



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Luciana Zanon
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.777** de 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Págs: 5



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Concorrência

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 442.978,32(Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 51 /2021

A/C:
Sr^a **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, os projetos básicos referente, A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL. Com relação ao contrato de repasse nº 904598/2020.

Com a autorização do órgão competente, encaminho para o processo licitatório.

Capanema 26 de novembro de 2021.

GUILHERME
ALEXANDRE:
07049237930

Assinado de forma
digital por GUILHERME
ALEXANDRE:07049237
930
Dados: 2021.11.26
10:10:54 -03'00'

Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



000004

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 50/2021

A/C:

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao contrato de Repasse nº **904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL**, em atendimento ao ofício nº 1816/2021/REGOV/CV, datado de 23 de novembro de 2021, autorizando o certame licitatório, estou encaminhando juntamente com o presente memorando interno o projeto básico aprovado por aquele órgão competente.

Capanema, 26 de novembro de 2021

*Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D*

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Processo: 3520/2021

Data: 26/11/2021 08:36

Situação: Encaminhado

Requerente: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Documento: 513.358.830-53

Contato: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Assunto: SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4

Descrição: REF MEMORANDO INTERNO 50/2021

Ocorrência: 1

Data: 26/11/2021 08:36:11

Previsão: 03/12/2021

De: SIMONE MARIA STACH

Para: GUILHERME ALEXANDRE

Confirmação: não

Etapa: Planejamento e Projetos

Descrição: Abertura do processo.

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1816 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 23 de Novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: CR 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA
Objeto: Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal
Conta corrente: 1256.006.00647276-6
Vigência: 09/12/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 442.978,32**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de **R\$ 248.700,00** (contratado) para **R\$ 442.978,32** (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 204.228,32**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada no Nível I, conforme previsto na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), **não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação**.
- b) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
- c) Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
- d) É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias.**

3.2.1.1 Neste sentido, solicitamos **apresentar até 18/01/2022** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Conveniente deve registrar o processo licitatório na Plataforma + Brasil, abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, ambas do submenu Execução Conveniente.

4.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

4.2 Destacamos que na aba anexos da “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, devem ser anexados todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”, inclusive o próprio ofício de encaminhamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e esta REGOV/CV deve ser comunicada, via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

5 Por oportuno, informamos que tão logo ocorra o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil, o Conveniente deverá dar sequência aos trâmites necessários para autorização de início das obras, observando os tutoriais acima mencionados e as orientações a seguir.

5.1 Para emissão da autorização de início das obras via Plataforma + Brasil, deverão ser atendidas as seguintes exigências, conforme check list disponível na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente:

Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual	Anexo do Instrumento Contratual
	Anexo da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual
	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual
	Instrumento Contratual está vigente
Itens de Verificação para a Emissão da AIO	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada na Plataforma +Brasil
	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico (para contratos enquadrados nos níveis I ou I-A)
	Inexistência de cláusula suspensiva
	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe)

5.1.1 Neste sentido, orientamos ao Conveniente **efetuar os seguintes procedimentos logo após o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil:**

- a) Efetuar o correto registro das informações na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, informando o correto prazo de execução do objeto (que deve estar dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual), observando se o Instrumento contratual está vigente, e anexando os seguintes documentos:
 - Contrato de execução e/ou fornecimento bem como a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Município;
- b) Solicitar à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) processo(s) de compra que, caso ainda não cadastradas, efetivem seu cadastro na Plataforma + Brasil, conforme tutorial acima mencionado.

5.2 Informamos que os documentos anexados pelo Conveniente na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, serão verificados pela CAIXA em momento oportuno, sendo condição para primeira autorização de saque.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



6. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

7. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e anexados na Plataforma + Brasil, aba anexos da execução:

Providências	Prazo para solução
Apresentar da declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica emitida pela concessionária.	Para autorização de início do objeto (AIO)
Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCOS REBELO LOPES
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			RECURSO OGU	REPASSE 238.750,00	CONTRAPARTIDA 204.896,88	INVESTIMENTO 443.646,88

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	668,56

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO	Em Análise	510,50	m²	LOTE 1	238.750,00	204.228,32	-	442.978,32
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								238.750,00 (53,90%)	204.228,32 (46,10%)	- (0,00%)	442.978,32 (100,00%)

Observações:

Capanema-PR

Local

quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Data

Representante Tomador

Nome: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

AMERICO

BELLE:2405

9587915

Assinado de forma

digital por AMERICO

BELLE:24059587915

Dados: 2021.11.17

16:27:49 -03'00'

000010



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.			REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO						442.978,32	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)						7.445,70	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DA OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	412,48	BDI 1	523,52	1.507,74	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCALCAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	83,06	56,33	BDI 1	71,49	5.937,96	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)						29.256,58	
1.2.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,62	126,23	BDI 1	160,21	900,38	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,24	45,33	BDI 1	57,53	13,81	RA
1.2.3.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	108,00	103,35	BDI 1	131,17	14.166,36	RA
1.2.4.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,38	2.076,07	BDI 1	2.634,95	14.176,03	RA
1.3.			INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)						10.231,27	
1.3.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	6,67	30,22	BDI 1	38,36	255,86	RA
1.3.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,64	45,33	BDI 1	57,53	94,35	RA
1.3.3.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,75	2.076,07	BDI 1	2.634,95	9.881,06	RA
1.4.			SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)						9.538,52	
1.4.1.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,62	2.076,07	BDI 1	2.634,95	9.538,52	RA
1.5.			SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)						4.637,51	
1.5.1.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,76	2.076,07	BDI 1	2.634,95	4.637,51	RA
1.6.			PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)						4.003,09	
1.6.1.	SINAPI	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	57,89	54,48	BDI 1	69,15	4.003,09	RA
1.7.			REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)						11.308,46	

RECURSO

090011



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.7.1.	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	164,20	10,98	BDI 1	13,94	2.288,95	RA
1.7.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	164,20	28,24	BDI 1	35,84	5.884,93	RA
1.7.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,20	15,04	BDI 1	19,09	3.134,58	RA
1.8.			IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)					-	2.821,57	
1.8.1.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	62,30	35,68	BDI 1	45,29	2.821,57	RA
1.9.			PINTURA MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)					-	3.451,49	
1.9.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	164,20	2,67	BDI 1	3,39	556,64	RA
1.9.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,20	13,89	BDI 1	17,63	2.894,85	RA
1.10.			ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					-	76.123,11	
1.10.1.	Composição	004	ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	247,41	242,42	BDI 1	307,68	76.123,11	RA
1.11.			PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					-	2.453,72	
1.11.1.	Composição	005	PORTÃO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	7,97	242,57	BDI 1	307,87	2.453,72	RA
1.12.			QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)					-	5.432,28	
1.12.1.	Composição	006	TUBO DE PVC CORRUGADO PARA DRENO DN 150 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENVELOPADO COM BRITA E MANTA GEOTEXTIL DE POLIPROPILENO	M3	24,71	161,47	BDI 1	204,94	5.064,07	RA
1.12.2.	Composição	008	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60 CM COM TAMPA H=60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	290,11	BDI 1	368,21	368,21	RA
1.13.			AREIA(AMPLIAÇÃO)					-	59.569,60	
1.13.1.	SINAPI	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	609,47	60,00	BDI 1	76,15	46.411,14	RA
1.13.2.	Composição	007	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3	609,47	17,01	BDI 1	21,59	13.158,46	RA
1.14.			DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					-	3.538,58	

RECURSO

000012



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.14.1.	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,16	9,72	BDI 1	12,34	76,01	RA
1.14.2.	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	4,23	22,87	BDI 1	29,03	122,80	RA
1.14.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,40	103,20	BDI 1	130,98	2.017,09	RA
1.14.4.	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	521,07	BDI 1	661,34	1.322,68	RA
1.15.			PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					-	3.363,16	
1.15.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	43,40	1,80	BDI 1	2,28	98,95	RA
1.15.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	43,40	53,34	BDI 1	67,70	2.938,18	RA
1.15.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,10	36,18	BDI 1	45,92	326,03	RA
1.16.			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					-	88.886,35	
1.16.1.	Composição	009	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, D150 DAN/10,50M ENGASTAMENTO EM BASE DE CONCRETO COM IM E 0,65M DE SOLO(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	4,00	1.511,18	BDI 1	1.917,99	7.671,96	RA
1.16.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.750,00	6,58	BDI 1	8,35	14.612,50	RA
1.16.3.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	14,91	BDI 1	18,92	13.244,00	RA
1.16.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	22,81	BDI 1	28,95	57,90	RA
1.16.5.	SINAPI	92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	36,62	BDI 1	46,48	2.324,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.16.6.	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	52,23	BDI 1	66,29	1.060,64	RA
1.16.7.	SINAPI-I	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	96,00	0,90	BDI 1	1,14	109,44	RA
1.16.8.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00	12,63	BDI 1	16,03	673,26	RA
1.16.9.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	16,22	BDI 1	20,59	61,77	RA
1.16.10.	SINAPI-I	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	10,00	87,05	BDI 1	110,48	1.104,80	RA
1.16.11.	SINAPI-I	14057	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL 2X30A TENSÃO 220V	UN	4,00	210,99	BDI 1	267,79	1.071,16	RA
1.16.12.	SINAPI-I	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	6,00	51,00	BDI 1	64,73	388,38	RA
1.16.13.	Cotação	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 600W-IP68, 6500K	UNIDADE	16,00	1.247,50	BDI 1	1.583,33	25.333,28	RA
1.16.14.	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	7,72	BDI 1	9,80	4.900,00	RA
1.16.15.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	89,46	BDI 1	113,54	340,62	RA
1.16.16.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	67,77	BDI 1	86,01	86,01	RA
1.16.17.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	56,57	BDI 1	71,80	287,20	RA
1.16.18.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	145,14	BDI 1	184,21	368,42	RA
1.16.19.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	630,77	BDI 1	800,57	800,57	RA
1.16.20.	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.191,06	BDI 1	2.780,89	2.780,89	RA
1.16.21.	SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	12,00	1,13	BDI 1	1,43	17,16	RA
1.16.22.	SINAPI-I	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	4,00	1,45	BDI 1	1,84	7,36	RA

RECURSO

←

000014



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.16.23.	SINAPI-I	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	9,00	1,72	BDI 1	2,18	19,62	RA
1.16.24.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	52,50	126,23	BDI 1	160,21	8.411,03	RA
1.16.25.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	52,50	45,33	BDI 1	57,53	3.020,33	RA
1.16.26.	SINAPI-I	3312	ARAME DE AMARRAÇÃO DIAMETRO 2,2 MM	KG	5,00	21,12	BDI 1	26,81	134,05	RA
1.17.			INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)					-	18.610,82	
1.17.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	18,00	126,23	BDI 1	160,21	2.883,78	RA
1.17.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	12,30	45,33	BDI 1	57,53	707,62	RA
1.17.3.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,70	2.076,07	BDI 1	2.634,95	15.019,22	RA
1.18.			INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)					-	14.271,12	
1.18.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	8,52	30,22	BDI 1	38,36	326,83	RA
1.18.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,30	45,33	BDI 1	57,53	189,85	RA
1.18.3.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,22	2.076,07	BDI 1	2.634,95	13.754,44	RA
1.19.			SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	9.275,02	
1.19.1.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,52	2.076,07	BDI 1	2.634,95	9.275,02	RA
1.20.			SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	42.264,60	
1.20.1.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	16,04	2.076,07	BDI 1	2.634,95	42.264,60	RA
1.21.			SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	9.828,36	
1.21.1.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,73	2.076,07	BDI 1	2.634,95	9.828,36	RA
1.22.			IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)					-	126,36	
1.22.1.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	2,79	35,68	BDI 1	45,29	126,36	RA
1.23.			PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	489,58	

RECURSO

000015



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.23.1.	SINAPI	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,08	54,48	BDI 1	69,15	489,58	RA
1.24.			REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	487,61	
1.24.1.	SINAPI	87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	7,08	10,98	BDI 1	13,94	98,70	RA
1.24.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	7,08	28,24	BDI 1	35,84	253,75	RA
1.24.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,08	15,04	BDI 1	19,09	135,16	RA
1.25.			PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	148,82	
1.25.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	7,08	2,67	BDI 1	3,39	24,00	RA
1.25.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,08	13,89	BDI 1	17,63	124,82	RA
1.26.			PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVITALIZAÇÃO)					-	2.661,37	
1.26.1.	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	76,52	27,40	BDI 1	34,78	2.661,37	RA
1.27.			PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E NA CIRCULAÇÃO (REVITALIZAÇÃO)					-	1.676,55	
1.27.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	76,52	17,26	BDI 1	21,91	1.676,55	RA
1.28.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)					-	1.421,40	
1.28.1.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO AF_04/2019_P	M	9,20	121,73	BDI 1	154,50	1.421,40	RA
1.29.			PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA E O GINÁSIO(REFORMA)					-	5.825,65	
1.29.1.	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	167,50	27,40	BDI 1	34,78	5.825,65	RA
1.30.			PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)					-	13.830,27	
1.30.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	167,50	17,26	BDI 1	21,91	3.669,93	RA

RECURSO

↓

090016



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCI	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,92%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo									442.978,32	
1.30.2.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	59,70	134,09	BDI 1	170,19	10.160,34	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema-PR
Local
quarta-feira, 17 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720214746384

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:5133
5883053
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Dados: 2021.11.17 16:26:27 -03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/C

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)			
1.1.1.	PLACA DA OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	1,20m X 2,40 m 2,88 m2
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	83,06	25,00m+25,00m+16,53m+16,53m total = 83,06 m
1.2.	INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,62	0,60m x 0,60m x 0,60m x 26 vezes Total = 5,62 m3
1.2.2.	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,24	R = Volume Escavação - Volume Blocos R = 5,62 m3 - 5,38 m3 Total = 0,24 m3
1.2.3.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	108,00	3,00m x 26 vezes Total = 108,00 m
1.2.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,38	prancha 01/06 = 5,38 m3
1.3.	INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	6,67	$V=C(\text{comprimento})\times L(\text{largura})\times E(\text{espessura})$ $C=V/(L\times E)$ C = 3,75 m3/(0,15mx0,30m) C = 83,33 m V = 83,33m x 0,20m x 0,40m V = 6,67 m3
1.3.2.	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,64	R = Volume Escavação - Volume Vigas R = 6,67 m3 - 3,75 m3 Total = 2,92 m3
1.3.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,75	prancha 04/06 = 3,75 m3
1.4.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			
1.4.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,62	prancha 05/06 = 3,62 m3
1.5.	SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Ampliação	Revitalização
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	322.727,21	101.263,75
SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)	2,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)	83,06	
INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	5,62	
INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	0,24	
INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	108,00	
INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	5,38	
INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	6,67	
INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	1,64	
INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	3,75	
SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	3,62	

000018



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/IC

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.5.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,76	prancha 06/06 = 1,76 m3
1.6.	PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			
1.6.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	57,89	Comprimento: 2,75m x 2 und x 2 lados 11,00 m 2,80m x 15 vezes 42,00 m Comprimento = 53,00 m Largura 2,97m x 10 vezes = 29,70 m largura + comprimento 53,00 m+ 29,70 m 82,70 m Área = 82,70 m x H(1,00m- 0,30m(viga) Área = 82,70m x 0,70 m Área = 57,89 m2
1.7.	REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	164,20	25,00m+25,00m+16,05m+16,05m total =82,10 m 82,10 m x 1,00 m 82,10 m2(1 lado) 82,10 m2 x 2 lados 164,20 m2
1.7.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	164,20	25,00m+25,00m+16,05m+16,05m total =82,10 m 82,10 m x 1,00 m 82,10 m2(1 lado) 82,10 m2 x 2 lados 164,20 m2
1.7.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,20	25,00m+25,00m+16,05m+16,05m total =82,10 m 82,10 m x 1,00 m 82,10 m2(1 lado) 82,10 m2 x 2 lados 164,20 m2
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)			
1.8.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	62,30	74,30m(comprimento)x(0,30m+0,30 m+0,15m) 62,30 m2
1.9.	PINTURA MURO ALALMBRADO(AMPLIAÇÃO)			

Agrupador de Eventos	1 Ampliação	2 Revitalização
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	322.727,21	101.263,76
SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	1,76	
PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	57,89	
REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	164,20	
REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	164,20	
REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	164,20	
IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	62,30	

000019



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIAIC

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.9.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	164,20	25,00m+25,00m+16,05m+16,05m total =82,10 m 82,10 m x 1,00 m 82,10 m2(1 lado) 82,10 m2 x 2 lados 164,20 m2
1.9.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,20	25,00m+25,00m+16,05m+16,05m total =82,10 m 82,10 m x 1,00 m 82,10 m2(1 lado) 82,10 m2 x 2 lados 164,20 m2
1.10.	ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)			
1.10.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	247,41	Prancha 04/04 CorteCC=101,20 m2 Corte AA = 146,21 m2 Total = 247,41 m2
1.11.	PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)			
1.11.1.	PORTÃO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	7,97	Prancha 04/04 Corte AA = 7,97 m2
1.12.	QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)			
1.12.1.	TUBO DE PVC CORRUGADO PARA DRENO DN 150 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENVELOPADO COM BRITA E MANTA GEOTEXTIL DE POLIPROPILENO	M3	24,71	9,40m+9,40m+9,40m+9,40m+9,30 m+9,30m+9,30m+9,30m+3,05m+5, 00m+5,00m+5,00m+6,60m=98,85 m 98,85m x 0,50m(largura)x0,50(espessura) 24,71 m3
1.12.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60 CM COM TAMPAS H=60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	01 unidade
1.13.	AREIA(AMPLIAÇÃO)			
1.13.1.	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	609,47	406,31 m2 x 1,50m(espessura com empolamento) 609,47 m3
1.13.2.	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3	609,47	406,31 m2 x 1,50m(espessura com empolamento) 609,47 m3
1.14.	DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)			
1.14.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,16	V=C(comprimento)xL(largura)xE(es pessura) C=15,40m x 0,50m(largura)x0,80m(espessura) V =6,16 m3

Agrupador de Eventos	Ampliação	Revitalização
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
PINTURA MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	164,20	
PINTURA MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	164,20	
ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	247,41	
PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	7,97	
QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)	24,71	
QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)	1,00	
AREIA(AMPLIAÇÃO)	609,47	
AREIA(AMPLIAÇÃO)	609,47	
DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	6,16	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	322.727,21	101.263,75

09/02/20



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/C

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.14.2.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	4,23	Reaterro= 6,16 m3- (0,40mx0,40mx3,14)/4x15,40m 6,16 m3 - 1,93 m3 4,23 m3
1.14.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,40	C=15,40 m
1.14.4.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	02 unidades
1.15.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)			
1.15.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	43,40	Circulação = 43,40 m2
1.15.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	43,40	Circulação = 43,40 m2
1.15.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,10	3,00m+1,10m+3,00m 7,10 m
1.16.	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)			
1.16.1.	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, D150 DAN/10,50M ENGASTAMENTO EM BASE DE CONCRETO COM IM E 0,65M DE SOLO(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	4,00	04 unidades
1.16.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.750,00	1.750,00 m
1.16.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	700,00 m
1.16.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	2,00 m
1.16.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	50,00 m
1.16.6.	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	16 unidades
1.16.7.	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	96,00	96 unidades

Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA	
	Ampliação	Revitalização
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	322.727,21	101.263,76
DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	4,23	
DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	15,40	
DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	2,00	
PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	43,40	
PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	43,40	
PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	7,10	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	4,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	1.750,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	700,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	2,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	50,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	16,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	96,00	

090021



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/VC

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.16.8.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00	42,00 m
1.16.9.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	3,00 m
1.16.10.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMP, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	10,00	10 unidades
1.16.11.	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL 2X30A TENSÃO 220V	UN	4,00	04 unidades
1.16.12.	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	6,00	06 unidades
1.16.13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 600W-IP68, 6500K	UNIDADE	16,00	16 unidades
1.16.14.	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	500,00 m
1.16.15.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	03 unidades
1.16.16.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	01 unidade
1.16.17.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	04 unidades
1.16.18.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	01 unidade 3x100A 01 unidade 3x80A 02 unidades
1.16.19.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	01 unidade
1.16.20.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	01 unidade
1.16.21.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	12,00	12 unidades
1.16.22.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	4,00	4,00 unidades
1.16.23.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	9,00	9,00 m
1.16.24.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	52,50	0,50m x 0,50m x 210,00 m V=52,50 m3
1.16.25.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	52,50	0,50m x 0,50m x 210,00 m V=52,50 m3

Agrupador de Eventos	Frentes de Obra	
	1 Ampliação	2 Revitalização
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	322.727,21	101.263,75
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	42,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	3,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	10,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	4,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	6,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	16,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	500,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	3,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	1,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	4,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	2,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	1,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	1,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	12,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	4,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	9,00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	52,50	
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	52,50	

090022



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/C

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.16.26.	ARAME DE AMARRAÇÃO DIAMETRO 2,2 MM	KG	5,00	5 Kg
1.17.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.17.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	18,00	1,50mx1,50mx1,00mx8vezes V = 18,00 m3
1.17.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	12,30	R=Vescavação-Vsapatas R=18,00 m3 - 5,70 m3 R=12,30 m3
1.17.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,70	Prancha 01/05=5,70 m3
1.18.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.18.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	8,52	4,48m+4,47m+6,05m+4,48m+4,47m+4,48m+4,47m+6,05m+4,48m+4,47m+1,57m+1,57m+1,30m+1,30m+1,57m+1,57m C = 56,78 m V = 56,78m x 0,30m x 0,50m V = 8,52 m3
1.18.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,30	R=Vescavação-Vbaldrames R=8,52 m3 - 5,22 m3 R=3,30 m3
1.18.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,22	Prancha 03/05=5,22 m3
1.19.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.19.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,52	Prancha 03/05=3,52 m3
1.20.	SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.20.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	16,04	Prancha 04/05=16,04 m3
1.21.	SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.21.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,73	Prancha 05/05=3,73 m3

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	322.727,21	101.263,76
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	5,00	
INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)		18,00
INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)		12,30
INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)		5,70
INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)		8,52
INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)		3,30
INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)		5,22
SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		3,52
SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		16,04
SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		3,73

000023



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/C

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.22.	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.22.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	2,79	V=C(comprimento)xL(largura)xE(espessura) C=V/(LxE) C = 2,11 m3/(0,15mx0,30m) C = 46,49 m 46,49m3(0,15mx0,40m) Total = 2,79 m2
1.23.	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.23.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,08	5,90m x 1,20m Total = 7,08 m2
1.24.	REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.24.1.	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	7,08	5,90m x 1,20m Total = 7,08 m2
1.24.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	7,08	5,90m x 1,20m Total = 7,08 m2
1.24.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,08	5,90m x 1,20m Total = 7,08 m2
1.25.	PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.25.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	7,08	5,90m x 1,20m Total = 7,08 m2
1.25.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,08	5,90m x 1,20m Total = 7,08 m2
1.26.	PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVITALIZAÇÃO)		-	
1.26.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	76,52	Arquibancada=17,73 m2 Área PNE = 9,73 m2 Circulação = 49,06 m2 Total = 76,52 m2
1.27.	PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E NA CIRCULAÇÃO (REVITALIZAÇÃO)		-	
1.27.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	76,52	Arquibancada=17,73 m2 Área PNE = 9,73 m2 Circulação = 49,06 m2 Total = 76,52 m2
1.28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		-	

Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
	Ampliação	Revitalização
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)		2,79
PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		7,08
REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		7,08
REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		7,08
REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		7,08
PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		7,08
PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		7,08
PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVITALIZAÇÃO)		76,52
PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E NA CIRCULAÇÃO (REVITALIZAÇÃO)		76,52
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	322.727,21	101.263,76

000024



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Nº SICONV
904598/2020/MCIDADANIA/C

Nº OPERAÇÃO
1072770-59

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo				
1.28.1.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO AF_04/2019_P	M	9,20	1,65m+1,65m+5,90m Total = 9,20 m
1.29.	PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA E O GINÁSIO(REFORMA)		-	
1.29.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	167,50	167,50 m2
1.30.	PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)		-	
1.30.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	167,50	167,50 m2
1.30.2.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	59,70	Piso Alerta = 2,25m Piso Direcional = 57,50 m Total = 59,70 m

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	322.727,21	101.263,75
SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)		9,20
PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA E O GINÁSIO(REFORMA)		
PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)		
PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)		

	Amplicação	Revitalização
	1	2
	322.727,21	101.263,75
		9,20

Capanema-PR
Local

quarta-feira, 3 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RR: 1720214746384

RUBENS LUIS Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
ROLANDO SOUZA:51335883053
5883053
Dados: 2021.11.03 14:40:01 -03'00'

000025

000026

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCIDADA	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
----------------------------------	---	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo / Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema-PR
Localquarta-feira, 29 de setembro de 2021
Data

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053

Assinado de forma digital
por RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2021.09.29 15:27:04
-0300

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720214746384

000027

CAIXA**COMPOSIÇÕES**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	PLACA DA OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		412,48	419,12
SINAPI	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,32	22,74
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,90	20,97
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	320,00	320,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	9,14	9,14
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	5,06	5,06
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,85	20,85
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	269,25	277,27
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
Composição	002	LASTRO DE BRITA 3/4" SOB O SUB LEITO COMPACTADO	M3		66,81	71,01
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,593	47,98	47,98
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,03	18,90	20,97
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
Composição	003	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		69,35	72,88
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,05	30,35	30,35
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,07	26,28	26,28
SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,15	30,53	30,53
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,39	27,30
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,90	20,97
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
Composição	004	ALAMBRIADO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2		242,42	245,95
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,05	30,35	30,35
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2" , E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	1,68	103,02	103,02
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,07	26,28	26,28
SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,15	30,53	30,53
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,39	27,30
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,90	20,97
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
Composição	005	PORTÃO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2		242,57	246,10
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,05	30,35	30,35
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2" , E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	1,68	103,02	103,02
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,07	26,28	26,28
SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,15	30,53	30,53
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,39	27,30
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,90	20,97
SINAPI-I	11467	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXA, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN	0,01	15,70	15,70
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
Composição	006	TUBO DE PVC CORRUGADO PARA DRENO DN 150 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENVELOPADO COM BRITA E MANTA GEOTEXTIL DE POLIPROPILENO	M3		161,47	164,42
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1	74,76	82,95

000028

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	38032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	1,02	65,39	65,39
SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO - *25* KN/M	M2	1,05	18,98	18,98
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	47,98	47,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	18,90	20,97
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Composição	007	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3		17,01	18,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	18,90	20,97
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Composição	008	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60 CM COM TAMPA H=60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		290,11	302,63
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,002	60,00	60,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2	0,56	0,56
SINAPI-I	43436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	1	181,17	181,17
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,57	20,65
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,02	26,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	24,51	27,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	18,90	20,97
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Composição	009	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, D150 DAN/10,50M ENGASTAMENTO EM BASE DE CONCRETO COM IM E 0,65M DE SOLO(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE		1.511,18	1.529,83
SINAPI-I	5057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	1	939,58	939,58
SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	10,5	33,48	33,48
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,078	181,01	183,88
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,405	19,10	21,19
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,565	24,73	27,69
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,246	289,25	277,27
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Composição	010				0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capangara-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00



COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
ID01							#DIV/0!
ID02							#DIV/0!
ID03							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	13.625.184/0001-33	Instaladora e Recuperadora Bom Jesus Ltda	46 3548-1140	Sidinei Scalco
E002	36.204.607/0001-30	ICF Ampere Serviços Elétricos	46 2547-1117	Luiz Henrique
E003				
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 600W-IP68, 6500K	UNIDADE	1.274,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Instaladora e Recuperadora Bom Jesus Ltda		1.299,00	
	E002	ICF Ampere Serviços Elétricos		1.250,00	
OBSERVAÇÕES:					

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Caponema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREIA-RS 88.296/D

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Titulo dos Eventos	Ampliação	Revitalização	Reforma	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
		1	2	3	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																												
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)	1																												
F 3	INFRAESTRUTURA BLOCOS JESTACAS MUR	1																												
F 4	INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MUR	2																												
F 5	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MU	2																												
F 6	SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMB	2																												
F 7	PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRA(D)A	2																												
F 8	REVESTIMENTO MURO ALAMBRA(D)AMPLI	3																												
F 9	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO	1																												
F 10	PINTURA MURO ALAMBRA(D)AMPLIAÇÃO	4																												
F 11	ALAMBRA(D) DA QUADRA DE AREIA(AMPLI	4																												
F 12	PORTÃO DE ACESSO ALAMBRA(D) QUADR	4																												
F 13	QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)	1																												
F 14	AREIA(AMPLIAÇÃO)	4																												
F 15	DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(A	3																												
F 16	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇ	4																												
F 17	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREI	3																												
F 18	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPAT		3																											
F 19	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS		3																											
F 20	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M AR		3																											
F 21	SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCA		4																											
F 22	SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA		4																											
F 23	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(I		5																											
F 24	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVI		3																											
F 25	REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBAN		4																											
F 26	PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REV		5																											
F 27	PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVI		5																											
F 28	PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E N		5																											
F 29	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCA		5																											
F 30	PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA		5																											
F 31	PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(R		5																											
32	0																													
33	0																													
34	0																													
35	0																													
36	0	RUBENS LUIS																												
37	0	ROLANDO																												
38	0	SOUZA:5133																												
39	0	5883053																												
40	0																													
41	0																													
42	0																													
43	0																													
44	0																													
45	0																													
46	0																													
47	0																													
48	0																													
49	0																													
50	0																													

000030



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo
---------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
1.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇ	442.978,32	% Período:	10,15%	6,41%	33,04%	44,59%	5,80%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)	7.445,70	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS ML	29.256,58	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MUF	10.231,27	% Período:		100,00%										
1.4.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M ML	9.538,52	% Período:		100,00%										
1.5.	SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAM	4.637,51	% Período:		100,00%										
1.6.	PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO/	4.003,09	% Período:		100,00%										
1.7.	REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPI	11.308,46	% Período:			100,00%									
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO	2.821,57	% Período:	100,00%											
1.9.	PINTURA MURO ALALMBRADO(AMPLIAÇÃ	3.451,49	% Período:				100,00%								
1.10.	ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPL	76.123,11	% Período:				100,00%								
1.11.	PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUAD	2.453,72	% Período:				100,00%								
1.12.	QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)	5.432,28	% Período:	100,00%											
1.13.	AREIA(AMPLIAÇÃO)	59.569,60	% Período:				100,00%								
1.14.	DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(/	3.538,58	% Período:			100,00%									
1.15.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇ	3.363,16	% Período:				100,00%								
1.16.	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE ARE	88.886,35	% Período:			100,00%									
1.17.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPA	18.610,62	% Período:			100,00%									
1.18.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGA	14.271,12	% Período:			100,00%									
1.19.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M AF	9.275,02	% Período:			100,00%									
1.20.	SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBAN	42.264,60	% Período:				100,00%								
1.21.	SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMAD	9.828,36	% Período:				100,00%								
1.22.	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES	126,36	% Período:					100,00%							
1.23.	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REV	489,58	% Período:			100,00%									

000031



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	ApELIDO EMPREENHIMENTO Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo
---------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
1.24.	REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBAI	487,61	% Período:				100,00%								
1.25.	PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(RE	148,82	% Período:					100,00%							
1.26.	PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(RE	2.661,37	% Período:					100,00%							
1.27.	PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E P	1.676,55	% Período:					100,00%							
1.28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBAI	1.421,40	% Período:					100,00%							
1.29.	PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCAD	5.825,65	% Período:					100,00%							
1.30.	PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCUL	13.830,27	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 442.978,32				%:	10,15%	6,41%	33,04%	44,59%	5,80%						
				Repasso:	24.229,80	15.312,22	78.893,61	106.468,12	13.846,25						
				Contrapartida:	20.726,33	13.098,17	67.486,12	91.073,53	11.844,17						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	44.956,13	28.410,39	146.379,73	197.541,65	25.690,42						
				%:	10,15%	16,56%	49,61%	94,20%	100,00%						
				Repasso:	24.229,80	39.542,02	118.435,63	224.903,75	238.750,00						
				Contrapartida:	20.726,33	33.824,50	101.310,62	192.384,15	204.228,32						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	44.956,13	73.366,52	219.746,25	417.287,90	442.978,32						

Capanema-PR
Local

quarta-feira, 17 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720214746384

Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Dados: 2021.11.17 16:27:08 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053

090032



MEMORIAL DESCRITIVO

EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO COM FINALIDADE DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020MCIDADANIA /CAIXA OPERAÇÃO Nº 1072770-59 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA EXSITENTE 2.234,71 M2
ÁREA A AMPLIAR 510,50 M2
ÁREA TOTAL 2.745,21 M2
LOCAL: CHÁCARAS 62-63 E 79 NO BAIRRO SANTO EXPEDITO NO GINÁSIO DE ESPORTES EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

02 – TERRENO DA AMPLIAÇÃO



Trata-se de uma chácara urbana no bairro Santo Expedito, com vegetação predominante rasteira e argila, topografia levemente suave e lençol freático localizado abaixo de 5,00 metros de profundidade.

3 – TIPO DE SOLO DA AMPLIAÇÃO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas sapatas conforme laudo de sondagem, com solo firme a uma profundidade média de 1,00 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000035

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço



na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das



já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Como a estrutura do local já existe instalações de energia e sanitários, fica dispensada a empresa executar as mesmas, podendo utilizar os sanitários disponibilizados pelo diretor de esportes do município que determinará quais poderão ser utilizados para os sanitários da futura obra em questão.

O barraco de obra também não se faz necessário, umavez que a estrutura existente do local tem salas que podem ser utilizadas pra tal fim e as mesmas serão determinadas pelo diretor de esportes do município qual poderá ser utilizados pela empresa executora da obra.

05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,40m x 1,20m de área e pintadas nas cores específicas conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.



Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute

Com recursos do Governo Federal



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.



AMPLIAÇÃO QUADRA DE AREIA

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL.

.A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

DEPÓSITO CANTEIRO DE OBRAS

O depósito será em madeira em chapa de madeira galvanizada com uma porta de madeira de abrir de 70x210 cm com fechaduras.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado.

Quanto a resistência do Concerto Armado segue abaixo o resumo das mesmas por peça estrutural.



ESTRUTURA	FCK (MPA)
BLOCOS/ESTACAS/SAPATAS	25 Mpa
VIGAS BALDRAME	25 Mpa
VIGAS COTA 1,00 M	25 Mpa
PILARES	25 Mpa

INFRAESTRUTURA BLOCOS/ESTACAS MURO ALAMBRADO

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado $fck=25$ Mpa.

Após as estacas broca com DN 30 cm será executado os blocos e sobre os mesmos serão executadas viga baldrame em concreto armado $fck=25$ Mpa, com as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impurezas, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, até atingir 100 % PN.



Todas as valas deverão ser apiloadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO

De fundações

Toda a fase superior e lateral dos baldrames será revestida com material impermeabilizante betuminoso.

Geral

Todas as partes em contato direto com o solo deverão ser convenientemente impermeabilizadas com material específico e adequado para o serviço, devendo receber aprovação da fiscalização para prosseguimento das demais etapas da obra.

SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00 M E PILARES

De concreto armado "in loco"

Toda a estrutura-infra e supra- será executada em concreto armado 25 MPA conforme projeto estrutural. As estruturas de sustentação serão executadas, todas, em concreto armado que se fará presente em todos os locais necessários e que será confeccionado de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O concreto armado será confeccionado com os métodos normais, com mistura em usina apropriada e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos.



As formas dos concretos identificados no projeto específico serão confeccionados com chapas de compensado naval, tipo madeirit, ou similar.

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não serão admitidas concretagem parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO

Execuções das Alvenarias Externas

A alvenaria de tijolos deverá ser executada de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito) dias, de 18Kgf/cm².

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000044

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas.

REVESTIMENTO URO ALAMBRADO

Chapisco :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

Emboço :



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000045

O emboço só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. O emboço deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos, sendo uma massa única para o recebimento da pintura.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias.

A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

Nas paredes em que serão pintadas conterà uma camada de massa única para recebimento de pintura em argamassa no traço 1:2:8 com espessura de 20 mm.

Cal Fino:

O cal fino somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O cal fino será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O cal fino será de massa látex em duas demãos com acabamento alisado a feltro.

PINTURA MURO ALALMBRADO



Será executado em toda a alvenaria fundo selador acrílico para após pintura látex acrílica em duas demãos

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento

Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar pintura látex acrílico em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser feito com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento acrílico semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entre demãos



RECOMENDAÇÃO – nas pinturas externas, de preferência a produtos da linha acrílica, proporcionando maior durabilidade ao trabalho

ALAMBRADO QUADRA DE AREIA

Os pilares serão em tubo para pontalete galvanizado a fogo 2" DIN 2440, com uma espera chumbada dentro da alvenaria do muro de 50 cm. As escoras serão em tubo de aço galvanizado a fogo DN 2". Tendo arame ovalado galvanizado 17x15 em PVC, contendo também esticadores de arame e tampa metálica para fechamento da ponta superior dos pontaletes.

As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações.

Será executada no perímetro da quadra isolando a mesma.

PORTÃO DE ACESSO QUADRA DE AREIA

O portão metálico será em tubo de aço galvanizado a fogo segundo a DIM 2440 com tela de arame galvanizada revestida em PVC quadrangular com malha 7,5x7,5 de abrir com duas folhas nas medidas contidas no projeto arquitetônico.

QUADRA DE AREIA DRENOS

Serão executados com tubos de PVC na bitola de 150 mm corrugado conforme mostra a figura abaixo, no formato de espinha de peixe explicitado em detalhe específico no projeto arquitetônico.



Serão envelopados os tubos DN 150 mm com manta geotêxtil e brita nº 01 conforme seção transversal para após ser colocado a areia.

A união entre os tubos será com junções de PVC DN 150 mm e coletadas e direcionadas com caixas de areia.

As caixas de areia serão em concreto pré moldado DN 60 cm com fundo e tampa nas dimensões 0,60m x 0,60 mx 0,50 m.

Conforme é mostrado em detalhe específico a rede nova deverá ser conectada à rede existente na boca de lobo mostrada no projeto arquitetônico.

AREIA DA QUADRA

Será fornecida a areia e espalhada nas dimensões da quadra, de modo a ficar nivelada.

A areia deve ser lavada e livre de pedras e argila de modo a prevenir a compactação.



O tamanho dos grãos devem estar entre 0,5 e 1,00 mm para que a drenagem seja feita com a máxima segurança.

A forma do grão sub-angular e resistente a compactação.

A cor amarelada faz o equilíbrio entre a absorção e reflexão da luz.

A origem preferencialmente granito (sem calcário e sem cálcio ou cal), esta areia mente-se estável ao longo dos anos sem ser afetada pela ação ácida das chuvas.

DRENAGEM PLUVIAL

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas do complexo esportivo, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito conforme é explicitado no projeto.

Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 400 mm .



Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;



Alvenaria de tijolos maciços ou tijolos 06 furos deitado assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno será em chapisco no traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto" (insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.



Equipamentos utilizados

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executada com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO DA QUADRA DE AREIA

Será executado na circulação entre a quadra de areia e a arquibancada em PAVER da seguinte maneira:

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório. Em seguida, verifica-se a altura da caixa (contenção lateral) para receber a estrutura do pavimento,. A altura da contenção varia conforme a altura do bloco utilizado. e, então, avalia-se o caimento mínimo para coleta das águas (recomenda-se 1,5% de caimento). Como a pressão exercida em acesso é considerada baixa, é possível obter um bom desempenho dos blocos de concreto apenas por meio de seu assentamento sobre um colchão de areia, numa espessura de 5,00 cm, aplicado sobre um subleito adequadamente regularizado e compactado, sendo dispensável a execução de uma camada de reforço da fundação.

Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de areia sobre o subleito regularizado e compactado. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os



recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra ou areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 15x13x30x100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora.

REVITALIZAÇÃO ARQUIBANCADA

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO



Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado.

Quanto a resistência do Concreto Armado segue abaixo o resumo das mesmas por peça estrutural.

ESTRUTURA	FCK (MPA)
SAPATAS	25 Mpa
VIGAS BALDRAME	25 Mpa
VIGAS COTA 1,20 M	25 Mpa
PILARES	25 Mpa
ESCADAS DA ARQUIBANCADA	25 Mpa

INFRAESTRUTURA SAPATAS ARQUIBANCADA



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000055

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado $f_{ck}=25$ Mpa.

Após as sapatas serão executado e sobre as mesmas serão executadas viga baldrame em concreto armado $f_{ck}=25$ Mpa, com as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impurezas, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, até atingir 100 % PN.

Todas as valas deverão ser apiloadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO

De fundações

Toda a fase superior e lateral dos baldrames será revestida com material impermeabilizante betuminoso.

Geral

Todas as partes em contato direto com o solo deverão ser convenientemente impermeabilizadas com material específico e adequado para o serviço, devendo receber aprovação da fiscalização para prosseguimento das demais etapas da obra.



SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00 M / PILARES / ESCADAS
ARQUIBANCADA

De concreto armado "in loco"

Toda a estrutura-infra e supra- será executada em concreto armado 25 MPA conforme projeto estrutural. As estruturas de sustentação serão executadas, todas, em concreto armado que se fará presente em todos os locais necessários e que será confeccionado de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O concreto armado será confeccionado com os métodos normais, com mistura em usina apropriada e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos.

As formas dos concretos identificados no projeto específico serão confeccionados com chapas de compensado naval, tipo madeirit, ou similar.

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não serão admitidas concretagem parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA

Execuções das Alvenarias Externas



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

090057

A alvenaria de tijolos deverá ser executada de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito) dias, de 18Kgf/cm².

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.



Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas.

REVESTIMENTOS ALVENARIA ARQUIBANCADA

Chapisco :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

Emboço :

O emboço só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. O emboço deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos, sendo uma massa única para o recebimento da pintura.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias.

A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5%



de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

Nas paredes em que serão pintadas conterà uma camada de massa única para recebimento de pintura em argamassa no traço 1:2:8 com espessura de 20 mm.

Cal Fino:

O cal fino somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O cal fino será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O cal fino será de massa látex em duas demãos com acabamento alisado a feltro.

PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA

Será executado em toda a alvenaria fundo selador acrílico para após pintura látex acrílica em duas demãos

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento



Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar pintura látex acrílico em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser feito com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento acrílico semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entre demãos

RECOMENDAÇÃO – nas pinturas externas, de preferência a produtos da linha acrílica, proporcionando maior durabilidade ao trabalho

PISO NA ARQUIBANCADA , CIRCULAÇÃO E PISO EXISTENTE

Contrapiso em Argamassa traço 1:4(cimento e areia) aplicado sobre concreto da arquibancada e piso existente na circulação (Piso Cimentado)

Contrapiso em Argamassa deve ser aplicada sempre sobre superfície limpa, isenta de poeira, graxa, ou qualquer outra substancia que impeça a aderência da argamassa sobre a base. Iniciar a aplicação preparando uma



ponte de aderência entre o contrapiso e a base, polvilhando 0,5 kg. de cimento por metro quadrado de superfície.

Usar uma vassoura para espalhar o cimento e misturar com água, formando uma fina camada entre a base de concreto e a argamassa de contrapiso que será aplicada, que deverá ocorrer antes do endurecimento da ponte de aderência. Ao aplicar a Argamassa Contrapiso compacte com um soquete apropriado para obter uma camada altamente compactada. Caso o contrapiso tenha uma espessura superior a 50 mm, execute a compactação em duas camadas consecutivas.

Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PINTURA NOS PISOS

A pintura nos pisos cimentados (circulação, arquibancada e existente) deverá ser aplicada resina acrílica estirenada na cor a ser definida pela fiscalização em duas demãos, Caso necessário, antes da pintura o mesmo deverá ser lavado com jato de água para retirada de barro e sujeiras existentes.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.



000062

Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da **EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO COM FINALIDADE DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020MCIDADANIA /CAIXA OPERAÇÃO Nº 1072770-59 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 01 de novembro de 2021

RUBENS LUIS Assinado de forma
ROLANDO digital por RUBENS
SOUZA:5133 LUIS ROLANDO
5883053 SOUZA:51335883053
Dados: 2021.11.01
15:29:05 -03'00'

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil
CREA RS 88.296/D
Matricula nº 1943-1



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO

CLIENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO:

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO À QUADRA DE AREIA

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL, Nº. 1578 – GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PARANÁ

Responsável Técnico:

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 132.838/D

OUTUBRO DE 2021



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO	2
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROJETOS	3
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	4

1. INTRODUÇÃO

O presente documento técnico tem por objetivo descrever e detalhar o projeto elétrico de iluminação da quadra de esportes (poliesportiva) de areia, localizada na Avenida Brasil, ao lado do Ginásio Municipal, na cidade de Capanema/PR.

No decorrer deste memorial, serão descritas as características técnicas e especificações do sistema projetado.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
75.972.760/0001-60
- **Endereço do contratante:**
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1080 - Centro
Capanema/PR | CEP: 85.760-000
- **Endereço da obra/projeto/serviço:**
Avenida Brasil, nº. 1578 – Ginásio de Esportes Arnaldo Busato
Bairro São José Operário
Capanema/PR | CEP: 85.760-000

2.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 132.838/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117

icf.ampere@gmail.com

ART CREA-PR nº 1720215061342

2.3 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do projeto em epígrafe, foram utilizados os seguintes documentos técnicos:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- E demais normas NBR/ABNTs relacionadas aos serviços desenvolvidos

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

ENTRADA DE SERVIÇO – PADRÃO COPEL

A Entrada de Serviço existente no local tem o atendimento realizado em tensão secundária de distribuição (127V/220V), fornecida pela COPEL. A unidade consumidora 8813108 tem proteção geral com disjuntor 3x90A, e está abrigada em mureta de alvenaria, com ramal de atendimento do tipo aéreo.

A unidade consumidora atenderá às instalações elétricas existentes do ginásio municipal, e os circuitos projetados da quadra de areia poliesportiva do vestiário do ginásio, não sendo necessária a realização de aumento de carga.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Foram dimensionados quadros de distribuição a serem instalados de modo aparente, na mureta de alvenaria da entrada de energia, conforme projeto elétrico e detalhes das instalações. Foram projetados dois quadros de distribuição, um para os circuitos elétricos do sistema de iluminação da quadra de areia, e outro para a divisão geral dos circuitos (instalações elétricas existentes, sistema de iluminação da quadra de areia e vestiários do ginásio), conforme especificado em projeto e nos detalhes das instalações elétricas.

CIRCUITOS ELÉTRICOS – QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA

O sistema de iluminação da quadra de areia poliesportiva é composto de quatro torres com poste de concreto seção duplo tipo T, D150daN/10,50m, sendo cada torre equipada com quatro refletores de LED (apropriados para iluminação de quadras esportivas), de potência 600W, bivolt (ligados em 220V), grau de proteção IP68, temperatura de cor 6.500°K.

Os refletores estarão instalados em cruzeta de concreto 250daN/10,50m. O acionamento do sistema de cada torre, será realizado através de chave de comando 200V-2x30A em cada torre. Os refletores deverão ser regulados de modo a cobrir toda a área da quadra de areia, conforme sugestão de regulagem ilustrada nas pranchas de projeto.

Os circuitos elétricos de cada torre partirão do quadro de distribuição instalado na mureta (ver diagrama unifilar e detalhes) e serão instalados de modo subterrâneo até cada torre. O trajeto dos circuitos está ilustrado nas pranchas de projeto. Cada torre terá uma caixa de passagem e aterramento específico, conforme ilustrado nas folhas de projeto.

O circuito de alimentação das instalações elétricas do vestiário do ginásio está ilustrado nas folhas de projeto, e estarão instaladas de modo subterrâneo, tendo origem no quadro de distribuição instalado na mureta, conforme diagrama unifilar e detalhes das instalações elétricas.

ATERRAMENTO

Os quadros de distribuição deverão ser aterrados e o quadro geral, possui DPS, conforme ilustrado em projeto e nos detalhes.

MATERIAIS ELÉTRICOS

Os materiais elétricos aplicados deverão ser materiais novos e preferencialmente homologados com selo do INMETRO. A isolação dos cabos e demais características encontram-se descritas na relação de materiais e folhas de projetos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O profissional abaixo identificado, coloca-se a disposição do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do trabalho técnico desenvolvido.

Capanema/PR, 08 de outubro de 2021.



LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR 132.838/D



RELATÓRIO DE SONDAGEM

Sondagem realizada em área localizada no Município de Capanema -PR na Chácaras 62-63 e 79 no bairro Santo Expedito nas dependências do Ginásio Municipal de Capanema -PR da Planta Geral do Município, para a **REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020.**

O terreno apresenta topografia com declive aproximado de 03,00 a 05,00 %, com vegetação rasteira, com área de 510,50 m².

Foram locados 09(nove) furos de sondagem, num total de 23,30 metros de forma a abranger uniformemente o terreno, objetivando um reconhecimento geral do subsolo.

Os furos foram feitos em sua maioria com retroescavadeira sendo completados manualmente através de trado com 0,20 m de diâmetro até uma profundidade máxima de 3,00 m sendo que o lençol freático não foi encontrado, sendo encontradas como solo predominante argila vermelha e rocha.

É recomendável a utilização de sapatas com profundidade variável de 1,00 m na região onde será executada a arquibancada, já na região onde será executada o muro do alambrado a utilização de estacas são as melhores situações tendo em vista as sondagens realizadas.

Capanema, 14 de setembro de 2021.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Projeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

CHÁCARAS 62-63 E 79 BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA-PR

Área: 510,50 m²

DESCRIÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM GEOLÓGICA

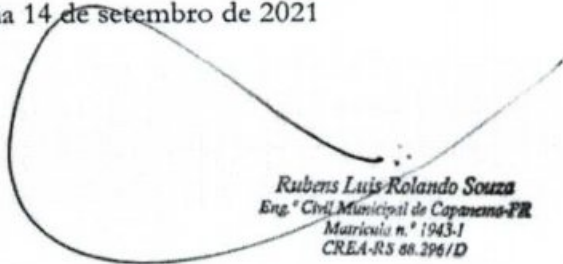
FURO Nº	PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO	FURO Nº	PROFUNDIDADE	TIPO DE SOLO
01	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	02	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 1,00 m	argila		0,20 - 1,00 m	argila
	1,00 - 3,00 m	argila		1,00 - 3,00 m	argila
03	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	04	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 1,00 m	argila		0,20 - 1,00 m	argila
	1,00 - 2,50 m	argila		1,00 - 2,30 m	argila
05	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	06	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 3,00 m	argila		0,20 - 3,00 m	argila
07	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.	08	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.
	0,20 - 1,00 m	argila		0,20 - 1,00 m	argila
	1,00 - 2,50 m	rocha		1,00 - 2,00 m	rocha
09	0,00 - 0,20 m	argila c/ mat. orgân.			
	0,20 - 1,00 m	argila			
	1,00 - 2,00 m	rocha			

Observações:

- 1) Sondagens através de furos manuais com trado diâmetro de 20 cm e com valas executadas com retroescavadeira;
- 2) Croqui dos furos de sondagem em anexo;
- 3) Lençol freático está abaixo nível das sondagens;

Capanema 14 de setembro de 2021

2021


Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 08.296/D

FAT - FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
5.1.01.21.0000063451-83

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, recebeu formulário enviado por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, sobre ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA QUANTO A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, conforme segue:

Ocupação F-3 - CENTRO ESPORTIVO E DE EXIBIÇÃO

Área Ocupada: 510,5 m²

Capacidade de Público: 1021 PESSOAS

Localização:

DESCRIPTIVO DO PEDIDO

Solicitante tem dúvidas quanto a necessidade ou dispensa de projeto de prevenção contra incêndio para edificação classificada como quadra poliesportiva, quadra está que será implantada no Município de Capanema - PR com área de 510,50m² sob endereço Chácara 62-63 e 79 Bairro: Santo expedito, referente a ampliação do complexo esportivo municipal em atendimento ao contrato de repasse nº 904598-2020.

RESPOSTA

Conforme Artigo 21º item IV no CSCIP 2018 Artigo 21º Para fins de aplicação deste Código, no cálculo da área a ser protegida com as medidas de segurança contra incêndio, não serão computados: IV - as coberturas de bombas de combustível, praças de pedágio, terminais de passageiros e de quadras poliesportivas desde que não sejam utilizadas para outros fins e sejam abertas lateralmente;

c22001fd.6caf10b6.23116c82.770626ee-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CAPANEMA, PR, 24 de Setembro de 2021

SOLDADO MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SCHNEIDER

Chefia de Serviço de Prevenção





1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 904598

Celebrado em: 22/09/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA 62-63 E 79, S/N

GINÁSIO DE ESPORTES SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/10/2021

Previsão de término: 18/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,681644 x -53,805886

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de acessibilidade de edificação para fins diversos

Quantidade

Unidade

510,50

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Acessibilidade referente ao contrato repasse nº 904598/2020

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA-51335883053Assinado de forma digital por
RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA-51335883053
Data: 2021.11.01 13:26:53 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

AMÉRICO
BELLE:240595879
15Assinado de forma digital por
AMÉRICO BELLE:24059587915
Data: 2021.11.01 13:26:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 29/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215474035





1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 904598

Celebrado em: 22/09/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA 62-63 E 79, S/N

GINÁSIO DE ESPORTES SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 22/09/2021

Previsão de término: 18/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,681644 x -53,805886

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Ensaio] de sondagem geotécnica a trado

Quantidade

Unidade

18,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Sondagem referente ao contrato repasse nº 904598/2020

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ data _____ de _____

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053 Data: 2021.09.22 15:41:21 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Data: 2021.09.22 15:41:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214746910





1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190
Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contrato: 904598 Celebrado em: 22/09/2021
Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA 62-63 E 79, S/N
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 22/09/2021 Previsão de término: 18/05/2022 Coordenadas Geográficas: -25,681644 x -53,805886

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] de estrutura metálica para fins diversos	255,38	M2
[Projeto arquitetônico] de cercamento por alambrado ou grades	403,84	M2
[Projeto] de estrutura de concreto armado	45,19	M2
[Elaboração de orçamento] de edificação em outros materiais	510,50	M2
[Fiscalização de obra] de edificação em outros materiais	510,50	M2
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro	15,40	METRO
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	2,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforme, Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo contrato repasse nº 904598/2020

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, de _____ de _____

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Dados: 2021.09.22 15:40:04 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2021.09.22 15:40:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214746384





1. Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**

RNP: 1712207822

Carteira: PR-132838/D

Registro/Visto: 72374

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 467/2021

Celebrado em: 06/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.972.760/0001-60

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS ENDEREÇOS, SN

DIVERSOS - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 06/10/2021

Previsão de término: 06/01/2022

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *tubulação para instalações elétricas em baixa tensão*

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *sistemas de iluminação*

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *subestação*

Quantidade

Unidade

2,00 SERV

1,00 SERV

2,00 SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. DE PROJ. ELÉTRICOS DE ENTRADA DE ENERGIA, PROJ. ELÉTRICO PREDIAL EM BT E DE ILUMINAÇÃO QUADRA ESPORTIVA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ de _____

[Assinatura manuscrita]

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS - CPF: 059.221.999-27

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

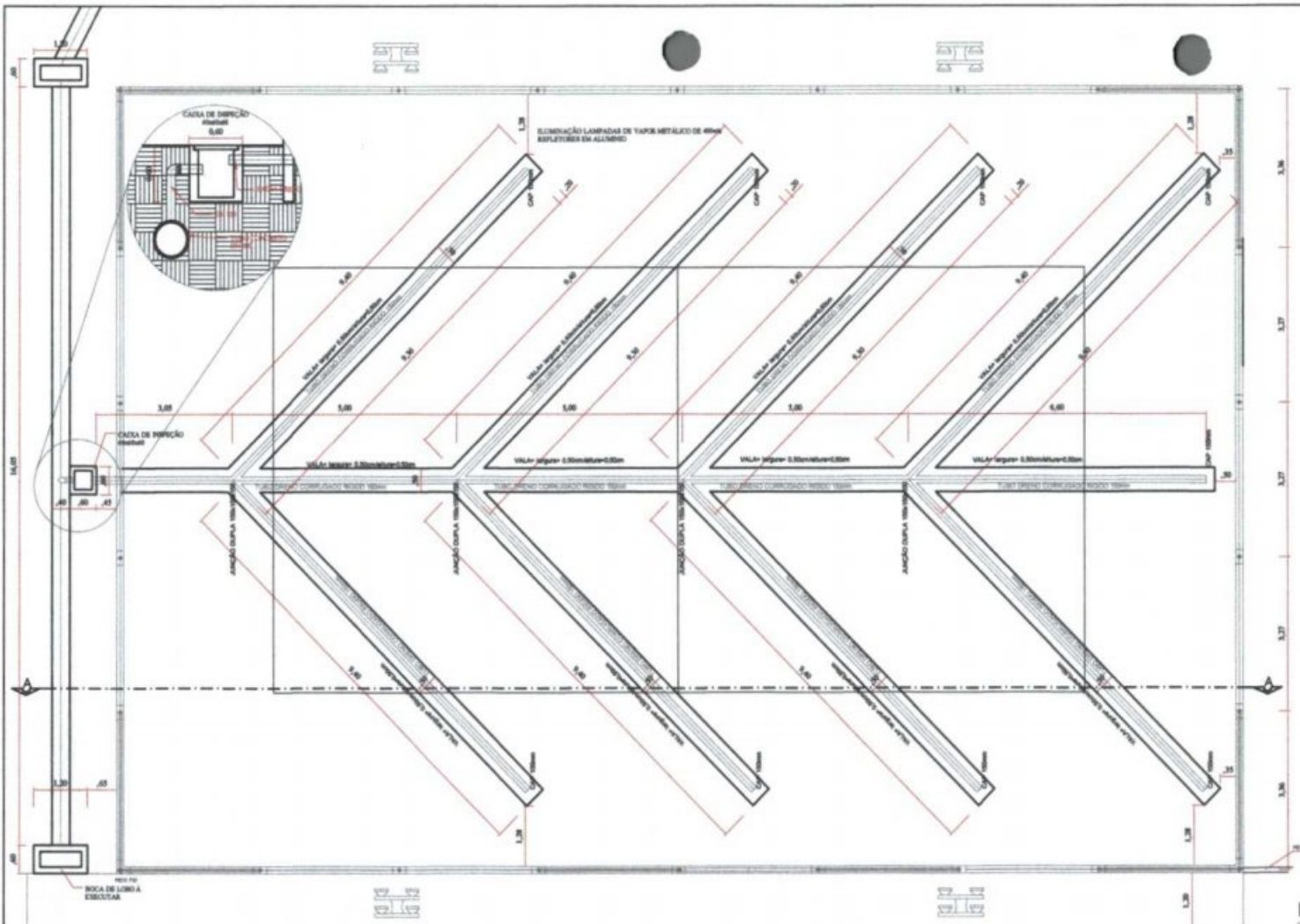
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/10/2021

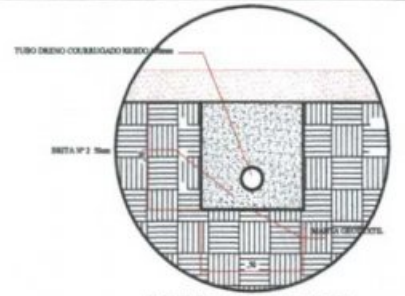
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215061342

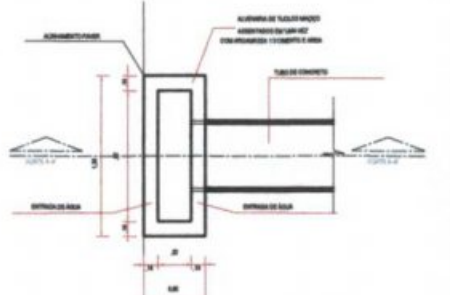




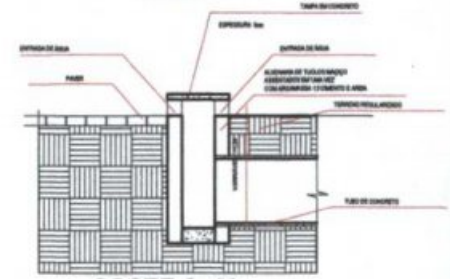
PLANTA LOCAÇÃO DRENO/DRENAGEM
 ESCALA: 1:50
 ÁREA = 415,90m²



DETALHE DRENO
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



CORTE A-A'
SEM ESCALA

BOCAS DE LOBO

SEM ESCALA
 (3 UNIDADES)

ESTATÍSTICA	
ÁREA EXISTENTE +	3.204,71m ²
ÁREA A AMPLIAR +	295,00m ²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	3.500,00m ²
ÁREA DO TERRENO +	28.328,40m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,36%

Revisões da Prancha		
Nº	Comentários	Data
01	Revisão	21/08/2021
02	Resposta Ofício 1685/2021	03/11/2021

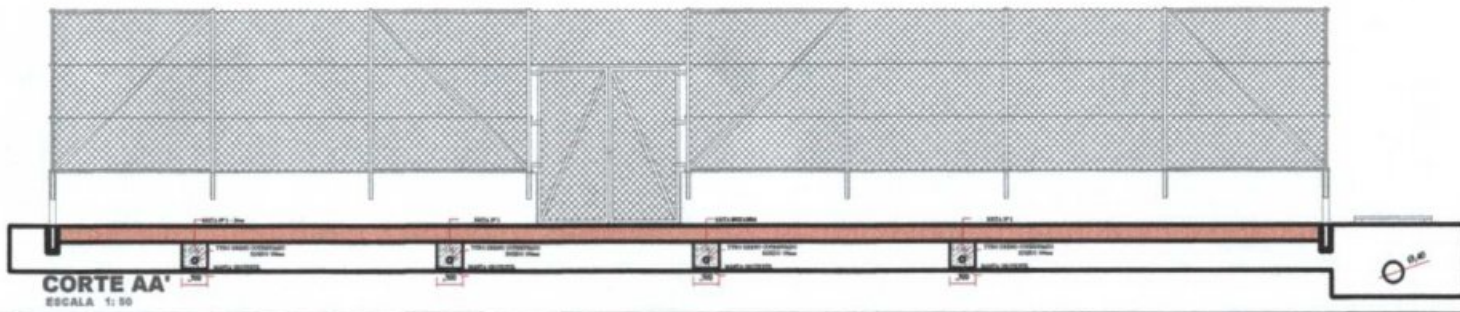
APROVADO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

PROJETO ARQUITETÔNICO

CRISTIANE DE OLIVEIRA - SANEAMENTO SANEAMENTO - CAPANEMA - PA



CORTE AA'
 ESCALA: 1:50

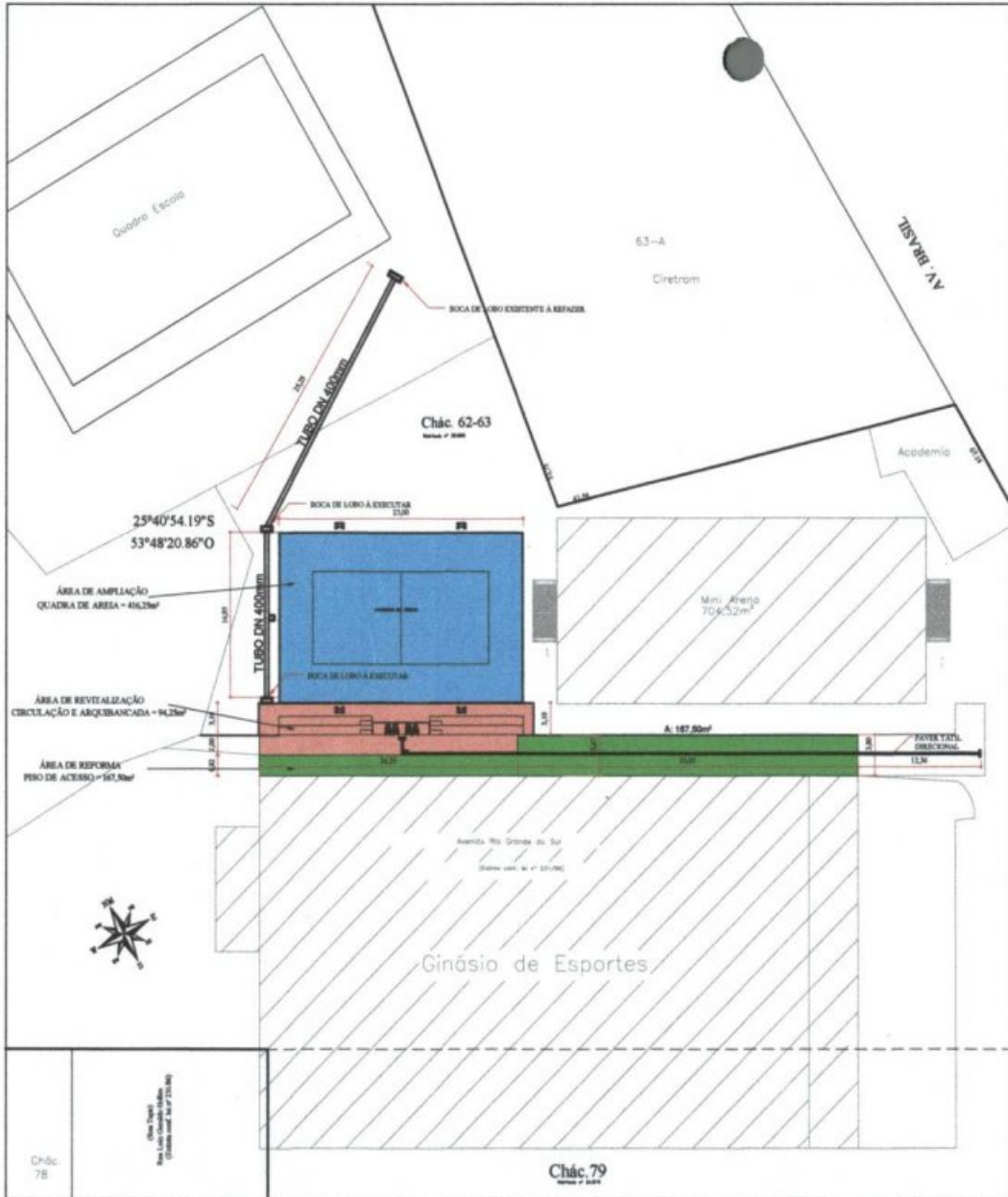
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

PROJETO ARQUITETÔNICO

CRISTIANE DE OLIVEIRA - SANEAMENTO SANEAMENTO - CAPANEMA - PA

01-04



SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - BOCAS DE LOBO

Baixa 1586
Chácara - 62-63 e 79
Setor - S.E.



SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - REFERENTE MATRÍCULAS

Baixa 1586
Chácara - 62-63 e 79
Setor - S.E.

ESTATÍSTICA	
ÁREA EXISTENTE +	2.204,75m²
ÁREA A AMPLIAR +	592,25m²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	2.797,00m²
ÁREA DO TERRENO +	30.200,40m²
TAXA DE OCUPAÇÃO +	9,26%

Revisões da Prancha		
Nº	Comentários	Data
01	Revisão	21/09/2021
02	Resposta Ofício 1686/2021	03/11/2021
03	Resposta Ofício 1755/2021	17/11/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

APROVADO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE URBANISMO DE CAPANEMA - SU

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

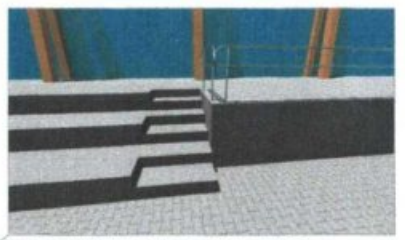
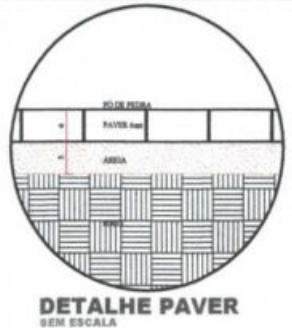
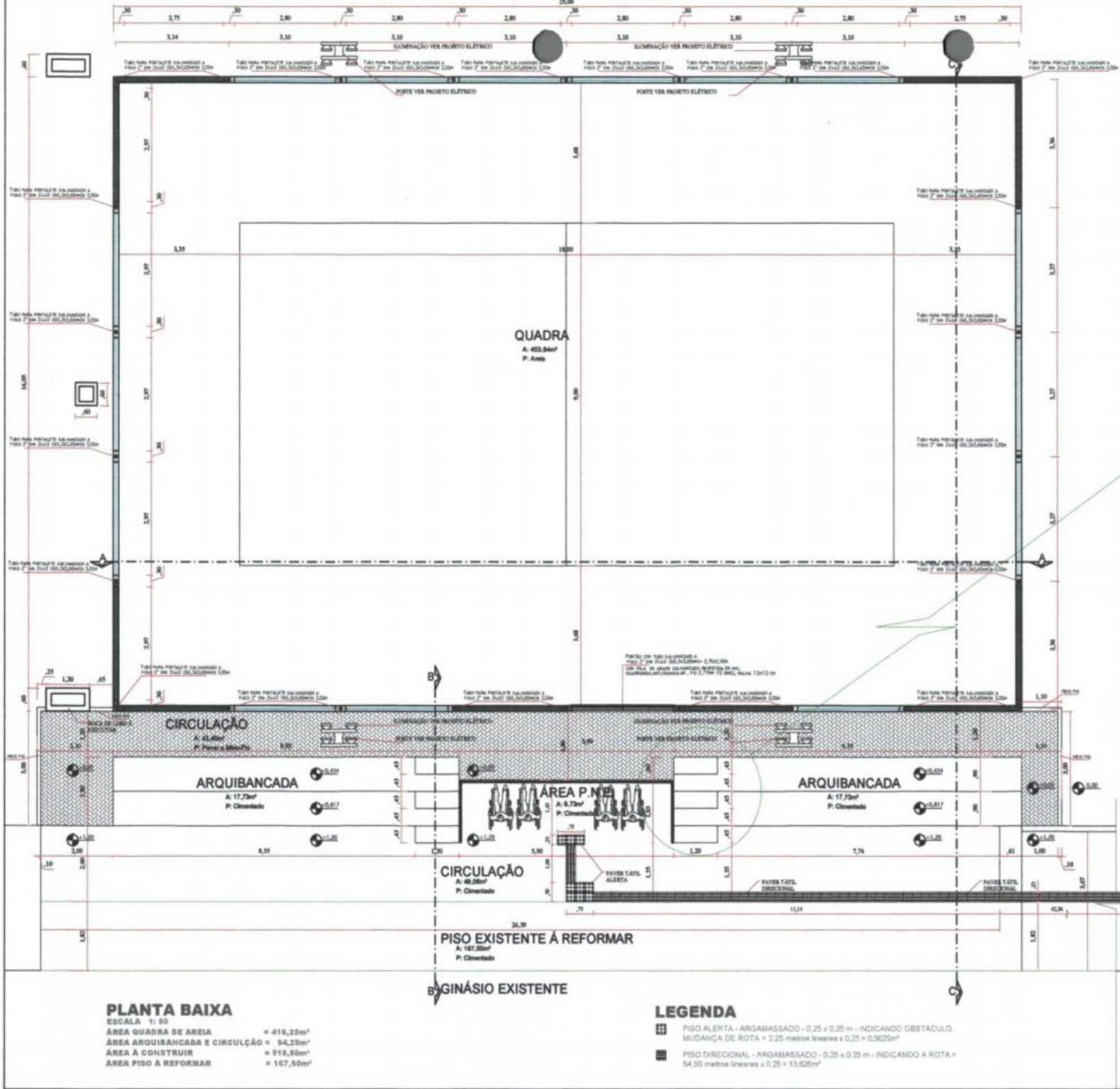
PROJETO ARQUITETÔNICO

CHACARRAS 62-63 E 79 - SETOR SANTO EXPEDITO - CAPANEMA - PA

PROJETO BÁSICO

02-04

000076



ESTATÍSTICA

ÁREA EXISTENTE +	2.204,70m²
ÁREA A AMPLIAR +	290,20m²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	2.494,90m²
ÁREA DO TERRENO +	28.226,40m²
TAXA DE OCUPAÇÃO +	8,85%

Revisões da Prancha

Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão	Arquiteto	21/08/2021
02	Resposta Ofício 1696/2021	Arquiteto	03/11/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

APROVADO

REVISÃO: 1 - 10/08/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

PROJETO ARQUITETÔNICO

CHACAREIRO: SÉRGIO RIBEIRO DE SOUZA - CREA: 16.000/2011

PROJETO: SÉRGIO RIBEIRO DE SOUZA - CREA: 16.000/2011

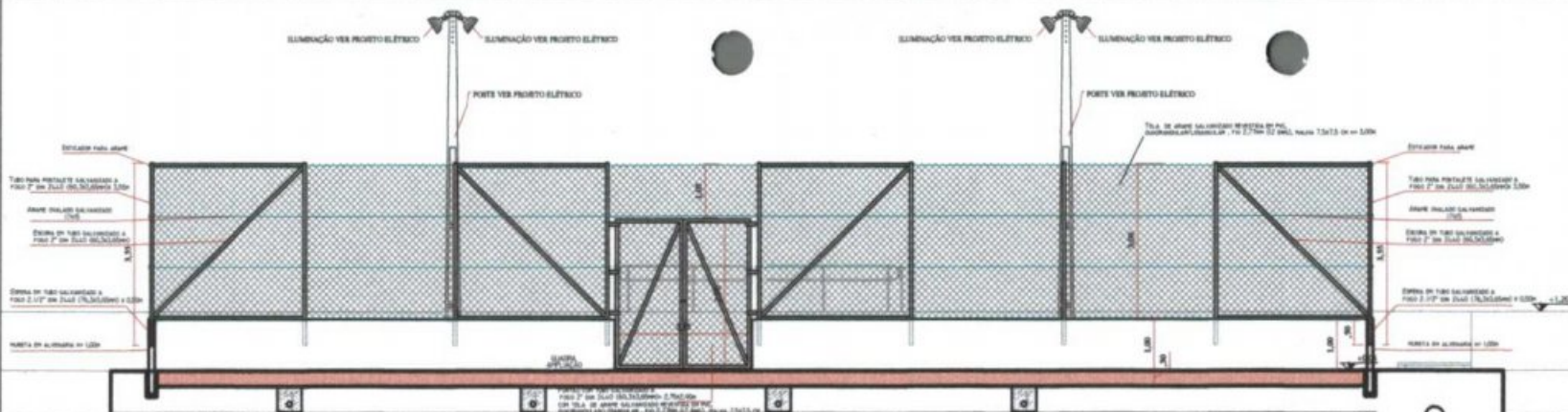
03-04

PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:50
 ÁREA QUADRA DE ÁREA = 416,25m²
 ÁREA ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO = 94,23m²
 ÁREA A CONSTRUIR = 510,50m²
 ÁREA PISO Á REFORMAR = 167,50m²

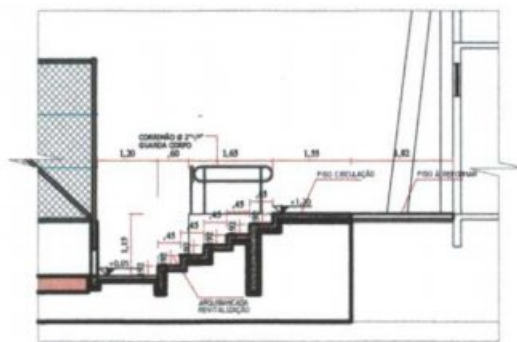
LEGENDA

- PISO ALERTA - ARGAMASSADO - 0,25 x 0,25 m - INDICANDO OBSTÁCULO. MUDANÇA DE ROTA = 2,25 metros lineares x 0,25 = 0,5625m²
- PISO DIRECIONAL - ARGAMASSADO - 0,25 x 0,25 m - INDICANDO A ROTA = 54,50 metros lineares x 0,25 = 13,625m²

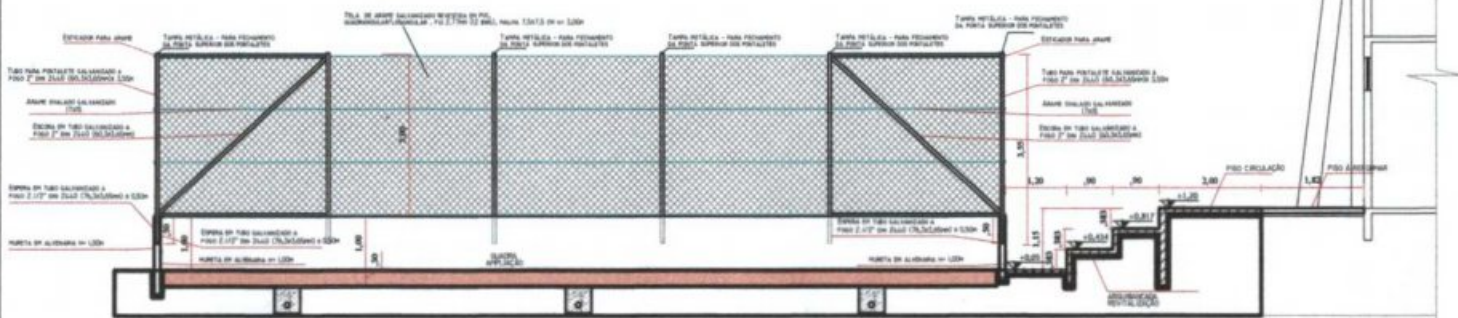
000077



CORTE AA'
 ESCALA 1:50
 ALAMBRADO = 79,14m² + 76,07m² = 145,21m²
 PORTÃO = 7,97m²



CORTE BB'
 ESCALA 1:50



CORTE CC'
 ESCALA 1:50
 ALAMBRADO = 60,60m² X 2 = 101,20m²

ESTATÍSTICA	
ÁREA EXISTENTE +	2.206,75m²
ÁREA A AMPLIAR +	2.053,00m²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	2.789,20m²
ÁREA DO TERRENO +	30.024,00m²
TAXA DE OCUPAÇÃO-	9,29%

Revisões da Prancha			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão	Arquiteto	21/09/2021
02	Resposta Ofício 1686/2021	Arquiteto	03/11/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

APROVADO

NÚMERO 1. E 2021
 EXERCÍCIO: 2021
 DATA: 03/11/2021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

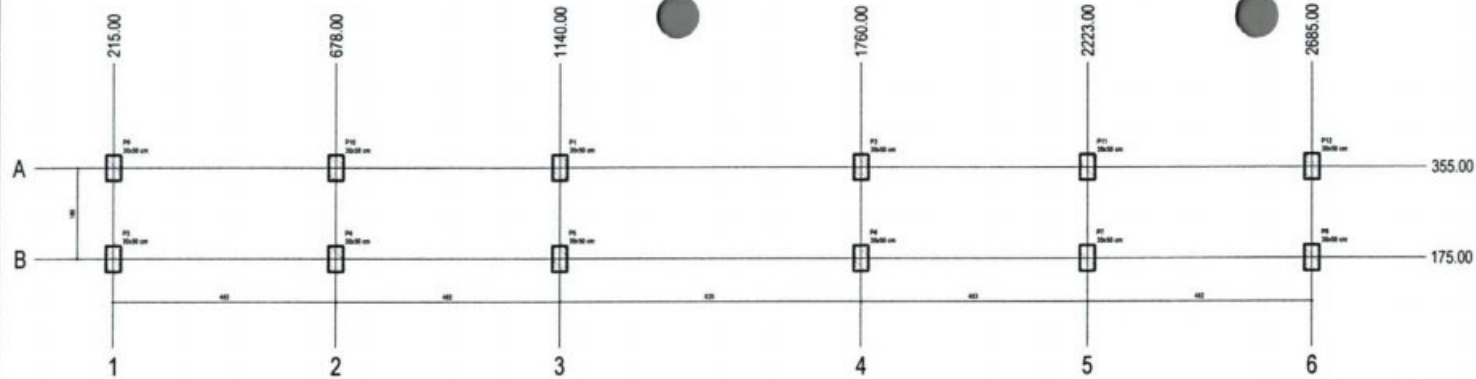
REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO
 COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
 PROJETO ARQUITETÔNICO

CIVILIDADE ELETRÔNICA - BARRIO SANTO ESPÍRITO - CAPANEMA - PE

PROPOSTA: 1000	PROJETO EXECUTIVO
VIA: 04	SANTO ESPÍRITO
PROJETO: A. SILVA	PROJETO: A. SILVA
PROJETO: A. SILVA	PROJETO: A. SILVA

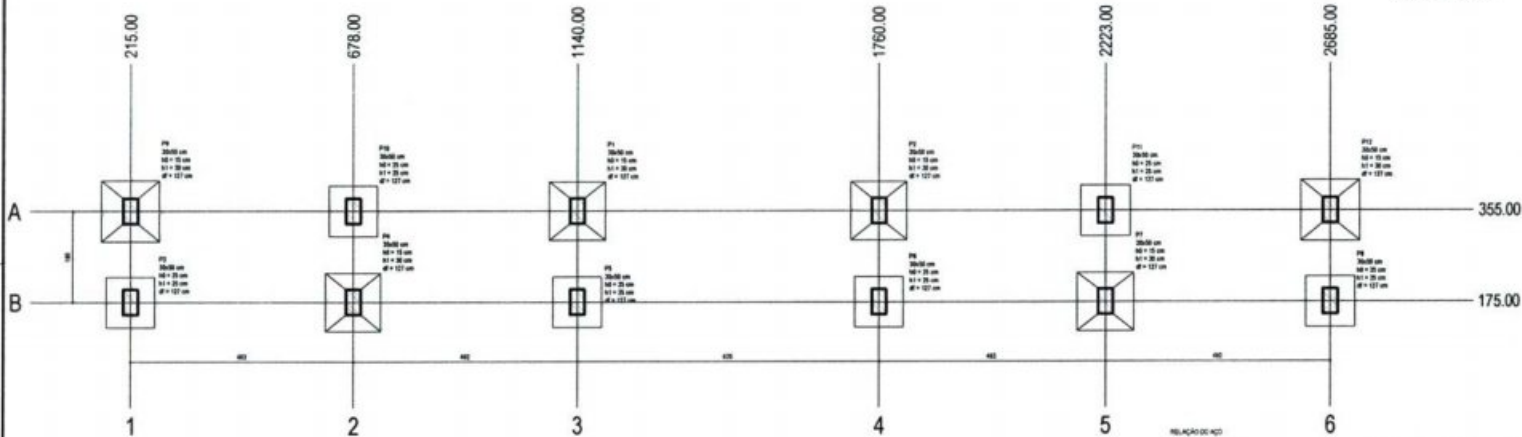
04-04

000078



Planta de cargas
escala 1:50

Item	Quantidade	Unidade	Valor	Total
P1	12	kg	2000	24000
P2	12	kg	2000	24000
P3	12	kg	2000	24000
P4	12	kg	2000	24000
P5	12	kg	2000	24000
P6	12	kg	2000	24000



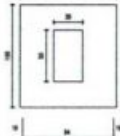
Planta de locação
escala 1:50

Item	Quantidade	Unidade	Valor	Total
P1	12	kg	2000	24000
P2	12	kg	2000	24000
P3	12	kg	2000	24000
P4	12	kg	2000	24000
P5	12	kg	2000	24000
P6	12	kg	2000	24000

S3=S5+S6+S8+S10+S11

PLANTA

ESC 1:5



Tudo compreendido dentro e fora
para especificar = 1000 kg lighter

CORTE

ESC 1:5



P10=P11

BALCÃOME - L1

ESC 1:5



Ø10 Ø12 C=100

Ø10 Ø12 C=100

P3=P5=P6=P8

BALCÃOME - L1

ESC 1:5



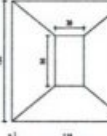
Ø10 Ø12 C=100

Ø10 Ø12 C=100

S1=S2+S4+S7+S9+S12

PLANTA

ESC 1:5



Tudo compreendido dentro e fora
para especificar = 1000 kg lighter

CORTE

ESC 1:5



P1=P2

BALCÃOME - L1

ESC 1:5



Ø10 Ø12 C=100

Ø10 Ø12 C=100

P4=P7

BALCÃOME - L1

ESC 1:5



Ø10 Ø12 C=100

Ø10 Ø12 C=100

P9=P12

BALCÃOME - L1

ESC 1:5



Ø10 Ø12 C=100

Ø10 Ø12 C=100

RELAÇÃO DE AÇO

ACO	Ø	QTD	Ø	QTD	Ø	QTD	Ø	QTD	Ø	QTD
Ø10	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø12	10	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø14	8	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø16	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø18	4	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø20	3	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø22	2	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø24	1	12	12	12	12	12	12	12	12	12

RELAÇÃO DE AÇO

ACO	Ø	QTD	Ø	QTD	Ø	QTD	Ø	QTD	Ø	QTD
Ø10	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø12	10	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø14	8	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø16	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø18	4	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø20	3	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø22	2	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ø24	1	12	12	12	12	12	12	12	12	12

Volume de concreto C-25 = 1,70 m³

Área de aço = 24,75 m²

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM
CONCRETO ARMADO - CRB

Revisões da Prancha	
001	Revisão Geral
Nu.	Comentários

PROJETO ESTRUTURAL

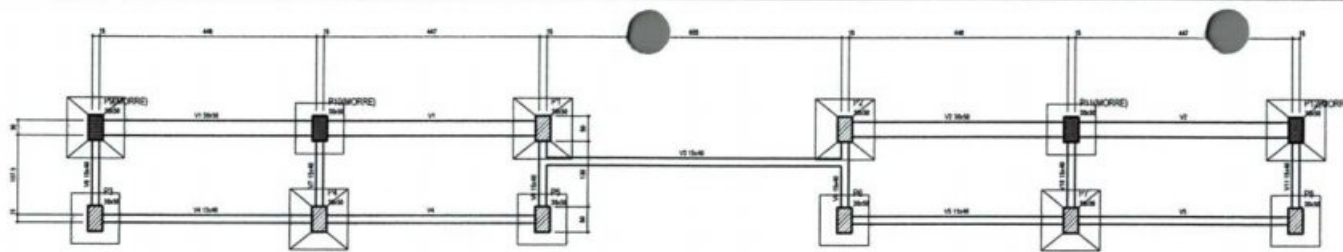
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ARQUITABANCA DA QUADRA DE AREIA NO GRUPO DE ESPORTES
CARGAS, DETALHE SAPATAS E LOCAÇÃO

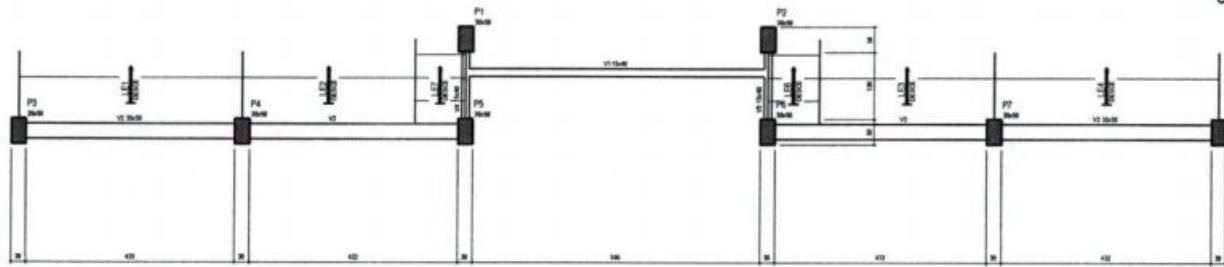
Chaveiro nº 62-63 e 75 no Bairro Santa Espinha no Grupo de Esportes	Escala
Desenho Eng Rubens	Área: 34,25 m²
Data: 15/09/2021	Unidade: cm

RUBENS L. R. SOUZA
Engenheiro Civil - CRB 028
RUBENS@GMAIL.COM

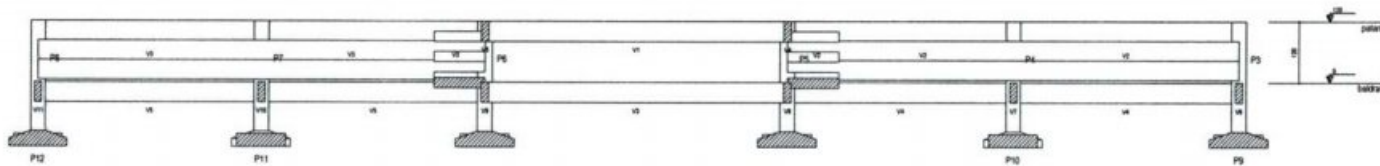
000079



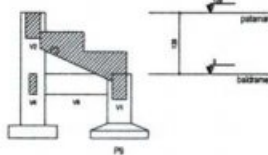
Forma do pavimento baldrame (Nível 0)
escala 1:50



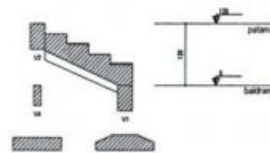
Forma do pavimento patamar (Nível 120)
escala 1:50



Corte C-C
escala 1:50



Corte B-B
escala 1:50



Corte A-A
escala 1:50

Nome	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
V1	20x40	0	0	0
V2	20x40	0	0	0
V3	15x40	0	0	0
V4	15x40	0	0	0
V5	15x40	0	0	0
V6	15x40	0	0	0
V7	15x40	0	0	0
V8	15x40	0	0	0
V9	15x40	0	0	0
V10	15x40	0	0	0
V11	15x40	0	0	0

Nome	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
P1	20x40	0	0	0
P2	20x40	0	0	0
P3	20x40	0	0	0
P4	20x40	0	0	0
P5	20x40	0	0	0
P6	20x40	0	0	0
P7	20x40	0	0	0
P8	20x40	0	0	0
P9	20x40	0	0	0
P10	20x40	0	0	0
P11	20x40	0	0	0
P12	20x40	0	0	0

Compartimento	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
10	10x10	0	0	0
20	10x10	0	0	0

Legenda dos pisos

Piso que mora

Piso que passa

Legenda dos tipos e paredes

tipo

Nome	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
V1	15x40	0	0	0
V2	20x40	0	0	0
V3	20x40	0	0	0
V4	15x40	0	0	0
V5	15x40	0	0	0

Compartimento	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
10	10x10	0	0	0
20	10x10	0	0	0

Nome	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
L11	10x10	0	0	0
L12	10x10	0	0	0
L13	10x10	0	0	0
L14	10x10	0	0	0
L15	10x10	0	0	0

Compartimento	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
10	10x10	0	0	0
20	10x10	0	0	0

Nome	Tipologia	Quantidade	Medida	Valor
10	10x10	0	0	0
20	10x10	0	0	0

Legenda dos pisos

Piso que mora

Piso que passa

Legenda dos tipos e paredes

tipo

MUNICÍPIO DE CAPANIEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRADO Nº 1248-1
RUBENS L. R. SOUZA

Revisões da Prancha	
001	Revisão Geral
Nu	Comentários

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANIEMA

ARQUIBANCADA DA QUADRA DE ÁREA NO GINÁSIO DE ESPORTES
FORMAS COTA 0,00 E 1,20 MORTES NA ESTRUTURA

Obra nº 02-03 e 73 no Bairro Santo Espírito no Grupo de Esportes

Desenho: Eng. Rubens

Data: 16/09/2021

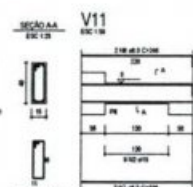
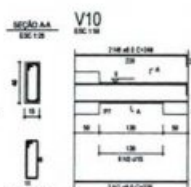
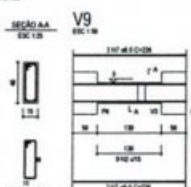
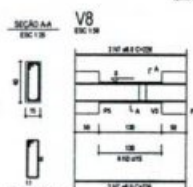
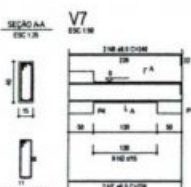
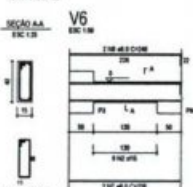
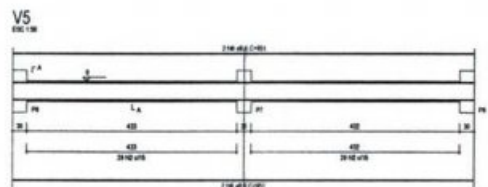
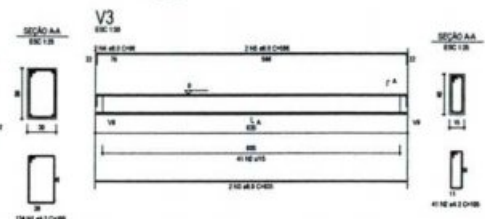
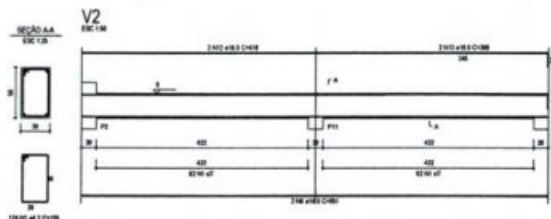
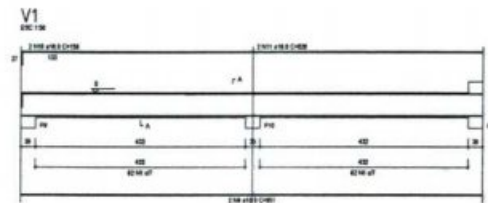
Escala: 01/50

Área: 94,25 m²

Projeto: 02/05

Unidade: cm

000030



RELAÇÃO DO AÇO

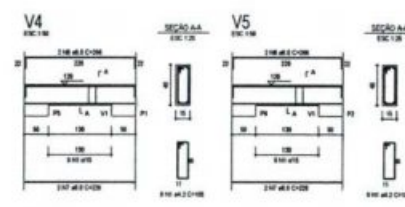
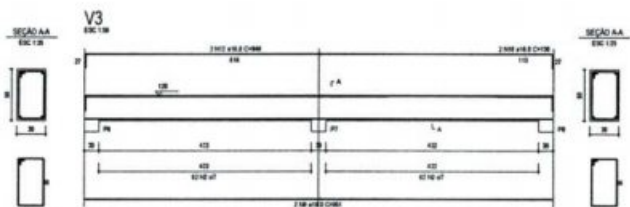
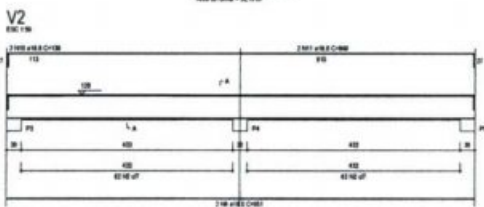
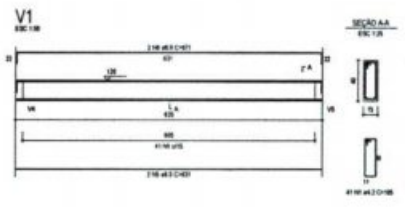
ACQ	II	III	IV	V	VI
CAB	1	4,2	240	100	26400
CAB	2	4,2	210	100	22680
CAB	3	4,2	2	100	840
CAB	4	4,2	2	100	840
CAB	5	4,2	2	100	840
CAB	6	4,2	2	100	840
CAB	7	4,2	2	100	840
CAB	8	4,2	2	100	840
CAB	9	4,2	2	100	840
CAB	10	4,2	2	100	840
CAB	11	4,2	2	100	840
CAB	12	4,2	2	100	840
CAB	13	4,2	2	100	840

RESUMO DO AÇO

ACQ	QUANT	C TOTAL	PREÇO + 10%
CAB	12	50,4	605,7
CAB	10	42,0	504,0
CAB	2	8,4	100,8
PREÇO TOTAL			1110,5

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 100,00
 CUSTO DE INSTALAÇÃO: R\$ 100,00
 VOLUME DE CONCRETO (C=15) = 1,23 m³
 ÁREA DE FORMAS = 36,22 m²

Área de Formas = 36,22 m²



RELAÇÃO DO AÇO

ACQ	II	III	IV	V	VI
CAB	1	4,2	240	100	26400
CAB	2	4,2	210	100	22680
CAB	3	4,2	2	100	840
CAB	4	4,2	2	100	840
CAB	5	4,2	2	100	840
CAB	6	4,2	2	100	840
CAB	7	4,2	2	100	840
CAB	8	4,2	2	100	840
CAB	9	4,2	2	100	840
CAB	10	4,2	2	100	840
CAB	11	4,2	2	100	840
CAB	12	4,2	2	100	840
CAB	13	4,2	2	100	840

RESUMO DO AÇO

ACQ	QUANT	C TOTAL	PREÇO + 10%
CAB	12	50,4	605,7
CAB	10	42,0	504,0
CAB	2	8,4	100,8
PREÇO TOTAL			1110,5

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 100,00
 CUSTO DE INSTALAÇÃO: R\$ 100,00
 VOLUME DE CONCRETO (C=15) = 1,23 m³
 ÁREA DE FORMAS = 36,22 m²

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
 RUBENS L. R. SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO Nº 1509/2021
 CREA/PR Nº 1718/1

Revisões da Prancha

Nº	Descrição	Por	Data
001	Revisão Geral	Rubens	16/09/2021
Nº	Comentários	Autor	Data

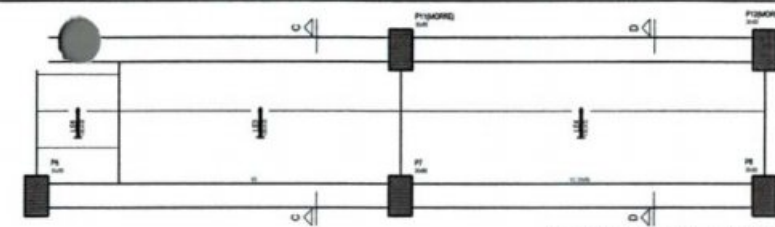
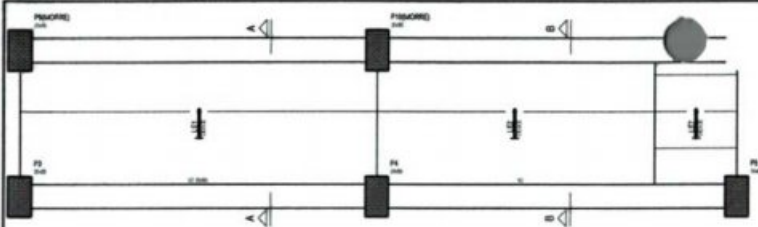
PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

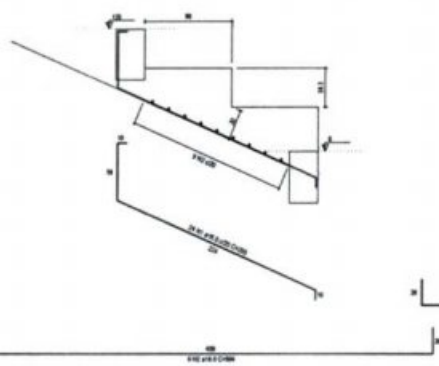
ARQUIBANCADA DA QUADRA DE ÁREA NO GINÁSIO DE ESPORTES
 DETALHE VIGAS BALDRAME EVIGAS COTA 1,20M

Dimensionado em 12/01/21 no Bairro Santa Expedita no Estado de Espírito Santo
 Escala: 01/50
 Desenhado Eng. Rubens
 Área: 94,25 m²
 Data: 16/09/2021
 Unidade: cm
 Projeto: 03/05

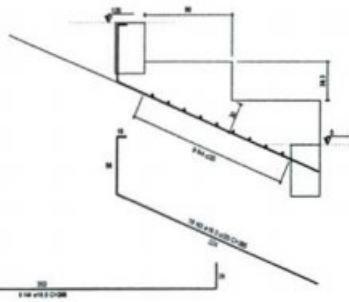
000081



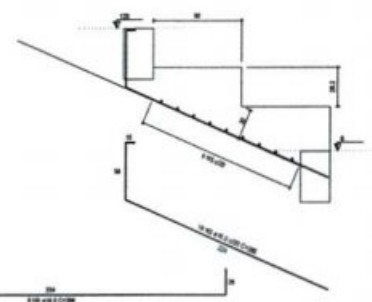
Armação positiva da escada E1



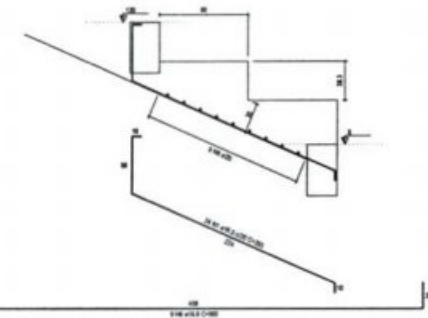
Corte A-A (LE1)



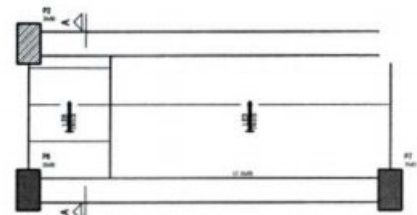
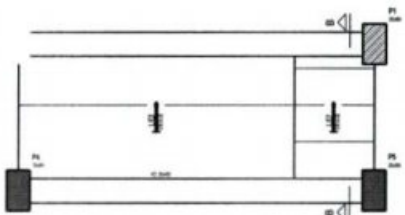
Corte B-B (LE2)



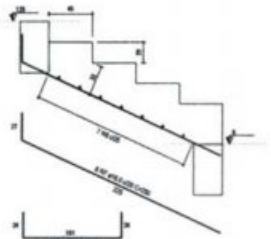
Corte C-C (LE3)



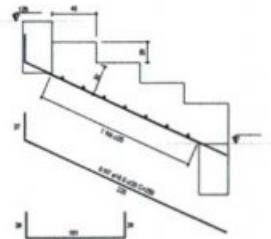
Corte D-D (LE4)



Armação positiva da escada E2



Corte A-A (LE6)



Corte B-B (LE7)

RELACIONAMENTO

LE1	LE2	LE3	LE4
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100

RESUMO DE OBRAS

ANO	QUANT.	VALOR	PREÇO UNIT.	TOTAL
2018	1	1000000	1000000	1000000
TOTAL	1	1000000	1000000	1000000

Volume de concreto (C15) = 10,00 m³
 Área de ferro = 120,00 m²

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
 RUBENS L. R. SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO Nº
 CAPANEMA - PE
 Matrícula nº 1246-1

Revisões da Franca			
001	Revisão Geral	Rubens	16/05/2021
No	Comentários	Autor	Data

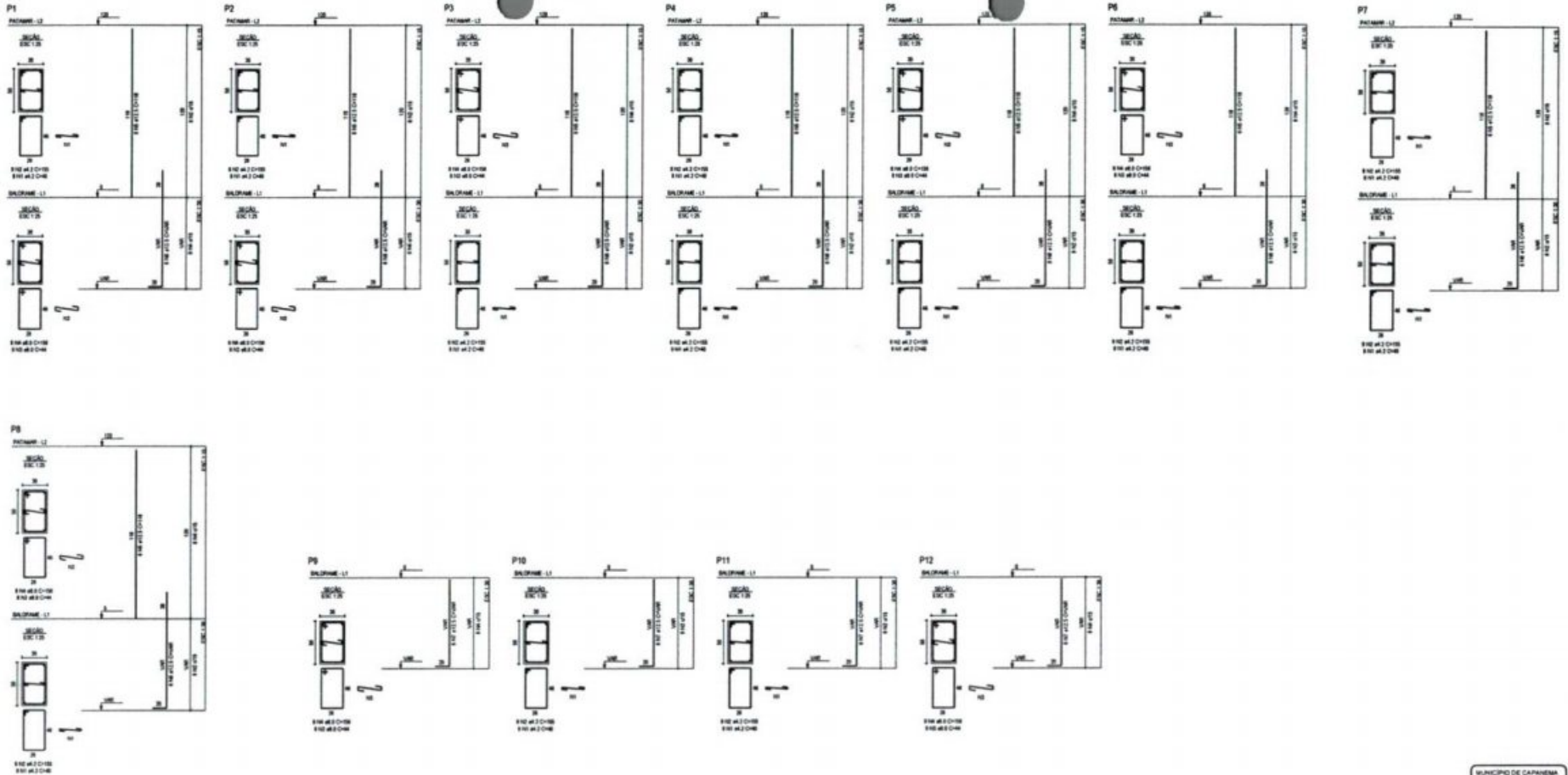
PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ARQUIBANCA DA QUADRA DE AREIA NO GRUPO DE ESPORTES
 DE TALH E ESCADAS DA ARQUIBANCA

RUBENS L. R. SOUZA
 Engenheiro Civil - Matrícula nº 1246-1
 Profissional Registrado

Obra nº 02-01 x 70 no Bairro Santo Expedito no Centro de Esportes	Folha	01/50
Desenho Eng. Rubens	Área	94,25 m²
Data: 16/05/2021	Unidade	cm
		04/05

000082



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
 RUBENS L. R. SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM
 CAPANEMA - PA
 Matrícula nº 288.11

RELACIONAMENTO

ACD	QTD	DIAM	QUANT	CLASSE	C. TOTAL
CAB	1	4.2	140	A	568
CAB	1	4.2	140	B	568
CAB	1	4.2	140	C	568
CAB	1	4.2	140	D	568
CAB	1	4.2	140	E	568
CAB	1	4.2	140	F	568
CAB	1	4.2	140	G	568
CAB	1	4.2	140	H	568
CAB	1	4.2	140	I	568
CAB	1	4.2	140	J	568

RESUMO DO AÇO

ACD	DIAM	C. TOTAL	RESQ - UN
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568
CAB	4.2	140	568

Volume de concreto C10 = 1.37 m³
 Área de betão = 26.76 m²

Revisões da Franca

001	Revisão Geral	Rubens	15/09/2021
Na	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

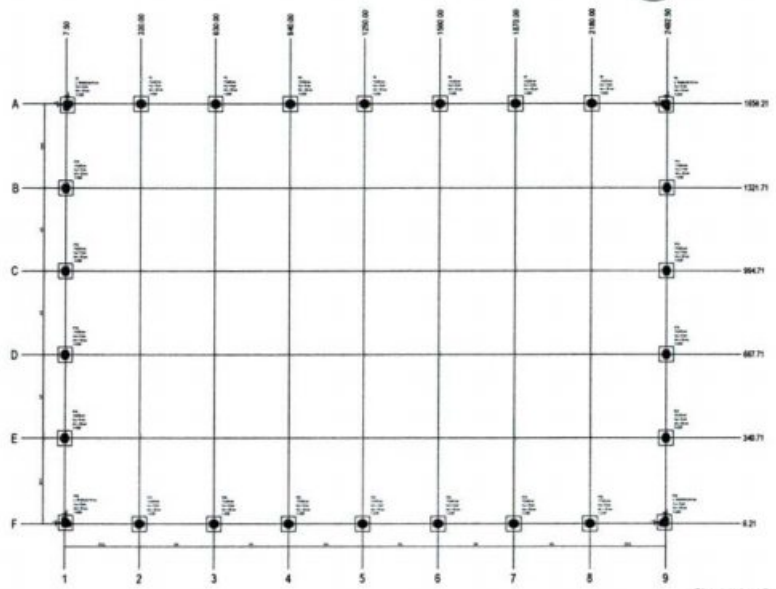
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ARQUINHADA DA QUADRA DE ÁREA NO GRÁFICO DE ESPORTES
 PILARES EM PRUMADA

Obtenção nº 02/01 e 7/0 no Bairro Santo Espírito no Cidade de Capanema

Desenho Eng Rubens Área: 94,25 m² Escala: 01/50
 Data: 15/09/2021 Unidack: cm Folha: 05/05

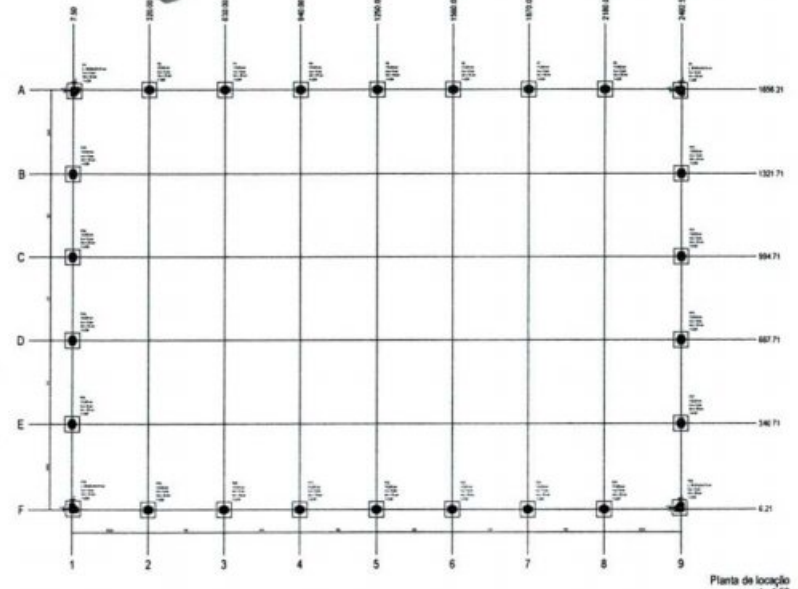
0000833



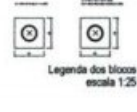
Planta de locação escala 1:50



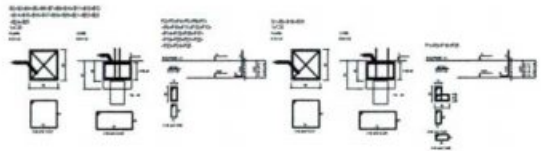
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



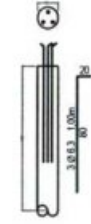
Planta de locação escala 1:50



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



DETALHE ESTACA
Ø 30 x 20

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, MUNICIPAL DE
CAPANEMA, RJ
Matrícula nº 2948-1

Revisões da Planta			
Nº	Descrição	Por	Data
002	Resposta Ofício nº 10992221 REGONIV	Rubens	29/10/2021
001	Revisão Geral	Rubens	16/09/2021
Nº	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

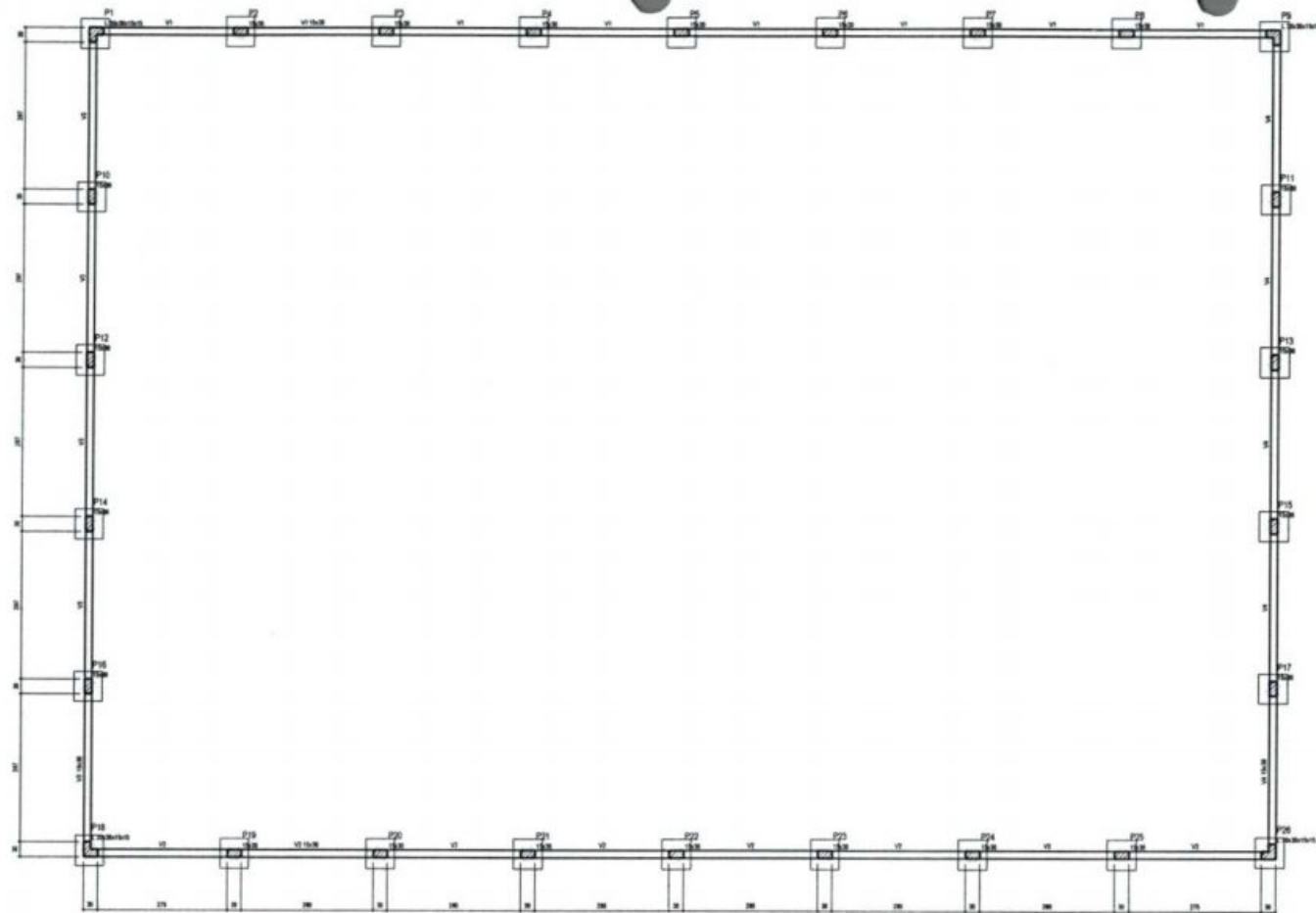
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MURO ALAMBRAÇO DA QUADRA DE ÁREA
PLANTA DE CARGAS, LOCAÇÃO DE TALHE, BLOCOS E ESTACAS

RUBENS L. R. SOUZA
Engenheiro Civil - Matrícula nº 2948-1
R. ...

Obra nº 02-01 x 70 do setor 02 no Bairro Santa Espinha Capanema (RJ)	Escala	01/50
Desenho: Eng. Rubens	Área: 415,25 m ²	Unidade: cm
Data: 16/09/2021	Unidade: cm	01/06

000084



Forma do pavimento baldrame
escala 1:50

Item	Qtde	Descrição	Med	Unid
01	10,00		1	m
02	10,00		1	m
03	10,00		1	m
04	10,00		1	m

Comentários do projeto	
01	
02	
03	

Item	Qtde	Descrição	Med	Unid
P1	1	1. 20x20x10		
P2	10,00			
P3	10,00			
P4	10,00			
P5	10,00			
P6	10,00			
P7	10,00			
P8	10,00			
P9	1	1. 20x20x10		
P10	10,00			
P11	10,00			
P12	10,00			
P13	10,00			
P14	10,00			
P15	10,00			
P16	10,00			
P17	1	1. 20x20x10		
P18	10,00			
P19	10,00			
P20	10,00			
P21	10,00			
P22	10,00			
P23	10,00			
P24	10,00			
P25	1	1. 20x20x10		
P26	10,00			
P27	10,00			
P28	10,00			

Legenda dos pontos
Ponto de apoio

Legenda dos eixos e pontos
Eixo

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM
CAPANEMA - PR
MÉMBRO Nº 1946-1

Revisões da Prancha		
002	Resposta Ofício nº 19862021 REGOMICV	Rubens 30/10/2021
001	Revisão Geral	Rubens 16/09/2021
Nu	Comentários	Autor Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MURO ALAMBADO QUADRA DE ÁREA
FORMA BALDRAME

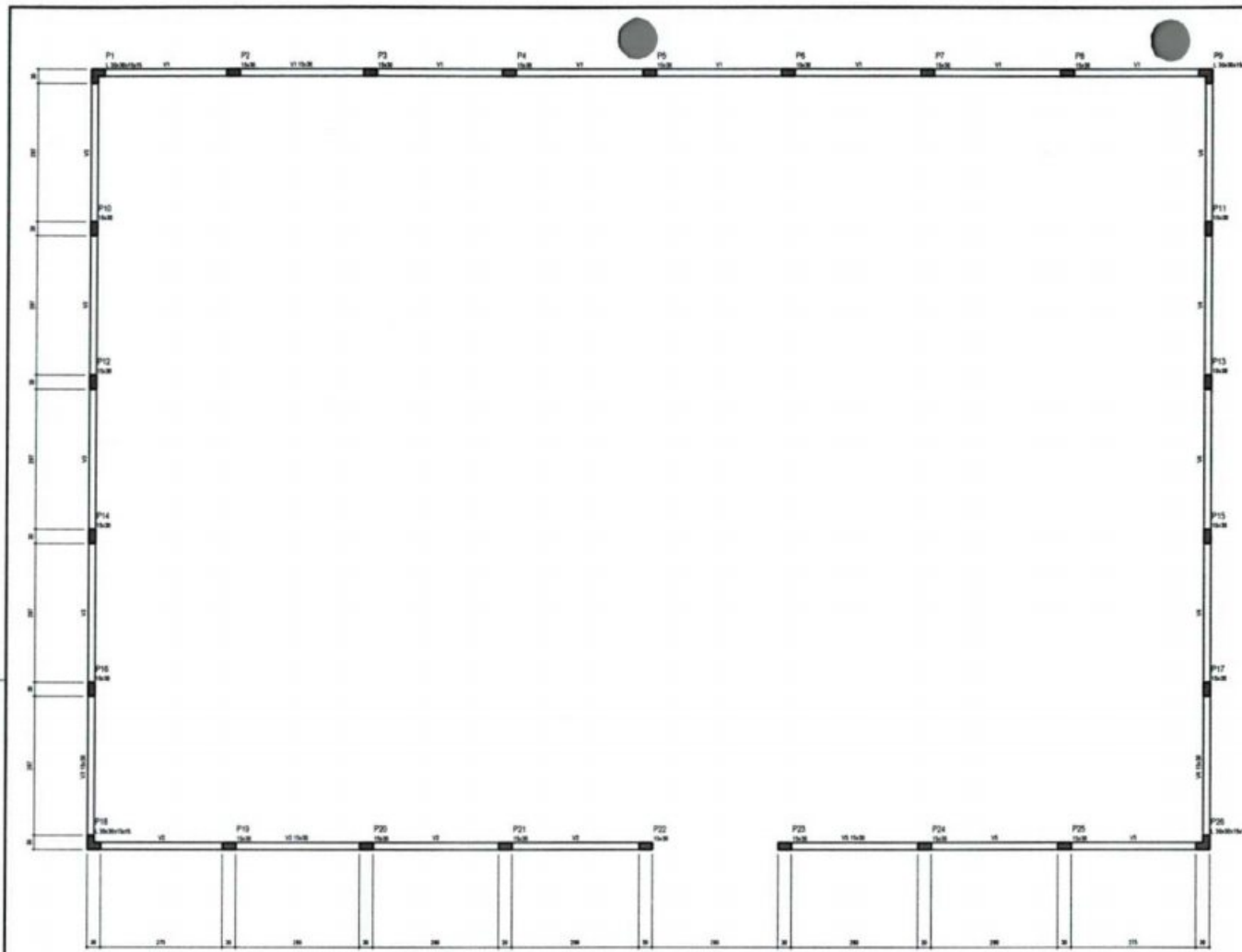
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM
CAPANEMA - PR
MÉMBRO Nº 1946-1

Rua Antonio Marques Teixeira Travessa Tocantins lotes 8 e 9 quadra 01 Capanema

Desenho: Eng. Rubens Área: 416,25 m² Escala: 01/50

Data: 21/09/2021 Unidade: cm Projeto: 02/06

000085



Forma do pavimento cota 1,00
escala 1:50

Nome	Scale	Material	Quant	Unit
V1	10x20	A	1	100
V2	10x20	A	1	100
V3	10x20	A	1	100
V4	10x20	A	1	100

Características do concreto			
Id	Ed	Ed	Ed
Ed	Ed	Ed	Ed

Formas				
Nome	Scale	Material	Quant	Unit
F1	1.00x1.00	A	1	100
F2	10x20	A	1	100
F3	10x20	A	1	100
F4	10x20	A	1	100
F5	10x20	A	1	100
F6	10x20	A	1	100
F7	10x20	A	1	100
F8	10x20	A	1	100
F9	1.00x1.00	A	1	100
F10	10x20	A	1	100
F11	10x20	A	1	100
F12	10x20	A	1	100
F13	10x20	A	1	100
F14	10x20	A	1	100
F15	10x20	A	1	100
F16	1.00x1.00	A	1	100
F17	10x20	A	1	100
F18	10x20	A	1	100
F19	10x20	A	1	100
F20	10x20	A	1	100
F21	10x20	A	1	100
F22	10x20	A	1	100
F23	10x20	A	1	100
F24	10x20	A	1	100
F25	10x20	A	1	100
F26	1.00x1.00	A	1	100

Legenda do plano: Para que não Para que não seja usado

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, MATRÍCULA Nº
CAPANEMA - PE
REGISTRO Nº 20861

Revisões da Prancha			
002	Resposta Ofício nº 1686/2021 REGONCV	Rubens	30/10/2021
001	Revisão Geral	Rubens	16/09/2021
Nº	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
MURO ALAMBRADO QUADRA DE ÁREA
FORMA COTA 100

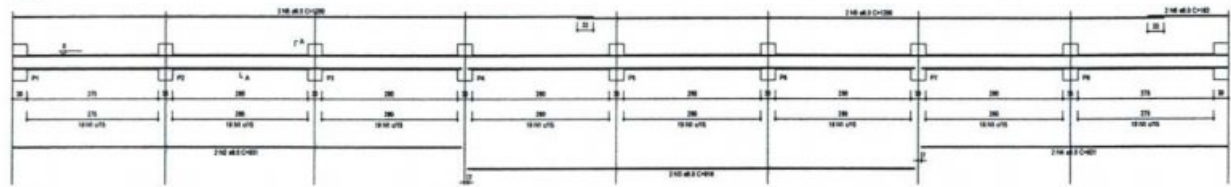
Rua Antônio Matheus Travassos Teófilo Neto S/nº quadra 03 Capanema

RUBENS L. R. SOUZA
Engenheiro Civil - Matrícula Nº 20861
R. Antônio Matheus Travassos Teófilo Neto, 100 - Capanema - PE

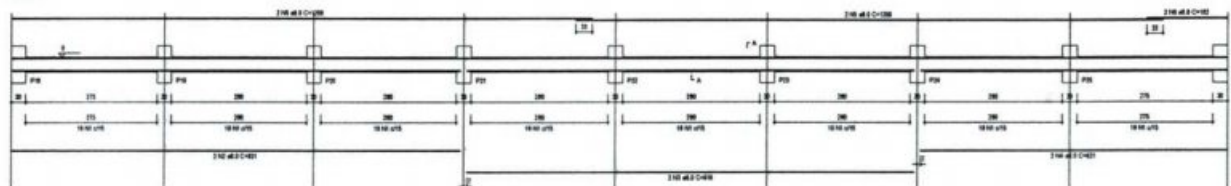
Desenho Eng. Rubens Área: 415,25 m² Escala: 01/50
Data: 21/09/2021 Unidade: cm Projeto: 03/06

000086

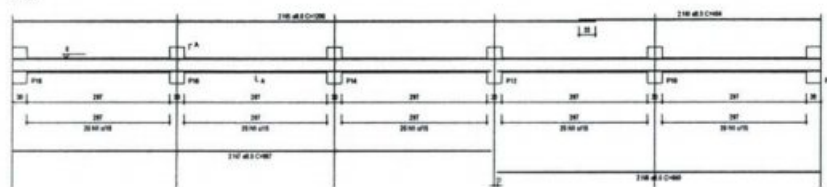
V1
SEC 1/B



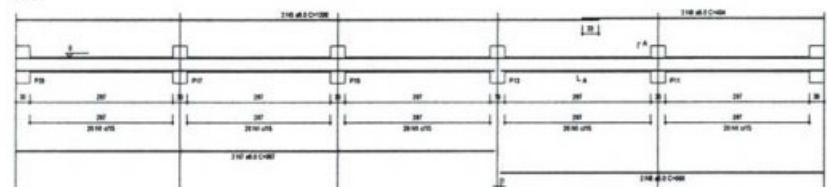
V2
SEC 1/B



V3
SEC 1/B



V4
SEC 1/B



RELAÇÃO DE AQD

AGD	n	DIAM	QUANT	CLASSE	C.TOTAL
CA10	1	4,2	384	B1	4336
CA10	2	8,0	4	B1	274
3	8,0	4	B1	284	
4	8,0	4	B1	284	
5	8,0	12	138	B1	1416
6	8,0	4	B1	284	
7	8,0	4	B1	284	
8	8,0	4	B1	284	
9	8,0	4	B1	284	

RESUMO DE AQD

AGD	DIAM	QUANT	C.TOTAL	PREÇO - UN
CA10	8,0	428	224,8	162,3
CA10	4,2	384	224,8	112,3
PREÇO TOTAL				337,1
CA10	160,2			
CA10	212,3			

Volume de concreto (C-10) = 1,73 m³
Área de forma = 142,84 m²

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM
CAPANEMA - PE
REGISTRO Nº 20861

Revisões do Projeto

002	Resposta Ofício nº 1686/2021 REGONICV	Rubens	30/10/2021
001	Revisão Geral	Rubens	16/09/2021
Nº	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MURO ALAMBRADO QUADRA DE ÁREA
DETALHE VIGAS BALDRAME

Rua Antônia Marques Teixeira Travessa Toledo nº 8 - 4º quadra - Capanema

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr. Lourenço Furtado 100
Fone: (51) 3333-1111
www.rubenslrsouza.com.br

Desenho Eng Rubens

Área: 415,25 m²

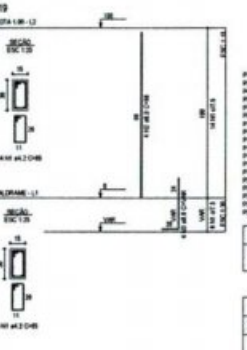
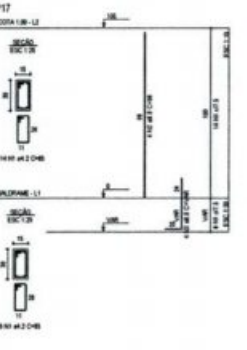
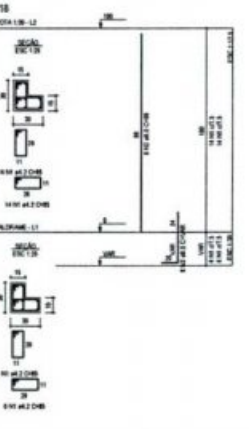
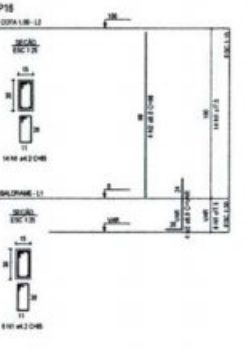
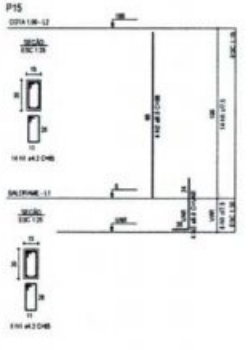
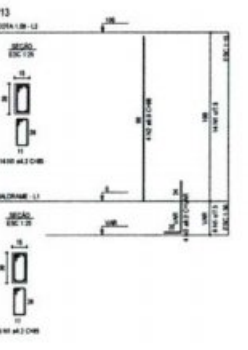
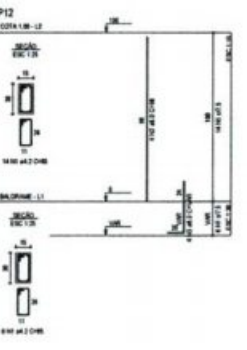
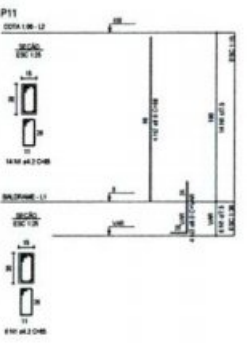
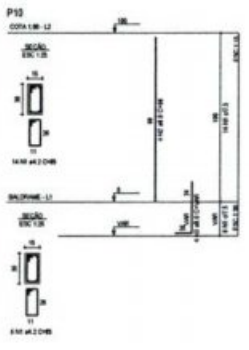
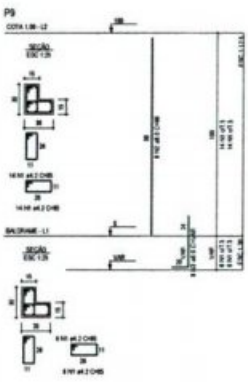
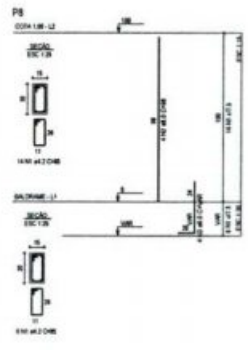
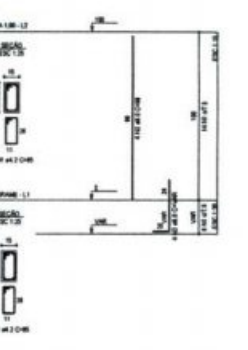
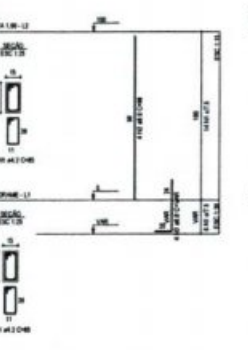
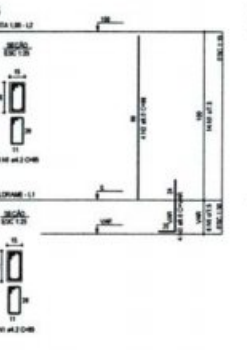
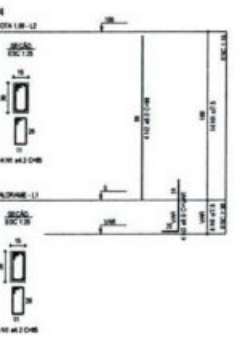
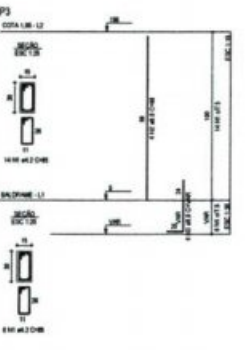
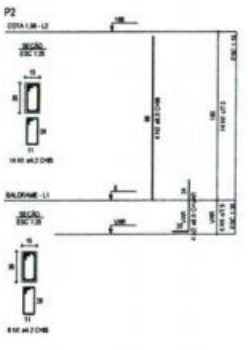
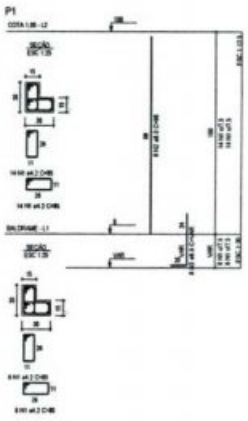
Data: 21/09/2021

Unidade: cm

Escala: 01/50

Projeto: 04/06

000087



RELAÇÃO DE AÇO

ACI	H	DIAM	QUANT	C/CONT	C/COA
ACI	1	4,2	100	100	1000
ACI	2	6,3	100	100	1000
ACI	3	8,0	100	100	1000
ACI	4	10,0	100	100	1000
ACI	5	12,5	100	100	1000
ACI	6	15,0	100	100	1000
ACI	7	17,5	100	100	1000
ACI	8	20,0	100	100	1000
ACI	9	22,5	100	100	1000
ACI	10	25,0	100	100	1000
ACI	11	27,5	100	100	1000
ACI	12	30,0	100	100	1000
ACI	13	32,5	100	100	1000
ACI	14	35,0	100	100	1000
ACI	15	37,5	100	100	1000
ACI	16	40,0	100	100	1000
ACI	17	42,5	100	100	1000
ACI	18	45,0	100	100	1000
ACI	19	47,5	100	100	1000
ACI	20	50,0	100	100	1000

RESUMO DE AÇO

ACI	DIAM	C/CONT	RESUMO	RESUMO
ACI	4,2	100	100	1000
ACI	6,3	100	100	1000
ACI	8,0	100	100	1000
ACI	10,0	100	100	1000
ACI	12,5	100	100	1000
ACI	15,0	100	100	1000
ACI	17,5	100	100	1000
ACI	20,0	100	100	1000
ACI	22,5	100	100	1000
ACI	25,0	100	100	1000
ACI	27,5	100	100	1000
ACI	30,0	100	100	1000
ACI	32,5	100	100	1000
ACI	35,0	100	100	1000
ACI	37,5	100	100	1000
ACI	40,0	100	100	1000
ACI	42,5	100	100	1000
ACI	45,0	100	100	1000
ACI	47,5	100	100	1000
ACI	50,0	100	100	1000

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
APROVADO
RUBENS L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO Nº
CAPANEMA - SP

Revisões da Planta			
002	Resposta Ofício nº 1686/2021 REGOVICV	Rubens	30/10/2021
001	Revisão Geral	Rubens	19/09/2021
Nu	Comentários	Autor	Data

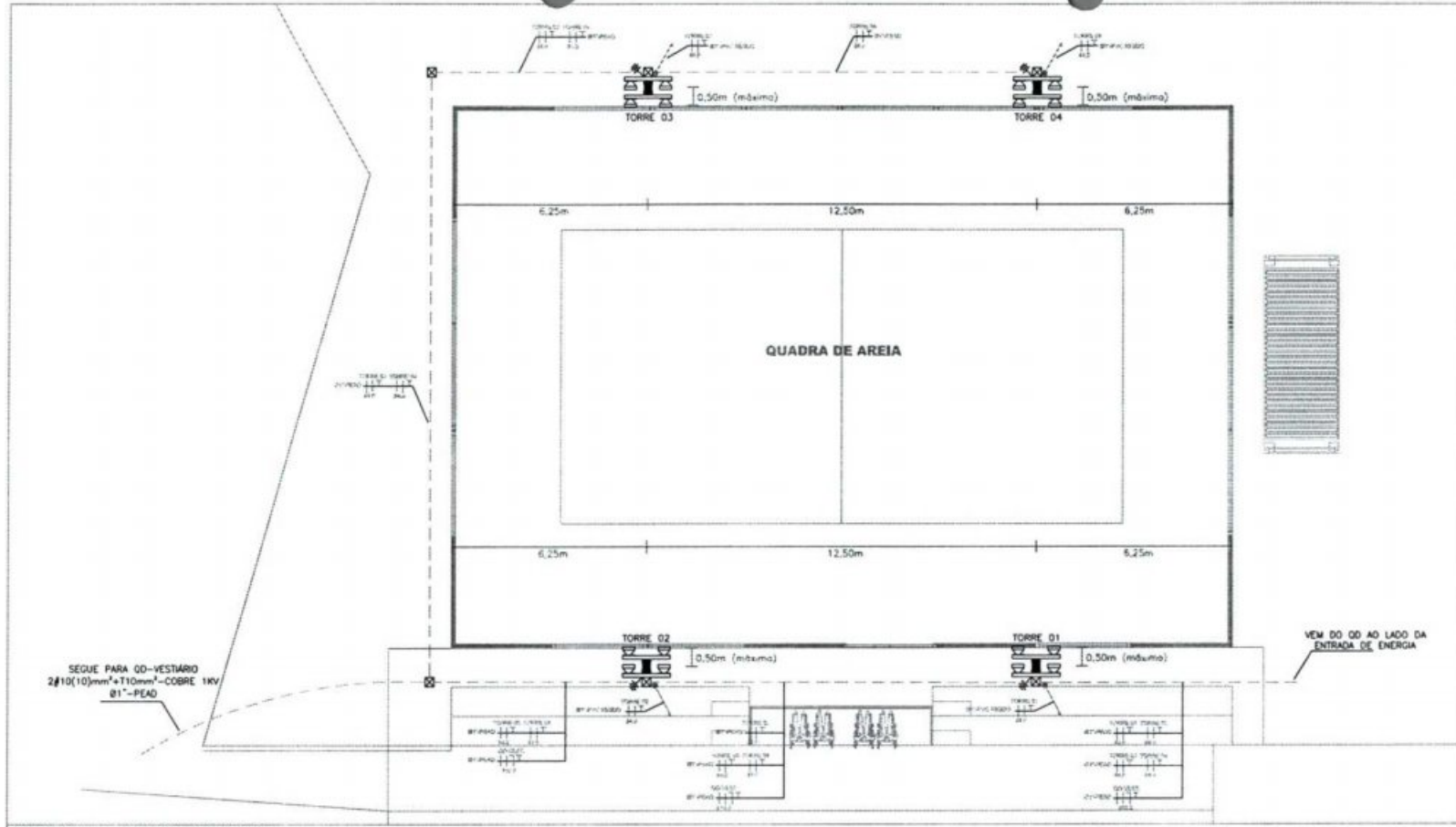
PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
MURO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA
FILARES EM PRIMEIRA

RUBENS L. R. SOUZA
Eng. de Civil - Registro Profissional nº 028
Rua Antônio Estrelas Travessa Tocantins lotes 8 e 9 quadra B/Capanea

Desenho Eng. Rubens
Data: 21/05/2021
Área: 416,25 m²
Unidade: cm
Escala: 01/50
Folha: 06/06

000089



PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA sem escola

SIMBOLOGIA PROJETO ELÉTRICO	
	CONDUTOR DE INTERMEDIÁRIO DE LUMINAÇÃO (CONDUTOR DE FASE DE CONDUTOR DE BAIXA TENSÃO E CONDUTOR DE FASE DE CONDUTOR DE ALTA TENSÃO) E QUANTO NECESSÁRIO DE FASE DE CONDUTOR DE ALTA TENSÃO (CONDUTOR DE ALTA TENSÃO)
	TUBULAÇÃO ENTERRADA NO PROJETO DE BOLA DE PROJETO
	CONDUTOR DE INTERMEDIÁRIO
	TUBULAÇÃO QUE TEM UMA BOLA DE PROJETO
	CONDUTOR FASE COM BOLA DE PROJETO
	CONDUTOR NEUTRO COM BOLA DE PROJETO
	CONDUTOR DE RETORNO COM BOLA DE PROJETO
	CONDUTOR DE ATERRAMENTO COM BOLA DE PROJETO
	INDICAÇÃO DE ATERRAMENTO EM CONDUTORES DE ATERRAMENTO
	CONDUTOR DE ATERRAMENTO COM BOLA DE PROJETO

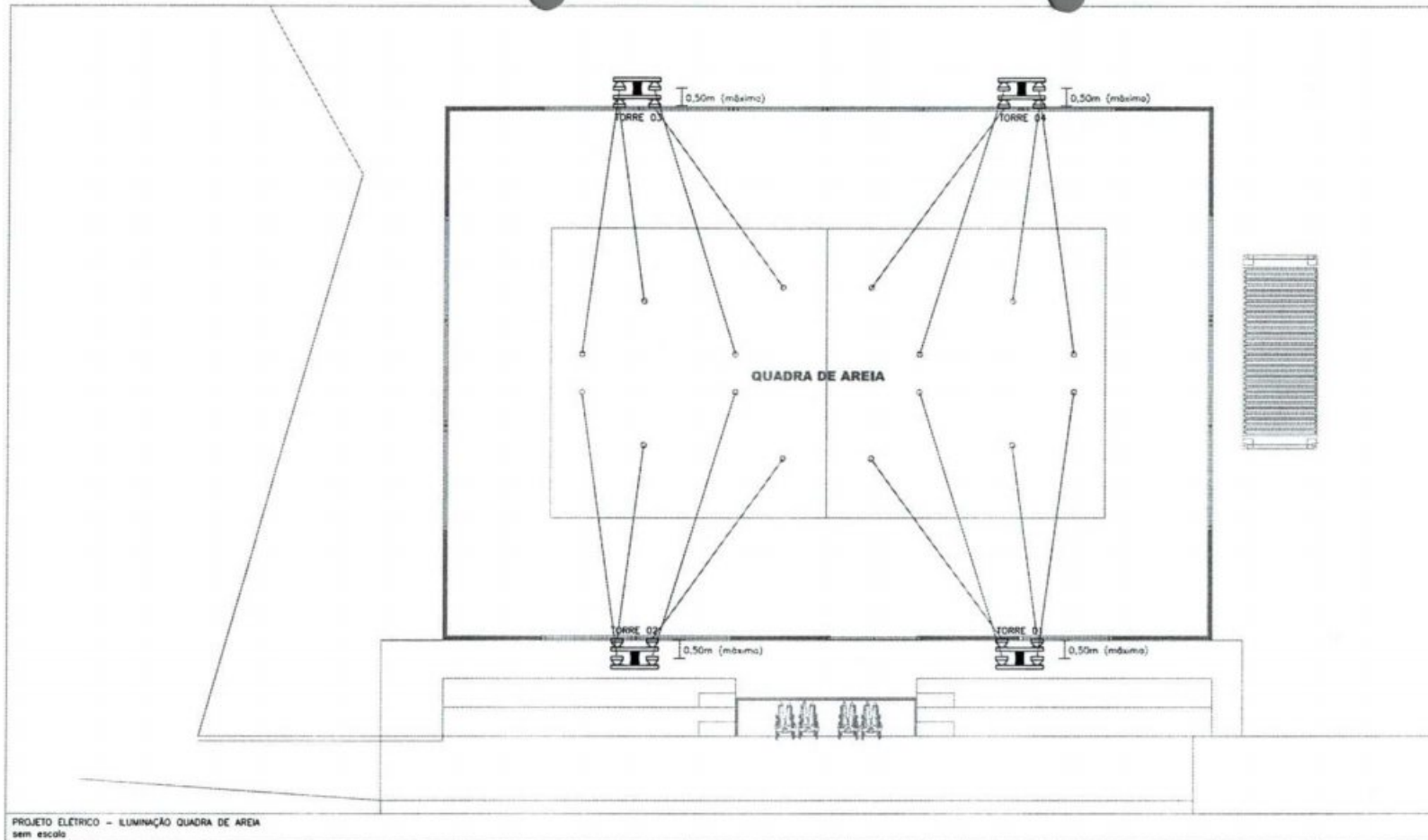
OBSERVAÇÕES

- AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO DEVERÃO CORRESPONDER AS BITOLAS INDICADAS NO QUADRO DE CARGAS E DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO PARA 1KV E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70°C.
- OS CONDUTORES COM BITOLA MENOR OU IGUAL A 10mm² DEVERÃO SER DO TIPO FLEXÍVEL (NÃO UTILIZAR FIO RÍGIDO). ACIMA DE 10mm², SERÃO UTILIZADOS CABOS UNIPOLARES.
- DEVE-SE ADOPTAR BITOLA #2,5mm² PARA CONDUTORES NÃO COTADOS.
- AS EMENDAS DOS CONDUTORES DE BITOLA MENOR OU IGUAL A 10mm² DEVERÃO SOLDADAS (ESTANHADAS) E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE DE FILME DE PVC ANTICHAAMA DE 1" LINHA. NÃO SE ADMITIRÁ EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA MAIOR QUE 10mm².
- AS EXTREMIDADES DOS CONDUTORES DE BITOLA MENOR OU IGUAL A 10mm² DEVERÃO SER DOTADAS DE TERMINAIS TIPO DUAL OU PINO, PARA FAZER A CONEXÃO COM TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, E OUTROS DISPOSITIVOS.
- OS CONDUTORES COM BITOLA MENOR OU IGUAL A 10mm² DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO NAS SEGUINTES CORES:
FASE A ---> AMARELO
FASE B ---> BRANCO
FASE C ---> VERMELHO
NEUTRO ---> AZUL
TERRA ---> PRETO
- NA SAÍDA DOS DISJUNTORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CADA UM DOS CONDUTORES DE UM MESMO CIRCUITO (FASES, NEUTRO E TERRA) MENORES OU IGUAIS A 10mm², RESPECTIVAMENTE, DEVERÁ POSSUIR ANELHA PLÁSTICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CIRCUITO O QUAL ATENDEM.
- OS BARRAMENTOS DA CAIXA SECCIONADORA DEVERÃO SER MONTADOS DE FORMA ESCALONADA, SER ESTANHADOS E POSSUIR FURAÇES DE DIÂMETRO 1,4MM.
- NOS BARRAMENTOS DA CAIXA SECCIONADORA/ODG, DEVE-SE PREVER BARRILHOS DE AÇO BICROMATIZADOS DE BITOLA 1/2"-#2, PROVIDOS DE PORCA, ARRUELA LIDA DE PRESSÃO E DE ENCHIMENTO ESTRIBADO, PARA CONEXÕES DE CABOS FLEXÍVEIS COM MEDIDORES, DISJUNTORES OU BARRAMENTOS, DEVERÃO SER USADOS CONECTORES DE COMPRESSÃO APLICADOS COM ALGATE ESPECÍFICO.
- OS CONDUTORES COM BITOLA MAIOR OU IGUAL A 18mm² PODERÃO TER OS RESPECTIVOS ISOLAMENTOS NAS CORES ACIMA OU, COMO ALTERNATIVA, TODOS PODERÃO TER ISOLAMENTO NA COR PRETA E SER IDENTIFICADOS COM FITAS ISOLANTES NAS CORES INDICADAS ACIMA, NAS DUAS EXTREMIDADES, RESPECTIVAMENTE.
- O CONDUTOR DE ATERRAMENTO (TERRA) DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA CADA CIRCUITO.
- O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADO PELO SEU NOME COM UMA PLAQUETA METÁLICA ARREBITADA NA TAMPA. NÃO SERÁ ACEITA OUTRA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.
- OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO A QUE ATENDEM ATRAVÉS DE UMA PLAQUETA PLÁSTICA FIXADA NA SUBTAMPA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.
- TODA TUBULAÇÃO TERÁ DIÂMETRO IGUAL A 1", SALVO INDICAÇÃO LOCAL.
- TODA TUBULAÇÃO SERÁ DE PVC ANTICHAAMA, COM LUZAS, CURVAS E CONDULETES PRÉ-FABRICADOS E DE MESMO FABRICANTE E DOTADA DE BUCHAS, CACÓCOTES E ARRUELAS DE ALUMÍNIO/FERRO NA CHEGADA E SAÍDA DE CAIXAS, QUADROS, ETC.
- SE A TUBULAÇÃO ESTIVER ESTIVÉR DESENHADA NO SOLO, ELA SERÁ DO TIPO PEAD, COM BITOLA DE Ø1", NA SAÍDA DOS POSTES, SERÁ DE PVC RÍGIDO, DE BITOLA Ø1" E FIXADA COM ARAME GALVANIZADO.
- DESENHAR OS DETALHES DE MONTAGEM DE ELETRODUTOS, PERIFERIAIS, ELETROCALHAS, CONDULETES E OUTROS DETALHES.
- TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO, COMO PERIFERIAIS, TUBULAÇÕES, ELETROCALHAS, CARCAÇAS DE LUMINÁRIAS, QUADROS, ETC., DEVERÃO SER ATERRADAS.
- TODOS OS QUADROS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, RACKS/BRACKET, DISTRIBUIDORES/PATCH-PANELS, SPDA E CENTRAL DE TELEFONIA DEVERÃO SER INTERLIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE UM CONDUTOR DE ATERRAMENTO DE SEÇÃO TRANSVERSAL E TUBULAÇÃO PRÓPRIA A SEREM INDICADOS NO QUADRO DE EQUILIBRAÇÃO DE POTENCIAL (JUNTO COM O PROJETO DE SPDA).

DIREITOS AUTORAIS: Esta é a resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais, desde o momento do registro de Art. 174 do Código Penal, Lei 5.777 - Código Civil - Resoluções CONFEA - 233/71.

		I.C.F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS-EREU CNPJ: 36.204.407/0001-30 IE: 90840209-04 CREA-PR 72374/8 Avenida das Mitzões, nº 320 - Centro Ampère - Paraná CEP: 85.640-000 ☎ (41) 99978-3708 ✉ (41) 3547-1117 e-mail: icf.ampere@gmail.com	
		CLIENTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ Av. Pedro V. Parigot de Souza, n.º1080-Centro Capanema - Paraná	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Projeto Elétrico em baixa tensão e sistema de iluminação para atendimento à quadra de areia.		LOCAL DA OBRA Avenida Brasil, n. 1578 Ginásio de Esportes Arnaldo Busato Bairro São José Operário Capanema - Paraná	
CLIENTE AMÉRICO BELLEROS 9587915 MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.766/0001-60		TÍTULO DO PROJETO PROJETO ELÉTRICO PLANTA BAIXA DA QUADRA DE AREIA	
DATA 02-01/05	LOCAL DO PROJETO NÚMERO DO PROJETO	DATA DO REGISTRO DATA DE 2005	Nº DE 2005-01 0202/00002

06/0000



PROJETO ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA
sem escola

SIMBOLOGIA PROJETO ELÉTRICO	
	CONCRETO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÃO, CIMENTOS DE PAVIMENTO, CIMENTOS DE LAJOS E FUNDAMENTOS, COM BARRAS DE AÇO EM CONCRETO (ILUMINAÇÃO E QUANTOS INDICADOS DE LATA DE MADEIRA, TAMPA DE PROTEÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE CONCRETO)
	TUBULAÇÃO EMBAIXADA NA PAREDE OU EM BARRA DE PROJETO
	QUANTO DE IDENTIFICAÇÃO
	TUBULAÇÃO QUE ESTÁ SEM BARRA DE PROJETO
	CONDUTOR FASE EM BARRA DE PROJETO
	CONDUTOR NEUTRO EM BARRA DE PROJETO
	CONDUTOR DE RETORNO EM BARRA DE PROJETO
	CONDUTOR DE ATERRAMENTO EM BARRA DE PROJETO
	INDICADOR DE ATERRAMENTO EM CATEGORIAS DE ATERRAMENTO
	LOCAL DE POSIÇÃO DO PROJETO DE CONCRETO COM QUANTOS PARA ABRAÇADOURAS DE TUBULAÇÃO E TAMPA DE PROTEÇÃO

DIREITOS AUTORAIS: Esta é a resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo de acordo do Art. 174 do Código Penal, Lei 5.127 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.

FASOLO ENGENHARIA
 L.C.F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS-EBREU
 CNPJ: 36.204.607/0001-30 | IE: 90840209-04
 CREA-PR 72.374/F
 Avenida das Móbiles, nº 320 - Centro
 Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000
 ☎ (41) 99978-3708
 ✉ (41) 3547-1117
 📧 icf.ampere@gmail.com

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
 Av. Pedro V. Parigot de Souza, n.º.1080-Centro
 Capanema - Paraná

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

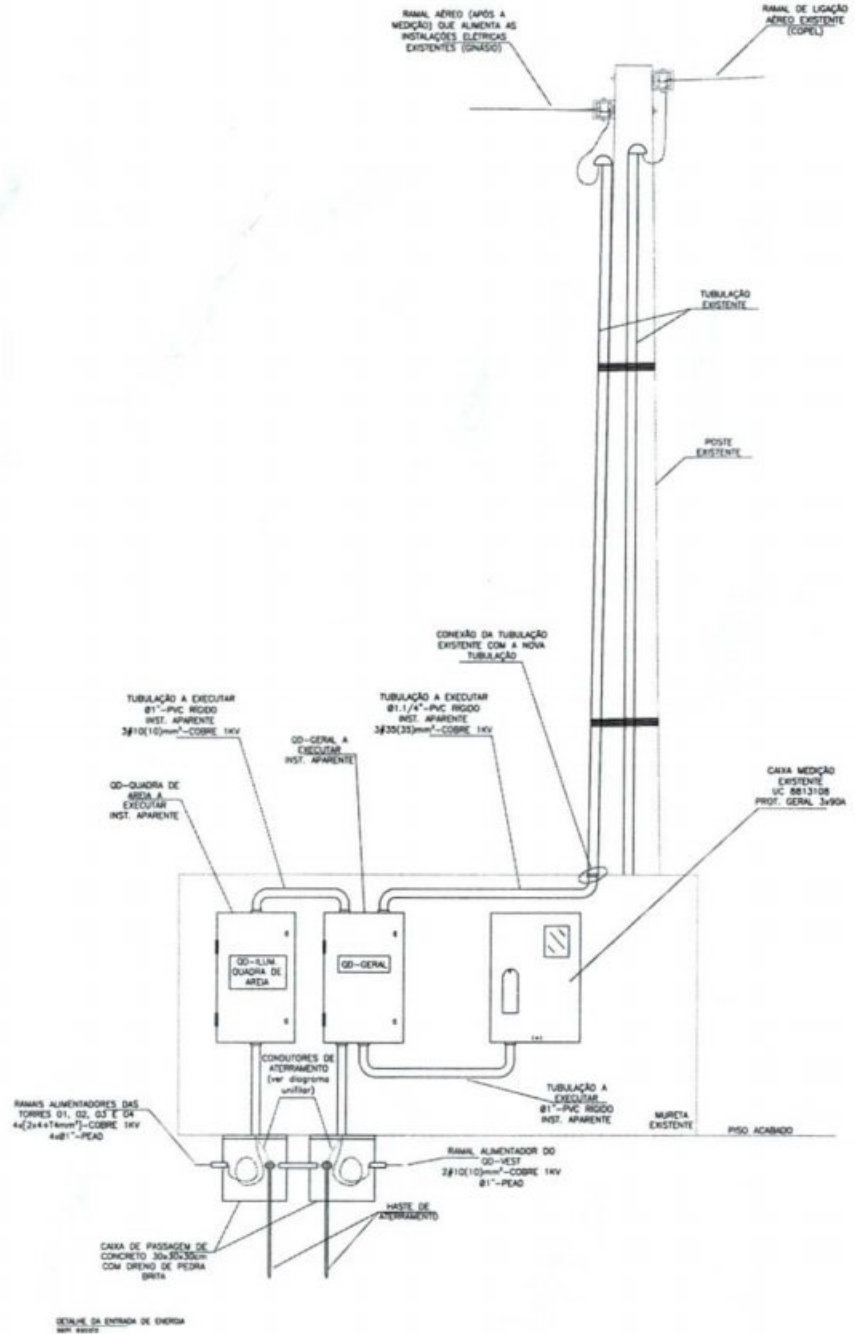
 L.C.F. AMPÈRE ALICIA DOS SANTOS
 ENGENHEIRA ELÉTRICA
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CREA-PR 132.836/0

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
 Projeto Elétrico em baixa tensão e sistema de iluminação para atendimento à quadra de areia.

LOCAL DA OBRA
 Avenida Brasil, n. 1578
 Ginásio de Esportes Arnaldo Busato
 Bairro São José Operário
 Capanema - Paraná

CLIENTE	AMPERO <small>Projeto Elétrico 05/12/2019 08:51:13</small> MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60	TÍTULO DO PROJETO	PROJETO ELÉTRICO SUGESTÃO DE REGULAGEM DOS FIOS DE LUZES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
FOLHA	A2-02/05	DATA	05/12/2019	DESCRIÇÃO	EL. FOLHA
DATA	05/12/2019	DESCRIÇÃO	EL. FOLHA	DATA	05/12/2019
PROJETO	05/12/2019	DESCRIÇÃO	EL. FOLHA	DATA	05/12/2019

1000091



PROJETO ELÉTRICO

FASOLO ENGENHARIA

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 1080 - Centro
Capanema - Paraná

PROJETO ELÉTRICO em baixa tensão e sistema de iluminação para estacionamento à quadra de praia.

PROJETO ELÉTRICO

DATA: 10/05/2024

0000094



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Concorrência

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Concorrência

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito


Em atenção ao ofício datado de 03/03/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 442.978,32 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1481	07.002.27.812.2701.1271	919	4.4.90.51. 00.00	Do Exercício

01,99

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

1.2. OBJETO RESUMIDO:

>**Objeto:** EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

>**Objeto específico:** **CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE VÔLEI DE PRAIA** e revitalização do entorno do Ginásio de Esportes Arnaldo Busato.

>**Local:** Chácaras 62-63 e 79 da Zona Urbana.

>**Prazo de execução da obra:** 5 (cinco) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

>**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

>**Capital social mínimo:** 10% do valor total da obra.

>**Garantia de execução do contrato:** 5% do valor total da obra.

>**Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 442.978,32 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

1.3. **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

1.4. **FORMA DA LICITAÇÃO:** Presencial.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

1.6. **REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA:** Empreitada por preço global.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 19/04/2022 às 13h30.

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

OBS: A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.9. **PRESIDENTE DA CPL:** Jeandra Wilmsen.

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5. **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**
- 2.6. **Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 2.7. **O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores pré-estabelecidos.**

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 442.978,32** (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1481	07.002.27.812.2701.1271	919	4.4.90.51.00.00	Do exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser atuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.
- 5.2. O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.
- 5.3. **Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:
- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
 - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
 - g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - k) organizações e entidades do terceiro setor.
- 5.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
 - caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**



7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**
- 8.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 8.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
- 8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
- 8.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.
- 8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e) No caso de cooperativa:
 - e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**
- 8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**



- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Construção e Reforma;
 - b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
 - b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das



respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

- b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "b" deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**

- c)** Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **Estruturas em concreto armado com no mínimo de 94,25 m² e instalações elétricas em baixa tensão com capacidade mínima de 18.000 watt e potência de ligação de no mínimo trifásico de 100 Amperes.**

- c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

c2) Na hipótese de não constar na CAT, de forma detalhada a execução de serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente licitação, a licitante deverá provar a sua capacitação técnico operacional da seguinte forma:

- I- Pelo atestado de conclusão da obra, com os quantitativos discriminados da obra, com o selo de registro do CREA, em se tratando de obra privada ou obra pública.
- II- Por planilha de medição emitida por órgão público.

- d)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luís Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da Secretaria Municipal de Planejamento.**

d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).

d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.

- f)** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.



- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (modelos vão anexos a este edital).

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.



- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Planilha de Serviços: conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.2. Cronograma físico-financeiro: Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe



permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

- 9.5. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c)** SICAF;
 - d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.



- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



- b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 11.3** e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3.** Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



- 13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - seguro garantia;
 - fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- termo de recebimento definitivo;



- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. **As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:



- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes



- de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
 - 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
 - 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
 - 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
 - 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
 - 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 18.1.36.** Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
 - 18.1.37.** Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 18.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumida e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará



Município de Capanema - PR

- o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;



- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispendo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.



- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio indicado no item 1 deste Edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. **mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente



designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

- 22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1.** Advertência por escrito;
- 23.3.2. Multas:**
- a) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;
 - e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo



máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.3. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO



24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.

24.3. O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**



- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



- 29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 29.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.
- 29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 29.16. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico
ANEXO 2	Carta credencial
ANEXO 3	Declaração Unificada
ANEXO 4	Atestado de visita
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 6	Carta proposta de preços
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 13	Termo de renúncia
ANEXO 14	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



ANEXO 2

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência nº xx/2022

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 3 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n° cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

00130



Município de Capanema - PR

ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº XX/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº XX/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO 6

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 7

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 1072770-59 | Nº SICONV: 904598/2020/MCIDADA | PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo / Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema-PR
Local

quarta-feira, 29 de setembro de 2021
Data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA 51335983051

Assinatura de Rubens Luis Rolando Souza 51335983051
Data: 2021-09-29 13:27:40

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720214746384



ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no
Concorrência nº XX/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO
E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

_____, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, RG e assinatura do declarante)

000136



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Concorrência N° XX/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº XX/2022, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 13

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 14

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA XX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº XX/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **5 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



- 6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
- 6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;



- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
 - 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
 - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
 - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
 - 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita



a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77,



Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



PARECER JURÍDICO N° 19/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 3520/2021

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Análise prévia da licitação modalidade Tomada de Preços n° 04/2022, cujo objeto é a construção de uma arena de vôlei de praia e revitalização do entorno do Ginásio Municipal Arnaldo Busato.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM AS ADAPTAÇÕES APONTADAS NO CORPO DESTE PARECER.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para análise desta Procuradoria o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços.

Constam no processo administrativo:

- I) Solicitação de autorização para abertura de licitação;
 - II) Memorandos Internos n° 50/2021 e n° 51/2021 expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento;
 - III) Projeto Básico;
 - IV) Despacho de autorização do Prefeito Municipal;
 - V) Parecer Contábil;
 - VI) Minuta do edital;
 - IX) Anexos 2 a 14 do edital.
- É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos, serviços ou obras entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.



Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 442.978,32, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço, realizada em qualquer modalidade de licitação, deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações – notadamente, no art. 6º, inciso IX – verifico que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro do Município atende aos requisitos legais, sem adentrar no conteúdo técnico dos documentos.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000153

preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, com as ressalvas mencionadas a seguir.

Após diálogo com a Secretaria Municipal de Planejamento, indica-se a necessidade de alteração das seguintes disposições do edital:

A alínea "c" do subitem 8.8.5. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deve passar a prever a seguinte redação:

"c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **Estruturas em concreto armado com no mínimo de 94,25 m² e instalações elétricas em baixa tensão com capacidade mínima de 18.000 watt e potência de ligação de no mínimo trifásico de 100 Amperes.**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente **CAT** com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

c.2) Na hipótese de não constar na **CAT**, de forma detalhada, a execução de serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente licitação, a licitante deverá provar a sua capacitação técnico operacional da seguinte forma:

I - pelo atestado de conclusão de obra, com os quantitativos discriminados da obra, com o registro de autenticidade do CREA, em se tratando de obra privada ou obra pública; ou

II - por planilha de medição emitida por órgão público."

O subitem 18.1.2. deve passar a prever a seguinte redação:

"**18.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;



900154

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na **alínea "c" deste subitem**, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- e) Na hipótese de o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual **(2,5%)** será considerado para os fins da **alínea "d" deste subitem.**

Por outro lado, vislumbram-se como oportunas as disposições previstas no item 5 do Edital, especialmente para garantir a ampliação da concorrência.


Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 14, pois prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo confeccionado pela PGM.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem olvidar das ressalvas expendidas, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta do edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital e seus anexos no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, bem como, ao final, a digitalização, na íntegra, do processo licitatório e a sua disponibilização no referido portal eletrônico.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de março de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807


Página 4/4

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº4/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 442.978,32(Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).Abertura das propostas:13:30 horas do dia 18/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30/03/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000155



Município de Capanema - PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2022
 LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 8.162/2017, informa que foi acordada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14 para formalização do Termo de Fomento nº 01/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.901.002/0001-05, com sede na Rua Tanziotto, 377, na cidade de Capanema - PR.

No fôto do 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 21 de março de 2022.

 Américo Bellê
 Prefeito Municipal

 Avenida Governador Pádua Vinhas Paquetá de Souza, 1080 - Centro - 87704-000
 Fone: (41) 3192-1201
 CAPANEMA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
 Nº 4/2022**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**

Valor da Licitação: R\$ 442.978,32 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30/03/2022.

Américo Bellê- Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8966 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEHOR PREÇO** referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a confecção de malotes para que os produtores rurais possam armazenar as notas fiscais de produtor, nas condições fixadas neste edital e seus anexos

2. Empresas Participantes:
2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

Situação: Classificada.

2.2 - PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20862902000119, situada na Av Rio Grande do Sul, 1066, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 020/2022 de 11 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI
 Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 020/2022, lavrada em 24 de março de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção de malotes para que os produtores rurais possam armazenar as notas fiscais de produtor, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

LOTE: 01.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

DATA: 30 de março de 2022.

 LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 - Nº 002/2022 - Nomeação Pregoeira de Trabalho Interim


 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CASCAVEL
 1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PREGÃO
 Avenida Tanziotto, 377 - Fone: 41 3192-1201 - CEP: 85.000-000 - Fone: 41 3192-1201
 www.tjpr.jus.br

Autos nº: 002496-25.2012.8.16.0021

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS CREDORES NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DIPLOMATA S.A INDUSTRIAL E COMERCIAL, KLASSIK INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., ATIVARE ENGENHARIA E ELETRODINIA LTDA, JORNAL HOJE LTDA e PAPER MEDIA LTDA, EM CONJUNTO DENOMINADAS GRUPO DIPLOMATA, AUTOS Nº: 002496-25.2012.8.16.0021, EM TRÁMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ, O DR. NATHAN KIRCHNER HERBST, MGR. JUIZ DE DIREITO, NA FORMA DA LEI FAZ SABERIA todos quanto o presente vem ao dele conhecimento: Fazer a interessar parte, que o processo de recuperação judicial do GRUPO DIPLOMATA encontra-se em via de finalização, de modo que os credores que não receberam suas créditos vendidos até 31/03/2021 (último), deverão se identificar nos autos de Recuperação Judicial nº 002496-25.2012.8.16.0021 e requerer os pagamentos porventura não realizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital. É, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por inteiro, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cascavel, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Thyago Adriano Resner Lichten, funcionário juramentado do Cartório da 1ª Vara Cível de Cascavel, digno e leal intérprete deste edital.

 Thyago Adriano Resner Lichten
 Analista Judiciária

OPORTUNIDADE


Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR)**, de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.

 Sucesso Matriz Planalto
 Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR


0900157

Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão administrativa datada de 30/03/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300,00	95,89	140	108,98	1.832,60
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	207,00	362,04	172	393,51	5.412,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 7.245,44 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº01/2022
LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 01/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 21 de março de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 328/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AMMO INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 1, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, neste ato por seu representante legal, MARISA DE OLIVEIRA COSTA, CPF:633.907.959-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade a Decisão Administrativa datada de 30/03/2022, fica alterada a MARCA do item 16 de BENQ para ACER, modelo X1126AH.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARISA DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal
AMMO INFORMATICA LTDA
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº4/2022
MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 442.978,32(Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).Abertura das propostas:13:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30/03/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CAPANEMA Paraná.

O Município de Capanema - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL Sidney Belarmino Ferreira Junior, JUCEPAR 19/309-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022. Objeto Reforma e ampliação de quadra de esportes localizada a av. Jose Naline com Área Construída 33,25 m² e área de Reforma 724,80 m².

A abertura será no Dia 27 de abril de 2022 às 14:00 e o credenciamento será até às 11h00min do mesmo dia, na Praça da República, 028, Borrazópolis/PR.

Borrazópolis-PR, 29 de março de 2022. MARCELO PIRES RODRIGUES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº4/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Capanema-PR, 30 de março de 2022. AMÉRICO BELLE Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

Objeto: Execução de 18.432,50 m² de recape asfáltico em CBUQ em Cascavel, Sessão Pública: 05 de maio de 2022, às 14h00min.

Cascavel-PR, 31 de março de 2022. FERNANDO MARCOS GEA Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - ID: 2306/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022. Contratante:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ - 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - ID: 2307/2022

Contratante:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ - 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - ID: 2308/2022

Contratante:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ - 76.972.082/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Processo Administrativo nº. 14/2022. Modalidade: Concorrência nº. 1/2022. Tipo de julgamento: Menor Preço.

Objeto: Contratação para pavimentação asfáltica do trecho Alto Pinhal ao Pinhalzinho no Município de Enéas Marques, conforme convênio nº 07/2022 - SEIL e condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO SERVIÇO and QUANTIDADE MÍNIMA. Row 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Ao menos 01(uma) Obra Concluída equivalente ou superior em metros quadrados em relação ao objeto licitado.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

1) Licença ambiental da usina de asfalto e da pedreira utilizada em nome da proponente;
2) Licença ambiental da usina de asfalto e da pedreira utilizada em nome da proponente ou terceiros, juntamente da comprovação de vínculo com terceiros;
3) Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneamarques.atende.net.

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO SERVIÇO and QUANTIDADE MÍNIMA. Row 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Ao menos 01(uma) Obra Concluída equivalente ou superior 50% do objeto licitado.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços poderá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

1) Para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar Licença ambiental da usina de asfalto e da pedreira utilizada em nome da proponente ou terceiros, juntamente da comprovação de vínculo com terceiros;
2) Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneamarques.atende.net.

Enéas Marques-PR, 31 de março de 2022. EDSON LUPATINI Prefeito

JOELMIR C. MARTINS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Objeto: "CARREGADEIRA POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 125 HP, CAPACIDADE: 1,50 A 2,30 M3, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 35,80 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA A RÉ: 35,80 KM/H, PESO VAZIA: 10,037 KG, TIPO RODAGEM: COM PNEUS."

Engenheiro Beltrão-PR, 29 de março de 2022. RENATO SIQUEIRA LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo Administrativo nº. 063/2021 - Protocolo nº 69.645/2022 Retifica - se a publicação realizada no Diário Oficial da União, no dia 28 de março de 2022, Edição nº 60/2022.

Considerando que a modificação efetuada não afeta a formulação das propostas, tratando-se somente de erro material, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de março de 2022. MAURO ANTONIO PEDROSO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, lavagem, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 182/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de março de 2022. MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Processo Administrativo n. 66/2022 Protocolo nº 69418/2021 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Março de 2022. MAYSA WOLFF SOUZA Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ARY ANTONIO BUZATO; RUA JOHN KENNEDY; RUA SÃO JUDAS TADEU; RUA SÃO RAFAEL; RUA SANTO ANTONIO; RUA DIVINA RODRIGUES DE SOUZA; RUA DOS PINHEIROS; RUA JOÃO ANTONIO ZEM E RUA MAURICIO ROSEMANN, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.

R\$ 7.363.112,21 (sete milhões trezentos e sessenta e três mil cento e doze reais e vinte e um centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003-Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1616-Obras e Instalações
15.451.0026.1.120-Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619-Obras e Instalações
Data de assinatura 29 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preços 11/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.

Valor: R\$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 - 1857 - Obras e Instalações 15.451.0026.1.120 - Programa FINISA
4.4.90.51.00 -1615 - Obras e Instalações

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ARY ANTONIO BUZATO; RUA JOHN KENNEDY; RUA SÃO JUDAS TADEU; RUA SÃO RAFAEL; RUA SANTO ANTONIO; RUA DIVINA RODRIGUES DE SOUZA; RUA DOS PINHEIROS; RUA JOÃO ANTONIO ZEM E RUA MAURICIO ROSEMANN, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.

R\$ 7.363.112,21 (sete milhões trezentos e sessenta e três mil cento e doze reais e vinte e um centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003-Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1616-Obras e Instalações
15.451.0026.1.120-Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619-Obras e Instalações
Data de assinatura 29 de março de 2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa para execução do objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ARY ANTONIO BUZATO; RUA JOHN KENNEDY; RUA SÃO JUDAS TADEU; RUA SÃO RAFAEL; RUA SANTO ANTONIO; RUA DIVINA RODRIGUES DE SOUZA; RUA DOS PINHEIROS; RUA JOÃO ANTONIO ZEM E RUA MAURICIO ROSEMANN, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Tendo como vencedoras a empresa:
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor total de R\$ 7.363.112,21 (sete milhões trezentos e sessenta e três mil cento e doze reais e vinte e um centavos) com o desconto linear de 6%.

Almirante Tamandaré, 4 de abril de 2022
GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ANO 2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/04/2022 a 18/04/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 18/04/2022. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 18/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 18/04/2022. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS - www.bll.org.br. EDITAL: sítio eletrônico da PMA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 1º de abril de 2022.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHÉL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de 18 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital para a: CONTRATAÇÃO (DES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS CONVENIO Nº 911954/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lotte).

Entrega das propostas e documentações: ate a data de 18 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R\$: 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 às 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2022.
RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de 19 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - CONVENIO Nº 907573/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lotte).

Entrega das propostas e documentações: até a data de 19 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R\$: 227.100,00 (Duzentos e Vinte Sete mil e Cem Reais)

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 às 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2022.
RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Licitatório Nº 28/2022 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Obras De Pavimentação Em Cbuq De Trecho Na Estrada Cemiterinho (Eada Rural), No Município De Brasilândia Do Sul, Conforme Contrato De Repasse N.º 922368/2021 - Mapa/ Caixa.RECURSOS: MAPA e Tesouro Municipal. Abertura: Às 09h Do Dia 25/04/2022.Preços Máximos Admitidos: R\$1.067.093,00

LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo Administrativo nº 064/2021 Processo Digital nº 6363/2021.
Torna público que realizará em sua sede às 09:00h do dia 25/04/2022, Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento transitório de animais domésticos vítimas de maus-tratos e reforma das instalações existentes, visando prestar atendimento aos animais domésticos (cães) vítimas de maus-tratos no Município. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - Sema. Recursos: Constr. Centro de Atendimento Transitório de Animais Dom. Vítima de Maus Tratos; Royalties e outras Comp F., conforme especificações do anexo I do edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações na Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, no horário das 08:00h às 11:30h, e das 13:30h às 16:30h ou e https://campomourao.atende.net a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

RAFAEL FONSECA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para cesta básica. Data de abertura e julgamento das propostas: 20/04/2022, às 14h. O edital está disponível na pagina bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarzewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctrpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 30 de março de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

No Diário Oficial da União, página 324, Seção 3 do dia 01/04/2022- issn1677-7069.

Onde se lê: Abertura das propostas: 13H30M do dia 18/04/2022, leia-se: Abertura das propostas: 13H30M do dia 19/04/2022.




[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Tomada de Preços
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	4
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700227812270112711481449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	442.978,32
Data de Lançamento do Edital	31/03/2022
Data da Abertura das Propostas	19/04/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 05/04/2022 Edital nº: 4 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ROBERTO MATTES FACHINELLO
046.399.549-05

E-mail: gustavofachinello@hotmail.com Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITAL

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 04), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



ERRATA 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 25/04/2022, às **14:00** horas, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

A alínea "c" do subitem 8.8.5. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, passa a prever a seguinte redação:

"c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **Estruturas em concreto armado com no mínimo de 94,25 m² e instalações elétricas em baixa tensão com capacidade mínima de 18.000 watt e potência de ligação de no mínimo trifásico de 100 Amperes.**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente **CAT** com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

c.2) Na hipótese de não constar na **CAT**, de forma detalhada, a execução de serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente licitação, a licitante deverá provar a sua capacitação técnico operacional da seguinte forma:

I - pelo atestado de conclusão de obra, com os quantitativos discriminados da obra, com o registro de autenticidade do CREA, em se tratando de obra privada ou obra pública; ou

II - por planilha de medição emitida por órgão público."

O subitem 18.1.2. passa a prever a seguinte redação:

"**18.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na **alínea "c" deste subitem**, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- e) Na hipótese de o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da **alínea "d" deste subitem.**"

Os demais itens permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 5 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Assunto: ERRATA TP 4

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/04/2022 15:22

Para: gustavofachinello@hotmail.com

Boa tarde,

segue em anexo errata da Tomada de Preços 04/2022.

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

errata 01.pdf

172KB

900165

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

gustavofachinello@hotmail.com

Assunto: ERRATA TP 4

Original-Envelope-Id: <c2d7eac0-dfcc-5584-dfd2-e3b1b9589b34@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;SN6PR06MB4717.namprd06.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 5 Apr 2022 18:22:57 +0000

Final-Recipient: rfc822;gustavofachinello@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

000166

estágio probatório e de forma periódica, a seguinte servidora:
- Vanessa Trento

Art. 3º Os membros mencionados, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8.116, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Administração.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir integrante para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Administração, composta pelos seguintes membros:

I – Caroline Pilati;

II – [...]

III – [...]

Art. 2º A nova integrante da CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, os seguintes servidores:

- Matheus Becker;

- Fabio Junior Rapachi.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8.117, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Leandro Antônio Schuck;

II – Luciane Carla Wünsch;

III – Tania Maria Bueno;

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, ao seguintes servidores:

- Marcia Machado;

- Roberto Carlos Welter;

- Silvana de Freitas Toreti;

- Aline Rodrigues de Oliveira de Sales;

Art. 3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 25/04/2022, às 14:00 horas, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

A alínea "c" do subitem 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passa a prever a seguinte redação:

"c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Estruturas em concreto armado com no mínimo de 94,25 m² e instalações elétricas em baixa tensão com capacidade mínima de 18.000 watt e potência de ligação de no mínimo trifásico de 100 Amperes.

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.

c.2) Na hipótese de não constar na CAT, de forma detalhada, a execução de serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente licitação, a licitante deverá provar a sua capacitação técnico operacional da seguinte forma:

I - pelo atestado de conclusão de obra, com os quantitativos discriminados da obra, com o registro de autenticidade do CREA, em se tratando de obra privada ou obra pública; ou

II - por planilha de medição emitida por órgão público."



000167

O subitem 18.1.2. passa a prever a seguinte redação:

"18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- e) Na hipótese de o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea "d" deste subitem."

Os demais itens permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná -
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 5 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	06/04/2022	10.828,40
	06/04/2022	5.000,20
	06/04/2022	11.270,00
	06/04/2022	712,00
Compensação financeira royalties - CC 31107-3	06/04/2022	45.534,07
FNDE - FUNDEB - 30665-7	05/04/2022	11.348,17
	06/04/2022	4.530,21
	06/04/2022	19.280,33
	06/04/2022	35.265,88
FNAS - BI. PSB - 27.449-6	04/04/2022	3.557,50
	05/04/2022	2.500,89
FNAS - BI. MAG. APAE - 30.319-4	04/04/2022	339,80
	05/04/2022	1.000,00
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 32564-3	05/04/2022	77,50
	05/04/2022	1.472,50
	06/04/2022	3.227,33
	06/04/2022	89.737,14

Américo Bellé
Prefeito Municipal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: ROBERTO MATTES FACHINELLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: B240940-B BESP PR

CPF: 046.399.549-05 DATA NASCIMENTO: 26/04/1987

FILIAÇÃO: LENOIR ROGERIO FACHINELLO
 CLARICI MATTES FACHINELLO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 03705809822 VALIDADE: 22/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454638470

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454638470

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 22/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 97670506787 PR912825565

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 19/04/2022
 feodoro

Handwritten signature

000169



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2210996950			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204251978	CNPJ 03.574.097/0001-34	Data de Ato Constitutivo 28/12/1999	Início de Atividade 05/01/2000		
Endereço Completo Rua TAMOIO, Nº 688, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMACÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO; - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS; - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.					
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBERTO MATTES FACHINELLO	CPF/CNPJ 046.399.549-05	Participação no capital R\$ 190.385,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GUSTAVO MATTES FACHINELLO	CPF/CNPJ 046.399.349-71	Participação no capital R\$ 19.032,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LEONIR ROGERIO FACHINELLO	CPF/CNPJ 483.271.909-20	Participação no capital R\$ 10.583,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBERTO MATTES FACHINELLO	CPF 046.399.549-05	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/05/2014	Número 20143421344	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2022, às 16:36:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KQAOAJF.



PRC2210996950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



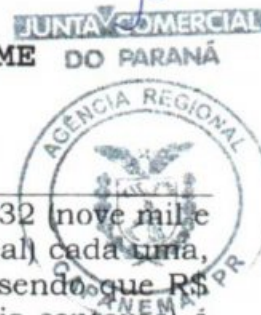
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	<u>190.385</u>	quotas - R\$	<u>190.385,00</u>
T O T A L	220.000	quotas - R\$	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
 CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ N° 03.574.097/0001-34

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
 43.91-6-00 - Obras de fundações;
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
 CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2014
 SOB NÚMERO: 20143421344
 Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014

Empresa: 41 2 0425197 8
 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
 LTDA - ME

S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **22:31:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999	
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **22:31:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

000178

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.574.097/0001-34**Razão**

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

Social:**Endereço:**

RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022**Certificação Número:** 2022040501012416574662

Informação obtida em 18/04/2022 22:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:10 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **889A.EFAA.C921.E515**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000180

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026566409-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34
Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/06/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1657/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET524XJ59P9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

900182

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Abril de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET524XJ59P9**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000183

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

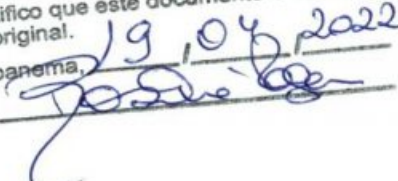


CAPANEMA/PR, 15 de Abril de 2022, 17:31:25


MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidar,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/04/2022


Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967



Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

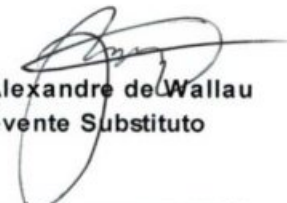
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(cinco) anos em nome de **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 03.574.097/0001-34, empresa situada em CAPANEMA-PR.

Fornecida na data de hoje, às 08:57.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 19 de Abril de 2022.


Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Emolumentos

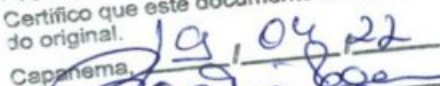
Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 17,22	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,58	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 4,31	
FUNDEP	R\$ 0,86	
ISSQN	R\$ 0,86	
Total	R\$ 26,83	

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F211t.5cq5G.EmGsI
35CUN.EbUVY
<https://selo.funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19.04.22




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2210996950			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204251978	CNPJ 03.574.097/0001-34	Data de Ato Constitutivo 28/12/1999	Início de Atividade 05/01/2000		
Endereço Completo Rua TAMOIO, Nº 688, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; - SERVICOS DE CONFECOES DE ARMACOES MATALICAS PARA A CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO; - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.					
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBERTO MATTES FACHINELLO	CPF/CNPJ 046.399.549-05	Participação no capital R\$ 190.385,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GUSTAVO MATTES FACHINELLO	CPF/CNPJ 046.399.349-71	Participação no capital R\$ 19.032,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LEONIR ROGERIO FACHINELLO	CPF/CNPJ 483.271.909-20	Participação no capital R\$ 10.583,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBERTO MATTES FACHINELLO	CPF 046.399.549-05	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/05/2014	Número 20143421344	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2022, às 16:36:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KQAOAJF.



PRC2210996950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.574.097/0001-34
Certidão nº: 12170797/2022
Expedição: 18/04/2022, às 22:37:54
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



900187

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50495/2022**Validade: 15/10/2022****Razão Social:** FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**CNPJ:** 03574097000134**Num. Registro:** 39977**Registrada desde :** 09/09/2002**Capital Social:** R\$ 220.000,00**Endereço:** RUA TAMOIO, 688 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 42.22-7-02 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.30-4-04 - Serviços de pinturas em edifícios em geral; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado; 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 25/01/2011 a 27/03/2013.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03574097000134

1 - Nome Civil: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000188

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119998/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2022 22:46:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49590/2022**

Validade: **12/10/2022**

Nome Civil: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO
CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Documento de Identidade : 82409408 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04639954905

Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

52313 - EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 14035039000159

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

15/04/2022 18:33

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 118132/2022.

Emitida via Internet em 15/04/2022 18:32:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello, CREA-Pr 135970/D**, realizaram a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE BALÃO MÁGICO**, localizada na Rua Guairacás, S/nº, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área Total= **588,57 m2**,
- Área Reformada= **502,74 m2**
- Área Ampliada= **85,83 m2**
- ART n.º **20141315859**
- Data de início: **07/04/2014**.
- Data de conclusão: **01/09/2014**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 02 de setembro de 2014





Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/09/2014








000192

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira Profissional: PR-135970/D
Acervo Técnico N.º: **4369/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP N.º: 1712744232
Protocolo N.º: **2014/00294357**

000193



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº: 4369/2014

Selos de autenticidade: A 013.849

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: 2014/00294357

ART Nº.....: 20141315859 0..... Registrada: 11/04/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 588,57 M2..... Área Existente: 502,74 M2.....
 Área Ampliada.....: 85,83 M2..... Área de Reforma: 502,74 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA GUAIRACA, 0 SAO CRISTOVAO L. 11 Q. 19.....
 Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 07/04/2014..... Data de Conclusão: 29/08/2014.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE REFORMA COM ÁREA DE 502,74M² E AMPLIAÇÃO
 DE 85,83M² NA CRECHE BALÃO MÁGICO, LOTE 11, DA QUADRA
 19, SETOR NO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.....
 Observação.....:

000194



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira Profissional: PR-135970/D
Acervo Técnico N.º: **4369/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP N.º: 1712744232
Protocolo N.º: **2014/00294357**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00294357.

Emitida via Internet em 10/09/2014 14:00:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil João Paulo Zavacki, CREA-Pr 116903/D**, realizaram a Execução de Reforma Sem Ampliação de Área do Centro de Saúde NISI, localizado na Rua Aimorés, esquina Av. Espírito Santo, S/nº, lote 04 e 14 da quadra 30, setor NE, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área = 841,45 m²,
- ART n.º 20132546444,
- Data de início: 03/07/2013,
- Data de conclusão: 03/01/2014.

Anexo a esse atestado, segue orçamento quantitativo da obra.

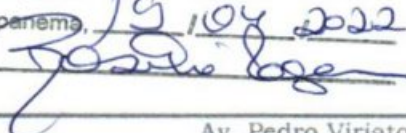
Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 07 de Março de 2014


Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 19/04/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DA SAUDE NISI CAPANEMA-PR CNES 2583704

PROPOSTA 0915793000172/2011-01

RUA AIMORÉS ESQUINA AV ESPIRITO SANTO, LOTE 4 E 14 QUADRA 30 SETOR NE

ÁREA = 841,45 m²

DATA: ABRIL DE 2013

000196

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

POSTO DE SAUDE CENTRAL						
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Código SEIL/PRED SINAP jan/13
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra					
1.1.1	Placa da Obra em chapa de Aço Galvanizado Padrão CEF	m2	3,00			74209/1
Total item 1						
2	PAVIMENTO TÉRREO					
2.1	ALVENARIA					
2.1.1	Demolição em Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento	m2	30,00			73699/2
2.1.2	Retirada de Alvenaria de Tijolos	m3	4,50			72220
2.1.3	Execução de Alvenaria em Tijolos Cerâmico Furado 1/2 vez assentado em argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia) junta 12 mm	m2	31,50			73982/1
2.1.4	Encunhamento(aperto de alvenaria) em tijolos maciços 1/2 vez com argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia)	m2	5,25			73988/2
2.1.5	Chapisco no traço 1:4(cimento e areia) espessura 0,50 cm em paredes e preparo manual	m2	63,00			73928/2
2.1.6	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	63,00			5978
2.1.7	Reboco em Paredes argamassa no traço 1:4:5(cal, areia fina peneirada) espessura 0,50 cm preparada manualmente	m2	63,00			5995
2.1.8	Pintura Latex PVA duas demãos com selador para parede	m2	63,00			73750
2.2	PORTAS					
2.2.1	Recolocação de Folhas de Portas de madeira considerando reaproveitamento de material proveniente dos requadro das portas	unid	31,00			72144
2.2.12	Recolocação de Batentes de madeira, considerando reaproveitamento do material	unid	31,00			72146
2.2.3	Porta de Madeira Compensada Pintada 0,80x2,10 m incluso ferragens e guarnições	unid	5,00			73910
2.3	PISO INTERNO					
2.3.1	Demolição do Piso Cerâmico Existente	m2	431,90			73895/1
2.3.2	Retirada do Piso Cerâmico e Emborrachado (rampa)Existente	m2	487,50			73896/1
2.3.3	Camada de regularização com espessura 1,50 cm com argamassa cimento/areia 1:4 com preparo manual	m2	431,90			76448/1
2.3.4	Assentamento de Piso Porcelanato Acetinado de Alto trafego nas medidas 60x60cm assentado com argamassa 1:0,5:5(cimento,cal e areia)	m2	431,90			
2.3.5	Execução de Piso Emborrachado pastilhado espessura 7mm assentado com argamassa no traço 1:3(cimento,areia) preparo manual	m2	55,60			72188
2.4	PISO EXTERNO					
2.4.1	Assentamento sobre piso cerâmico existente linha popular P104 nas medidas 30x30 cm assentado com argamassa colante e rejunte branco	m2	23,40			73946/1
2.4.2	Retirada do Piso Cerâmico e Emborrachado (rampa)Existente	m2	25,25			73896/1
2.4.3	Execução de Piso Emborrachado pastilhado espessura 7mm assentado com argamassa no traço 1:3(cimento,areia) preparo manual	m2	25,25			72188
2.4.4	Demolição e remoção de contrapiso de concreto(patio interno e calçada)	m2	582,36			73801/2
2.4.4	Regularização e compactação do terreno a ser pavimentado(patio interno e calçada)	m2	582,36			6051
2.4.5	Meio Fio em Concreto Pré-moldado nas medidas 100x50x15 para intertravamento do Pavimento	m	25,15			72188
2.4.6	Pavimentação em Blocos de Concreto(PAVER), assentado sobre Pó de Pedra e rejuntado com areia fina nas medidas 10x20x8cm com FCK 25 MPa	m2	582,36			73764/3



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema

19 de Abril de 2013
 [Assinatura]

000197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DA SAUDE NISI CAPANEMA-PR CNES 2583704

PROPOSTA 0915793000172/2011-01

RUA AIMORÉS ESQUINA AV ESPIRITO SANTO, LOTE 4 E 14 QUADRA 30 SETOR NE

ÁREA = 841,45 m²

DATA: ABRIL DE 2013

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

POSTO DE SAUDE CENTRAL						
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$	R\$	Código SEIL/PRED SINAP jan/13
				Unit	Total	
Total item 2						
3	PAVIMENTO SUPERIOR					
3.1	ALVENARIA					
3.1.1	Demolição em Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento	m2	15,00			73899/2
3.1.2	Retirada de Alvenaria de Tijolos	m3	2,25			72220
3.1.3	Execução de Alvenaria em Tijolos Cerâmico Furado 1/2 vez assentado em argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia) junta 12 mm	m2	9,00			73962/1
3.1.4	Encunhamento(aperto de alvenaria) em tijolos maciços 1/2 vez com argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia)	m2	1,50			73985/2
3.1.5	Chapisco no traço 1:4(cimento e areia) espessura 0.50 cm em paredes e preparo manual	m2	18,00			73928/2
3.1.6	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	18,00			5978
3.1.7	Reboco em Paredes argamassa no traço 1:4:5(cal, areia fina peneirada) espessura 0,50 cm preparada manualmente	m2	18,00			5995
3.1.8	Pintura Latex PVA duas demãos com selador para parede	m2	18,00			73750
3.2	PORTAS					
3.2.1	Recolocação de Folhas de Portas de madeira considerando reaproveitamento de material proveniente dos requadro das portas	unid	30,00			72144
3.2.2	Recolocação de Batentes de madeira, considerando reaproveitamento do material	unid	30,00			72146
3.2.3	Porta de Madeira Compensada Pintada 0,80x2,10 m incluso ferragens e guarnições	unid	10,00			73910
3.3	PISO INTERNO					
3.3.1	Demolição do Piso Cerâmico Existente	m2	353,94			73895/1
3.3.2	Retirada do Piso Cerâmico Existente	m2	353,94			73896/1
3.3.3	Camada de regularização com espessura 1,50 cm com argamassa cimento/areia 1:4 com preparo manual	m2	353,94			76448/1
3.3.4	Assentamento de Piso Porcelanato Acetinado de Alto trafego nas medidas 60x60cm assentado com argamassa 1:0,5:5(cimento, cal e areia)	m2	353,94			
3.3.5	Execução de Piso Emborrachado pastilhado espessura 7mm assentado com argamassa no traço 1:3(cimento, areia) preparo manual	m2	16,00			72188
Total item 3						
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
4.1	Troca e instalação de Caixa D'água em fibra de 500 litros	Unid	3,00			
4.2	Pontos de Rede Hidráulica	Unid	51,00			
4.3	Reparos na Instalação Sanitária					
4.4	Pontos de Rede Sanitária	Unid	51,00			
4.5	Execução de Caixa de gordura a partir da tubulação da cozinha(existente)	Unid	1,00			
4.6	Execução de fossa Séptica a partir da tubulação final do esgoto(existente)	Unid	1,00			
Total item 4						
5	FACHADA					
5.1	Revestimento com Pastilha					
5.1.1	Raspagem e Remoção de Pintura Texturizada	m2	166,75			72126
5.1.2	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	166,75			5978
5.1.3	Pastilha Cerâmica Esmaltada quadrada 1" fixada com nata de cimento com cimento branco incluso limpeza	m2	166,75			73667

PREFEITURA MUNICIPAL

CAPANEMA - PR

 Prefeitura Municipal de Capanema
 certifica que este documento é uma
 cópia fiel do original.
 Capanema, 10/04/2013

 José de Aguiar
 [Assinatura]

000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DA SAUDE NISI CAPANEMA-PR CNES 2583704
 PROPOSTA 0915793000172/2011-01
 RUA AIMORÉS ESQUINA AV ESPIRITO SANTO, LOTE 4 E 14 QUADRA 30 SETOR NE
 ÁREA = 841,45 m2
 DATA: ABRIL DE 2013

POSTO DE SAUDE CENTRAL						
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Código SEIL/PRED SINAP jan/13
5.2	Revestimento com Textura					
5.2.1	Raspagem e Remoção de Pintura Texturizada	m2	194,62			72126
5.2.2	Emboço em Paredes internas traço 1.5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	194,62			72144
5.2.3	Pintura com tinta Texturizada, acrílica para ambientes externos	m2	194,62			73746/1
5.3	Estrutura Metálica					
5.3.1	Remoção de Pintura a Base Óleo ou esmalte	m2	28,00			73696
5.3.2	Pintura com Tinta em Grafite esmalte em Ferro	m2	28,00			73794
Total item 5						
6	LIMPEZA GERAL					
6.1	Limpeza de Pisos/revestimento/esquadrias	m2	1.423,81			9537
Total item 6						

TOTAL DO CUSTO DA OBRA

Observação: adotado o bdi de 30,00% e usado a tabela do SINAP de fevereiro de 2013

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  	PREFEITA MUNICIPAL:  Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal
---	--

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (41) 3552-3710
 Selo Digital Nº A1xp6 gu1CM.n6hw6. Controle: eUNhU 5mFS
 Consulte esse selo em notario.org.br
 Reconheço por semelhança e assinatura indicada de RUBENS LUIS MELANICO SOUZA, do que dou fé. Custas: R\$3,65 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 17 de março de 2014, às 15:12:50 horas.
 Em Teste: de Verdade
 Luess Miguel Pezzini - Substituto


Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 19/04/22






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL**JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D

Acervo Técnico Nº.: **1328/2014**Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP Nº.: 1709499826

Protocolo Nº.: **2014/00089652**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira Profissional: PR-116903/D

Acervo Técnico Nº.: 1328/2014

Selos de autenticidade: A 019.594

RNP Nº.: 1709499826

Protocolo Nº.: 2014/00089652

ART Nº.....: 20132846444 0..... Registrada: 12/07/2013.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE CAPANEMA.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 841,45 M2..... Área Existente: 841,45 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 841,45 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA AIMORES, ESQUINA AV. ESPIRITO SANTO, S/N CENTRO
 L. 04E14 Q. 30.....
 Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 03/07/2013..... Data de Conclusão: 03/01/2014.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA DO CENTRO
 DE SAÚDE NISI DE CAPANEMA -PR.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira Profissional: PR-116903/D
Acervo Técnico Nº.: **1328/2014**
Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP Nº.: 1709499826
Protocolo Nº.: **2014/00089652**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00089652.

Emitida via Internet em 28/03/2014 09:30:17 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 04/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 03.574.097/0001-34

Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA - PR.

Fone: (46) 99938 8080

E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

O representante técnico da FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, Sr. ROBERTO MATTES FACHINELLO, devidamente habilitado junto ao CREA-PR, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador / Responsável Técnico

RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº 135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 04/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico – Engenheiro
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA	Data do registro	Assinatura do profissional
ROBERTO MATTES FACHINELLO	Engenheiro Civil	PR 135970/D	02/01/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMÓIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8



DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 04/2022

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135.970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
CAPANEMA - PR



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Tomada de Preços nº 04/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.
Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	
1	CAMINHÃO MUNCK COM PERFURATRIZ	Utilização: Abertura de fundações					
		Quantidade	1				
2	RETRO ESCAVADEIRA	Utilização: Abertura de fundações/nivelamento					
		Quantidade	1	1			
3	APARELHO DE SOLDA	Utilização: Fabricação e montagem da estrutura metálica					
		Quantidade				2	2
4	BETONEIRA	Utilização: Concretagem					
		Quantidade	1	1	1	1	1

Capanema, 18 de abril de 2022.

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135.970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Presidente da CPL
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Objeto: (EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa .FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, com sede na RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) A ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) A ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) Que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) Que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) Que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) Que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da empresa é o(a) Sr. ROBERTO MATTES FACHINELLO, Portador(a) do RG sob nº 8.240.940-8 e CPF nº 046.399.549-05, cuja função/cargo é SÓCIO-ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil

CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

I.E.: 90599602-93



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000208

- 2 - Telefone: (46) 99938 8080
- 3 - Whats App: (46) 99938 8080
- 4 - Telegram:

c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) Nomeamos e constituímos o senhor GUSTAVO MATTES FACHINELLO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 046.399.349-71, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135.970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135.970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 18 de abril de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135.970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85780-000 - CAPANEMA - PR



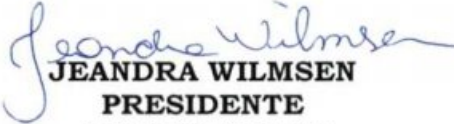
000211

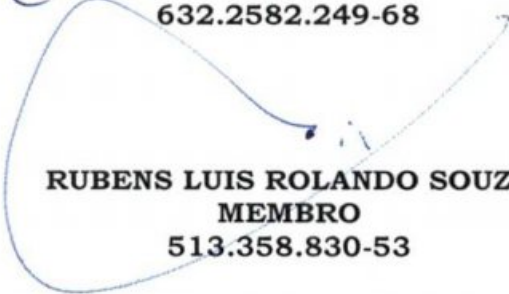
Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Aos dezenove dias de abril de 2022, às treze horas e cinquenta e um minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,021 de 09 de dezembro de 2021, constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 4, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. A Comissão atestou o comparecimento da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. representados pelo Srs. Roberto Mattes Fachinello. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. A empresa não conseguiu comprovar: **Estruturas em concreto armado com no mínimo de 94,25 m² e instalações elétricas em baixa tensão com capacidade mínima de 18.000 watt e potência de ligação de no mínimo trifásico de 100 Amperes. Em atendimento ao** artigo 48 da lei 8.666/93 diz: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os presentes.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06


FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001706

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

RNP: 1712744232

Registro: **PR-135970/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20142080375** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/05/2014 Baixada em: 11/04/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Contratante: **ENIO LINDEN** CPF: **385.185.110-20**

Rua: R SANTA HELENA Nº: 62

Complemento: Bairro: IZAURA PARENTE

Cidade: RIO BRANCO UF: AC CEP: 69907-230

Contrato: celebrado em 19/05/2014

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 618,55 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RIO DE JANEIRO, ESQ GERALDO HOLLEN Nº: S/Nº

Complemento: QD: 05 LT: 04 Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/05/2014 Conclusão efetiva: 11/04/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DE 4 PAVIMENTOS COM 8 APARTAMENTOS, CONTEMPLANDO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS E EXECUÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001706/2022

03/05/2022 10:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 127815/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Data:

Processo: **1185/2022**

rio nacional.

03/05/2022

Hora: 10:54

Assunto:

LICITACAO OUTROS Versao: 1

Requerente:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 127815/2022.

CAT nº 1720220001706 de 03/05/2022, página 1 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000212

020213

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

ENIO LINDEN, CPF 385.185.110-20, residente na RUA LUIZ GERALDO HOLLEN Nº 655, Centro, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, realizou a **Construção de obra residencial multifamiliar de 4 pavimentos** com 8 apartamentos, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello**, CREA-PR 135970/D, contemplando:

- Projeto arquitetônico.
- Projeto Estrutural.
- Projeto elétrico.
- Projeto hidráulico-sanitário.
- Projeto de prev. Incêndio.
- Projeto de tubulações telefônicas.
- Execução.

Local da obra: Rua Rio de Janeiro esq. Com Rua Geraldo Hollen, no lote nº 04 da quadra nº 05, do setor SE, da planta geral da cidade de Capanema – PR.

Data de início da obra: 19/05/2014.

Data de término da obra: 11/04/2016.

ART Nº 20142080375, do, com serviços conforme descritos abaixo.

Área total da obra: 618,55 M2

Estrutura em concreto armado pré-moldado: 618,55m².

Alvenaria em tijolos cerâmicos: 1825m².

Revestimento argamassado: 3650m².

Revestimento cerâmico: 1032m².

Entrada de energia instalada: 3x200A.

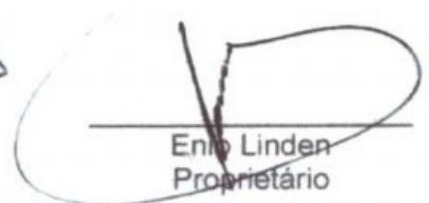
Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema-PR, 19 de abril de 2022.

Tabelionato de Notas
Capanema PR


 JOÃO PEDRO MARKUS
 Engenheiro Civil
 CREA PR 144320/D

Tabelionato de Notas
Capanema PR


 Enio Linden
 Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR 2 (46)3552 3710

Selo Digital: 1438XIRef04pep3jyHOLUIRY
 Consulte esse selo em: info@notariainformatica.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA às assinaturas indicadas de ENIO LINDEN e JOÃO PEDRO MARKUS. Dou fe Capanema - PR, 19 de maio de 2022.

Patricia Francisca Villar - Escritório Notarial Capanema - PR



LAUDO

A pedido do Sr. ENIO LINDEN, CPF 385.185.110-20, para fins de emissão de atestado de execução de obra abaixo identificada.

Proprietário: Enio Linden, CPF 385.185.110-20.

Obra: Edifício Águas Claras, composto de 04 pavimentos com 08 unidades.

Endereço: Rua Luiz Geraldo Hollen nº 655, Centro, Capanema – Pr.

Lote/Quadra: Lote 04, da quadra 05, setor SE.

Art de execução: 20142080375

1. Áreas

Após levantamento in loco da estrutura executada, constato os seguintes serviços:

Área total da obra: 618,55 M2

Estrutura em concreto armado pré-moldado: 618,55m².

Alvenaria em tijolos cerâmicos: 1825m².

Revestimento argamassado: 3650m².

Revestimento cerâmico: 1032m².

2. Instalações elétricas

A entrada de energia instalada na obra é trifásica de 200 Amperes, com potência máxima instalada de 76200 Watts, sendo composta de 09 ligações bifásicas de 50 Amperes cada.


Sendo a expressão da verdade o que acima atest0, assin0 o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema-PR, 19 de abril de 2022.


JOÃO PEDRO MARKUS
Engenheiro Civil
CREA PR 144320/D

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710
Selo Digital: 1438XHCqtOhV/Cp99foX09m0tu
Consulte esse selo em <http://wunaron.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOÃO PEDRO MARKUS. Dou fé. Capanema-PR, 26 de abril de 2022.

Patricia Francieli Weller - Escrevente

Refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/05/2022




1. Responsável Técnico

JOÃO PEDRO MARKUS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME**

RNP: 1714045340

Carteira: PR-144320/D

Registro/Visto: 63508

2. Dados do Contrato

Contratante: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

CNPJ: 03.574.097/0001-34

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/04/2022

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, 154

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 25/04/2022

Previsão de término: 26/04/2022

Coordenadas Geográficas: -25,674026 x -53,803776

Finalidade: Outro

Proprietário: ENIO LINDEN

CPF: 385.185.110-20

4. Atividade Técnica

Execução

[Laudo] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

618,55

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATESTO A VERACIDADE CONTIDA NO ATESTADO REFERENTE A ART Nº: 20142080375

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PEDRO MARKUS, registro Crea-PR PR-144320/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/04/2022 e hora 09h51.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 03.574.097/0001-34

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 25/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 241010172022125792

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 03/05/2022

[Assinatura]





FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

900216

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.574.097/0001-34
Endereço Completo: RUA TAMOIOS, 688, CENTRO, CAPANEMA – PR.
Fone: (46) 99938 8080
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com

Capanema, 18 de abril de 2022.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 442.658,36 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), sendo R\$ 92.658,36 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) referentes à mão-de-obra e R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Capanema, 18 de abril de 2022.

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador / Responsável Técnico

RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello

Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

ORÇAMENTO

NUM	ÍTEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)				R\$ 7.445,70
1.1.1.	PLACA DA OBRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	523,52	R\$ 1.507,74
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	83,06	71,49	R\$ 5.937,96
1.2.	INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 29.256,58
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,62	160,21	R\$ 900,38
1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,24	57,53	R\$ 13,81
1.2.3.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	108,00	131,17	R\$ 14.166,36
1.2.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,38	2.634,95	R\$ 14.176,03
1.3.	INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 10.231,27
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	6,67	38,36	R\$ 255,86
1.3.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,64	57,53	R\$ 94,35

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 136970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

000217

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

1.3.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,75	2.634,95	R\$ 9.881,06
1.4.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 9.538,52
1.4.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,62	2.634,95	R\$ 9.538,52
1.5.	SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 4.637,51
1.5.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,76	2.634,95	R\$ 4.637,51
1.6.	PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 4.003,09
1.6.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	57,89	69,15	R\$ 4.003,09
1.7.	REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 11.308,45
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF_06/2014	M2	164,20	13,94	R\$ 2.288,95
1.7.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	164,20	35,84	R\$ 5.884,93
1.7.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,20	19,09	R\$ 3.134,58
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 2.821,57
1.8.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	62,30	45,29	R\$ 2.821,57
1.9.	PINTURA MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)				R\$ 3.451,48
1.9.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	164,20	3,39	R\$ 556,64

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

1.9.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,20	17,63	✓	R\$ 2.894,85
1.10.	ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					R\$ 76.123,11
1.10.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	247,41	307,68	✓	R\$ 76.123,11
1.11.	PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					R\$ 2.453,72
1.11.1.	PORTÃO PARA QUADRA DE AREIA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	7,97	307,87	✓	R\$ 2.453,72
1.12.	QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)					R\$ 5.432,28
1.12.1.	TUBO DE PVC CORRUGADO PARA DRENO DN 150 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENVELOPADO COM BRITA E MANTA GEOTEXTIL DE POLIPROPILENO	M3	24,71	204,94	✓	R\$ 5.064,07
1.12.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60 CM COM TAMPA H=60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	368,21	✓	R\$ 368,21
1.13.	AREIA(AMPLIAÇÃO)					R\$ 59.569,60
1.13.1.	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	609,47	76,15	✓	R\$ 46.411,14
1.13.2.	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3	609,47	21,59	✓	R\$ 13.158,46
1.14.	DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)					R\$ 3.538,58
1.14.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6,16	12,34	✓	R\$ 76,01
1.14.2.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO ARENOSO. AF_05/2016	M3	4,23	29,03	✓	R\$ 122,80
1.14.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,40	130,98	✓	R\$ 2.017,09
1.14.4.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	661,34	✓	R\$ 1.322,68

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

000219

1.15.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)				R\$ 3.363,16
1.15.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	43,40	2,28	R\$ 98,95
1.15.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	43,40	67,70	R\$ 2.938,18
1.15.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,10	45,92	R\$ 326,03
1.16.	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)				R\$ 88.886,34
1.16.1.	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, D150 DAN/10,50M ENGASTAMENTO EM BASE DE CONCRETO COM IM E 0,65M DE SOLO(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	4,00	1.917,99	R\$ 7.671,96
1.16.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.750,00	8,35	R\$ 14.612,50
1.16.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	18,92	R\$ 13.244,00
1.16.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	28,95	R\$ 57,90
1.16.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	46,48	R\$ 2.324,00
1.16.6.	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	66,29	R\$ 1.060,64
1.16.7.	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	96,00	1,14	R\$ 109,44
1.16.8.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00	16,03	R\$ 673,26
1.16.9.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	20,59	R\$ 61,77
1.16.10.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	10,00	110,48	R\$ 1.104,80

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

000220

1.16.11.	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL 2X30A TENSÃO 220V	UN	4,00	267,79	✓	R\$ 1.071,16
1.16.12.	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	6,00	64,73	✓	R\$ 388,38
1.16.13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 600W-IP68, 6500K	UN	16,00	1.583,33	✓	R\$ 25.333,28
1.16.14.	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	9,80	✓	R\$ 4.900,00
1.16.15.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	113,54	✓	R\$ 340,62
1.16.16.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	86,01	✓	R\$ 86,01
1.16.17.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	71,80	✓	R\$ 287,20
1.16.18.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	184,21	✓	R\$ 368,42
1.16.19.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	800,57	✓	R\$ 800,57
1.16.20.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.780,89	✓	R\$ 2.780,89
1.16.21.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	12,00	1,43	✓	R\$ 17,16
1.16.22.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	4,00	1,84	✓	R\$ 7,36
1.16.23.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	9,00	2,18	✓	R\$ 19,62
1.16.24.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	52,50	160,21	✓	R\$ 8.411,03
1.16.25.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	52,50	57,53	✓	R\$ 3.020,33
1.16.26.	ARAME DE AMARRAÇÃO DIAMETRO 2,2 MM	KG	5,00	26,81	✓	R\$ 134,05

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 136970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000221

1.17.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 18.610,61
1.17.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	18,00	160,21	R\$ 2.883,78
1.17.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	12,30	57,53	R\$ 707,62
1.17.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,70	2.634,95	R\$ 15.019,22
1.18.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 14.271,12
1.18.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	8,52	38,36	R\$ 326,83
1.18.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,30	57,53	R\$ 189,85
1.18.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,22	2.634,95	R\$ 13.754,44
1.19.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 9.275,02
1.19.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,52	2.634,95	R\$ 9.275,02
1.20.	SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 42.264,60
1.20.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	16,04	2.634,95	R\$ 42.264,60
1.21.	SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 9.828,36
1.21.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,73	2.634,95	R\$ 9.828,36
1.22.	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 126,36
1.22.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	2,79	45,29	R\$ 126,36
1.23.	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 489,58

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

1.23.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,08	69,15	R\$ 489,58
1.24.	REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 487,60
1.24.1.	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	7,08	13,94	R\$ 98,70
1.24.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	7,08	35,84	R\$ 253,75
1.24.3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,08	19,09	R\$ 135,16
1.25.	PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 148,82
1.25.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	7,08	3,39	R\$ 24,00
1.25.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,08	17,63	R\$ 124,82
1.26.	PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 2.661,37
1.26.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	76,52	34,78	R\$ 2.661,37
1.27.	PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E NA CIRCULAÇÃO (REVITALIZAÇÃO)				R\$ 1.676,55
1.27.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	76,52	21,91	R\$ 1.676,55
1.28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)				R\$ 1.421,40
1.28.1.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO AF_04/2019_P	M	9,20	154,50	R\$ 1.421,40
1.29.	PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA E O GINÁSIO(REFORMA)				R\$ 5.825,65
1.29.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	167,50	34,78	R\$ 5.825,65
1.30.	PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)				R\$ 13.510,34

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

000223

1.30.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	167,50	20 ✓	R\$ 3.350,00
1.30.2.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	59,7	170,19 ✓	R\$ 10.160,34
				VALOR TOTAL	R\$ 442.658,36

(QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Capanema, 18 de abril de 2022.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135.970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

NUM	ITEM	VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL
			% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	% EXEC	VALOR DO %	
1.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES(AMPLIAÇÃO)	R\$ 7.445,70	90	R\$ 6.701,13	10	R\$ 744,57		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 7.445,70
1.2.	INFRAESTRUTURA BLOCOS /ESTACAS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 29.256,58	90	R\$ 26.330,92	10	R\$ 2.925,66		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 29.256,58
1.3.	INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 10.231,27	70	R\$ 7.161,89	30	R\$ 3.069,38		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 10.231,27
1.4.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,00M MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 9.538,52	50	R\$ 4.769,26	50	R\$ 4.769,26		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.538,52
1.5.	SUPERESTRUTURA PILARES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 4.637,51	70	R\$ 3.246,26	30	R\$ 1.391,25		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 4.637,51
1.6.	PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 4.003,09	30	R\$ 1.200,93	70	R\$ 2.802,17		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 4.003,09
1.7.	REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 11.308,45		R\$ 0,00		R\$ 0,00	90	R\$ 10.177,61	10	R\$ 1.130,85		R\$ 0,00	R\$ 11.308,45
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 2.821,57	100	R\$ 2.821,57		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 2.821,57
1.9.	PINTURA MURO ALAMBRADO(AMPLIAÇÃO)	R\$ 3.451,48		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 3.451,48	R\$ 3.451,48
1.10.	ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 76.123,11		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 76.123,11		R\$ 0,00	R\$ 76.123,11
1.11.	PORTÃO DE ACESSO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 2.453,72		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 2.453,72		R\$ 0,00	R\$ 2.453,72
1.12.	QUADRA DE AREIA DRENOS(AMPLIAÇÃO)	R\$ 5.432,28		R\$ 0,00	30	R\$ 1.629,68	70	R\$ 3.802,59		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 5.432,28
1.13.	AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 59.569,60		R\$ 0,00		R\$ 0,00	80	R\$ 47.655,68	20	R\$ 11.913,92		R\$ 0,00	R\$ 59.569,60
1.14.	DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 3.538,58		R\$ 0,00	80	R\$ 2.830,87	20	R\$ 707,72		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 3.538,58
1.15.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVEM NA CIRCULAÇÃO QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 3.363,16		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 3.363,16	R\$ 3.363,16
1.16.	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS QUADRA DE AREIA(AMPLIAÇÃO)	R\$ 88.886,34		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	40	R\$ 35.554,54	60	R\$ 53.331,80	R\$ 88.886,34
1.17.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA SAPATAS(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 18.610,61	100	R\$ 18.610,61		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 18.610,61
1.18.	INFRAESTRUTURA ARQUIBANCADA VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 14.271,12	100	R\$ 14.271,12		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 14.271,12
1.19.	SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 1,20M ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 9.275,02		R\$ 0,00	50	R\$ 4.637,51	50	R\$ 4.637,51		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.275,02
1.20.	SUPERESTRUTURA ESCADAS ARQUIBANCADA (REVITALIZAÇÃO)	R\$ 42.264,60		R\$ 0,00	50	R\$ 21.132,30	50	R\$ 21.132,30		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 42.264,60
1.21.	SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 9.828,36	50	R\$ 4.914,18	50	R\$ 4.914,18		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.828,36
1.22.	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 126,36	100	R\$ 126,36		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 126,36
1.23.	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 489,58		R\$ 0,00	30	R\$ 146,87	70	R\$ 342,71		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 489,58
1.24.	REVESTIMENTO ALVENARIA NA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 487,60		R\$ 0,00		R\$ 0,00	80	R\$ 390,08	20	R\$ 97,52		R\$ 0,00	R\$ 487,60
1.25.	PINTURA ALVENARIA ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 148,82		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 148,82	R\$ 148,82
1.26.	PISO ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 2.661,37		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 2.661,37		R\$ 0,00	R\$ 2.661,37
1.27.	PINTURA NO PISO DA ARQUIBANCADA E NA CIRCULAÇÃO (REVITALIZAÇÃO)	R\$ 1.676,55		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 1.676,55	R\$ 1.676,55
1.28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ARQUIBANCADA(REVITALIZAÇÃO)	R\$ 1.421,40		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 1.421,40	R\$ 1.421,40
1.29.	PISO EXISTENTE ENTRE A ARQUIBANCADA E O GINÁSIO(REFORMA)	R\$ 5.825,65		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 5.825,65	R\$ 5.825,65
1.30.	PINTURA NO PISO EXISTENTE DA CIRCULAÇÃO(REFORMA)	R\$ 13.510,34		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100	R\$ 13.510,34	R\$ 13.510,34
		R\$ 442.658,36											R\$ 442.658,36

(QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Capanema, 18 de abril de 2022.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 136970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 136970/D

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

900225

Handwritten signature



DEMONSTRATIVO ANALITICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072770-59	Nº SICONV 904598/2020/MCIDADA	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
---------------------------	----------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo / Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Capanema, 18 de abril de 2022.

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG 8.240.940-8 / CPF 046.399.549-05 / CREA-PR 135.970/D

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2022

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1699-3 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Email: gustavofachinello@hotmail.com		CNPJ: 03.574.097/0001-34	Telefone: 4635521196	Status: Classificado				442.658,28	
Representante: 39156-5 ROBERTO MATTES FACHINELLO									
Lote 001 - Lote 001								442.658,28	
001	62166 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	UN	1,00	Classificado	FACHINELLO		442.658,28	442.658,28	*
VALOR TOTAL:								442.658,28	

José Luiz
por meio do Sr. A. S. B. L. A.

900227



000228

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 4/2022

Aos quatro dias de maio de 2022, às treze horas e quarenta e oito minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,021 de 09 de dezembro de 2021, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 4, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. A Comissão após conferir a documentação protocolada sob nº 1185/2022, declarou correta. Em seguida deu-se a abertura do envelope de proposta da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	62166	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	442.658,28

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	UN	1,00	442.658,28	442.658,28
TOTAL							442.658,28

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



900229

Município de Capanema - PR

Roselia Becker Pagani

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68

JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

Rubens Luis Rolando Souza

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

Luciana Zanon

LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 13:15
Para: 'gustavofachinello@hotmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 04/2022-CAPANEMA
Anexos: NOTIFICAÇÃO CONTRATO E SEGURO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000231

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, notifico a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2022 13:20:39
Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Operador: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Ofício: 7109481
Data prevista de publicação: 11/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14495941	EXTRATO DE CONTRATO DOU.docx.rtf	539a4ded450d63d3 1ad34a6f1dfbdce7	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60



PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.


Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Teresinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 531/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTON, 3177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO,

inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, neste ato por seu representante legal, JESSICA ROSA DE SOUZA, CPF:074.716.229-89 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 83/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 29/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 32/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 531/2021, até 26/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
Contratada

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).



Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.048, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 691.662,95.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 691.662,95 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.1-027 – Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas
CONTA/ELEMENTO: 320 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 980 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1130 – 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.1201.2-106 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONTA/ELEMENTO: 1410 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.1201.2-122 – SUBVENÇÃO A APAE – REPASSE DO FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1450 – 3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.1201.2-122 – SUBVENÇÃO A APAE – REPASSE DO FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1460 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 29.302,56 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.1201.2-122 – SUBVENÇÃO A APAE – REPASSE DO FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1470 – 4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS
FONTE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 – ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
CONTA/ELEMENTO: 1530 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Revolta dos Colonos marcou luta de agricultores familiares por terra



Movimento foi registrado em 1957 e envolveu disputa de terras entre governo federal e estadual, companhias de terra, colonos e posseiros.

A história da Revolta dos Colonos - ou Revolta dos Posseiros - registrada em 1957 no sudoeste do Paraná, nas cidades de Francisco Beltrão, Capanema, Pato Branco, Santo Antônio do Sudoeste, Verê e Dois Vizinhos.

A revolta marcou a história da região e é conhecida como o maior levante de agricultores familiares na luta por terra. Esse movimento envolveu a disputa de áreas agrícolas entre governo federal e estadual, companhias de terra, colonos e posseiros.

Em 10 de outubro de 1957, cerca de 4

mil agricultores tomaram a sede do município de Francisco Beltrão e a delegacia, também houve concentração em Pato Branco.

Quem lembra deste período de instabilidade e conflitos é a aposentada Irene Baroni, que neste episódio relata o que viu pelas ruas de Francisco Beltrão, quando ainda era adolescente.

“Meu pai e meu tio, eles mandaram cavar um túnel para a noite irnos lá, porque meu pai tinha medo que algum tiroteio pudesse atingir nossa casa”, relembra Irene.

A jornalista e professora Éverli Pegoraro, que tem várias publicações acadêmicas sobre o fato histórico, e o também jornalista Ivo Pegoraro, morador de Francis-

co Beltrão, ajudam a explicar os principais aspectos que envolveram a revolta.

Um dos pontos tratados no episódio é a contribuição da imprensa da época, em especial as rádios da região, com o movimento dos agricultores.

“A rádio contava, relatava todas as situações que estavam acontecendo, de violência, principalmente impetrada pelo jagunços, que eram homens de índole duvidosa, que acabavam sendo contratados por essas companhias de terra, e acabavam forçando os colonos a assinarem ou deixarem suas terras e assim por diante. Foi ela que conduziu através das ondas do rádio esse levante”, afirma Éverli. (G1 PARANÁ)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

RESULTADO F. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Continuação de empresa especializada em caráter de URGÊNCIA para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto da Caçamba Basculante MB Atron 2729, Placa: AYG 6964, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município.

VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e reais).

DATA: 04 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



Município de
 Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjuque, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos ganhos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de maio de 2022

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - EXCLUSIVO ME E EPP - PRIORIDADE LOCAL

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA: 23/05/2022 08:30h. DISPUTA: 23/05/2022 09:30h.

Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br/empresa/licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 937868).

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
Capanema, 06/05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

VALOR: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) - Américo Bellé - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. R\$ 69.622,00 Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 23/05/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 9 de maio de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

ADENDO I

Objeto: Contratação de empresa especializada em Data Center, que deverá fornecer hardware, softwares, licenciamentos, implantação e suporte técnico no âmbito da Administração do Município de Cascavel/PR. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascaavel.atende.net, a íntegra do Adendo I. Considerando as alterações, fica PRORROGADA a data de abertura da licitação para o dia 24 de maio de 2022 às 09 horas. Permanecendo inalteradas as demais condições.

Cascavel-PR, 10 de maio de 2022.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: A aquisição de Gás GLP, BOTIJOES/CASCO E MANGUEIRA DE CONEXÃO que serão utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e demais Secretarias Municipais, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

EMISSÃO: 10 DE MAIO DE 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 23 DE MAIO DE 2022

VALOR MÁXIMO: R\$ 631.100,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 31 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada da área de meio ambiente com competências para execução de serviços técnicos para a regularização da área atual de funcionamento do cemitério público de Cianorte, bem como de sua área de expansão, com a obtenção de licenciamento ambiental. Valor Máximo: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de maio de 2022.

KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h00min do dia 01 de junho de 2022, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de lenha de diversas dimensões provenientes dos cortes e podas de árvores urbanas de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de maio de 2022.

KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

JULGAMENTO: Menor preço por item empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica na Estrada de Acesso ao Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, totalizando uma área de 3.592,75 m², comprimento = 513,25 metros, largura = 7,00 metros, Coordenadas Inicial: - 23.627986 = 50.471890, Coordenadas Final: =23629583 = 50.475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEIL

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: até 30/05/2022 às 09h00min.

ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: em 30/05/2022 às 09h30min.

LOCAL DO PROTOCOLO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal

www.congonhinhas.pr.gov.br

Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Em 9 de maio de 2022
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2022
UASG: 987531 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 018/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01(uma) Carreta Hidráulica, nova, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022, basculante, com capacidade 4 toneladas; 01(um) Terraceador 18 discos, novo, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022; 01(um) Subsolador, 5 hastas, novo, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022; 01(uma) Batedeira de Cereais, tração trator, nova, ano fabricação/modelo mínimo 2022/2022, conforme Plataforma - Brasil nº 034515/2021, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 24 Maio de 2022 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 24/05/2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br. <http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes>.

Cruzeiro do Sul, 5 de Maio de 2022.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

OBJETO: Aquisição de 01(um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/05/2022 até as 08h10min do dia 03/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/06/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 6 de maio de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROTOCOLO 24392/22 - Processo Administrativo nº 90/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura da: Propostas 24/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Maio de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira





CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.574.097/0001-34, com endereço a Rua R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROBERTO MATTES FACHINELLO inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em RUA MATO GROSSO, 1218 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços nº 4/2022.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº 4/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **442.658,36** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e trinta e seis centavos).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1481	07.002.27.812.2701.1271	919	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **5 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.

4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**

4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**

4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de **06/05/2022** e encerramento em **05/05/2023**.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.



- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Município de Capanema - PR

000243

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;

6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

9.2.4. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

00246



Município de Capanema - PR

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

①



Município de Capanema - PR

000247

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

①



Município de Capanema - PR

- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.



Município de Capanema - PR

000249

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

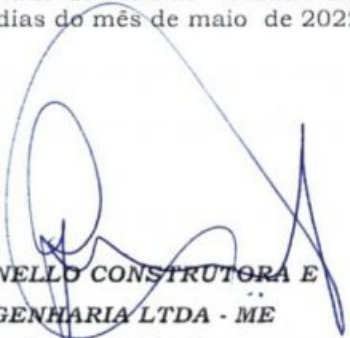
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de maio de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
FORNECEDOR
ROBERTO MATTES FACHINELLO
REPRESENTANTE LEGAL



Ofício nº 218/2022

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços que originou o Contrato Administrativo nº 146/2022 com a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, do Município de Capanema PR o qual firmou o Contrato de Repasse nº contrato-904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da(s) meta(s) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.**

NO CASO DE PUBLICAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

1.1 Informamos a utilização do meio de comunicação a Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema no dia 31/03/2022, No Diário Oficial da União 01/04/2022 e no Jornal O Trombeta no dia 01/04/2022.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtde vias				Incluído no SICONV
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;	01	Sim	Não	Não se aplica	
Publicação do resumo do edital no DOU (Diário Oficial da União)	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Ato de homologação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	



Despacho de adjudicação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02	Sim	Não	Não se aplica	
Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01	Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02	Sim	Não	Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU (Diário Oficial da União): • Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial; • Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);	01	x Sim	Não	Não se aplica	



Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
--	----	-----	-----	---	--

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV – menu Execução Conveniente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal, **e que foram anexados ao SICONV conforme orientação acima.**

5. Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL
240.595.879-15



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 904598/2020 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de maio de 2022


Américo Belle
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
20 dia(s) do mês de maio de 2022

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 04/2022, com edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema no dia 31/03/2022, No Diário Oficial da União 01/04/2022 e no Jornal O Trombeta no dia 01/04/2022, cuja empresa vencedora foi FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME , para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, no âmbito do Contrato de Repasse nº 904598/2020**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA** , firmado com o Município de Capanema PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:36
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: PARTE 01 - CONTRATO DE REPASSE 904598/2020
Anexos: ata de abertura de envelopes habilitação.pdf; aviso de licitação.pdf; DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO.pdf; DECLARAÇÃO QUE ATENDEU A 8.666-93.pdf; EDITAL ESCANEADO.pdf

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto
Ministério da Cidadania	014064/2020	904598/2020	1072770-59/2020	Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:40
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: PARTE 02 - CONTRATO DE REPASSE 904598/2020
Anexos: errata 01.pdf; homologação.pdf; parecer jurídico.pdf; proposta vencedora.pdf; publicação do extrato do contrato e homologação.pdf; retificação de publicação.pdf; CONTRATO 146 FACHINELLO (assinado).pdf

O RESTANTE DOS DOCUMENTOS DA PARTE DO ENGENHEIRO QUE É O QCI E UM OUTRO DOCUMENTO O RUBENS VAI ENVIAR.

QUALQUER DÚVIDA ME LIGUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 09/05/2022, Edição 961, página 2.

Onde Lia-se:

PORTARIA N° 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé



Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA,
AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO
COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO
GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO
CONTRATO DE REPASSE Nº
904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e
Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta
e Oito Reais e vinte e oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida de	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,36



Município de Capanema - PR

30201

IA LTDA - ME	ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA			
--------------	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, é de R\$ 442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e trinta e seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO
Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA,
AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO
COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO
GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO
CONTRATO DE REPASSE Nº
904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,36 (Quatrocentos e
Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta
e Oito Reais e Trinta e seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do
mês de maio de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Retificação de Publicação

No Jornal O Trombeta do dia 11/05/2022, Edição 1583, página 3.

Onde Lia-se:

PORTARIA N° 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé



Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de
Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA,
AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO
COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO
GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO
CONTRATO DE REPASSE Nº
904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e
Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta
e Oito Reais e vinte e oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida de	Preço
FACHINELL O CONSTRUT ORA E ENGENHAR	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,36



Município de Capanema - PR

30364

IA LTDA - ME	ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA			
--------------	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 4/2022, é de R\$ 442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e trinta e seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022
Tomada de preços N° 4/2022
Data da Assinatura: 06/05/2022.
Contratante: Município de
Capanema-Pr.
Contratada: FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA,
AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO
COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO
GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO
CONTRATO DE REPASSE N°
904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.
Valor total: R\$442.658,36 (Quatrocentos e
Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta
e Oito Reais e Trinta e seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do
mês de maio de 2022


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações

TP
05/2022
2025

Apólice - Via Tomador

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
DADOS DO SEGURADO				
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			CNPJ 75.972.760/0001-60	
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		Número 1080	Complemento PREFEITURA	
CEP 85760-000	Bairro CENTRO	Cidade CAPANEMA	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP			CNPJ 04.726.528/0001-01	
Endereço ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE		Número 0	Complemento	
CEP 85750-000	Bairro PROXIMO A CIDADE	Cidade PLANALTO	UF PR	
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>				
<p>GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 45.216,47 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>				
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 45.216,47	13/05/2022	11/02/2023
CORRETOR				
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA				
<p>Para a validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta Apólice em única via original, na cidade de CURITIBA, estado de Paraná em 13 de maio de 2022</p>				
<p>Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 CNPJ: 07.021.544/0001-89 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br SAC: 0800-777-3123</p>				
<p>BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414</p>				

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 45.216,47

Período de Vigência 13/05/2022 à 11/02/2023

Prêmio Líquido R\$
 Adicional de Fracionamento: R\$
 Custo de Apólice: R\$

Prêmio Total: R\$

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª prestação

Demais Prestações **0,00**

Forma de cobrança **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 186,69

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução

 Segurado / Pagador

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

31/05/2022

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 45.216,47 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
 Importância Segurada - R\$ 45.216,47
 Vigência - das 24:00h do dia 13 de Maio de 2022 as 24:00h do dia 11 de Fevereiro de 2023

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 155/2022 E EDITAL Nº 5/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

***** fim de texto *****

A presente minuta é meramente indicativa e tem validade máxima de 7(sete) dias corridos a partir de sua emissão, observadas, ainda, as condicionantes nela estabelecidas

CURITIBA, 13 de maio de 2022



BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

310200

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

10210

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CÓPIA SEM
VALOR LEGAL

30271

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

CONDIÇÕES GERAIS

310272

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em

273

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

Para a Obtenção de Para a Obtenção de
 Prazo em Dias..... Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I –por arbitragem; ou
- II –por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

31277

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice	Endosso 0000000	Proposta 9802913	Dt. Emissão 13/05/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

**CÓPIA SEM
VALOR LEGAL**



10278

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
INSC. AUTOPECAS EIRELI
Contratada

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 09/05/2022, Edição 961, página 2.

Onde Lia-se:

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura:

06/05/2022.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

FACHINELLO CONSTRUTORA E

ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e vinte e oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,36

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, é de R\$ 442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e trinta e seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura:

06/05/2022.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.



279

Valor total: R\$442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 09/05/2022, Edição 961, página 2.

Onde Lia-se:

PORTARIA N° 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,36

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 4/2022, é de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022

Tomada de preços N° 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e vinte e oito Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA N° 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 4/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,36

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 4/2022, é de R\$ 442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e trinta e seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022

Tomada de preços N° 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor total: R\$442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil,



M. 2020

Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2022
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO CBUQ A QUENTE PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ...
Valor: de R\$ 554.620,00(Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/06/2022 as 13:h30m Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 23 de maio de 2022
Roselia K.B.Pagani -Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.059, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor Adilson Tadeu Walter pela concessão da Aposentadoria por Idade e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Adilson Tadeu Walter, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II – Matrícula 2040-1, nomeado por meio do Decreto nº 4.247/2007, em razão da Aposentadoria por Idade concedida ao servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando a exoneração do servidor Adilson Tadeu Walter.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.080, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Revoga o Decreto n.º 7.057, de 23 de maio de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO, que a Administração pública possui o poder da autotutela, de modo a revogar ou anular os próprios atos;

CONSIDERANDO, que a revogação pode se dar na análise da conveniência e oportunidade, próprias do mérito administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 7.057/2022, de 23 de maio de 2022 que dispõe sobre o Ponto Facultativo e Recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de maio de 2022 e dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 24 dias do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 27/2022			
Empenho	153/2022		
Nome do Beneficiário	OLINDA TEREZINHA SPIMANSKI PELGRINA LOPES		
Cargo/Função	VEREADORA		
Valor Unitário da Diária	R\$ 585,36	Valor Total:	R\$ 2.018,41
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 17/05/2022	Data Retorno:	23/05/2022
Ord. Diárias: 3 e 1/2	Meio de Transporte: Ônibus		
Motivo/Justificativa:	Objetos/Motivo da Viagem: Participação no 1º Congresso Nacional de Controle na Administração Pública, realizado na Capital do Estado do Paraná - Curitiba, nos dias 18, 19 e 20/05/2022, promovido pelas Empresas: Unicursos, CED e IDGP.		

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 28/2022			
Empenho	154/2022		
Nome do Beneficiário	DARLENE NEI CI DOS SANTOS BERTOLINI		
Cargo/Função	PREFEITA		
Valor Unitário da Diária	R\$ 341,34	Valor Total:	R\$ 1.094,05
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 17/05/2022	Data Retorno:	23/05/2022
Ord. Diárias: 3 e 1/2	Meio de Transporte: Ônibus		
Motivo/Justificativa:	Objetos/Motivo da Viagem: Participação no 1º Congresso Nacional de Controle na Administração Pública, realizado na Capital do Estado do Paraná - Curitiba, nos dias 18, 19 e 20/05/2022, promovido pelas Empresas: Unicursos, CED e IDGP.		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 26 de maio do ano de 2022, às 13h30min, para continuação da leitura do seguinte:

Projeto de Lei Ordinária nº 24/2022 – Altera as leis 1.280/2010, 1.438/2013, 1.476/2013, 1.721/2019 e dá outras providências.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:10
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 904598/2020 - CAPANEMA PR- PARTE 01
Anexos: ATA ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA.pdf; ata de abertura de envelopes habilitação.pdf; aviso de licitação.pdf; CONTRATO 146 FACHINELLO (assinado).pdf; DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO.pdf

REENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:10
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 904598/2020 - CAPANEMA PR- PARTE 02
Anexos: DECLARAÇÃO QUE ATENDEU A 8.666-93.pdf; EDITAL ESCANEADO.pdf; errata 01.pdf; homologação.pdf; parecer jurídico.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:11
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 904598/2020 - CAPANEMA PR- PARTE 03
Anexos: parecer jurídico.pdf; proposta vencedora.pdf; publicação do extrato do contrato e homologação.pdf; retificação de publicação do extrato de contrato e homologação.pdf; retificação de publicação.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 9º Termo Aditivo, Concorrência nº: 006/2020
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA - ME, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representada por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, CPF nº 024.793.349-02. Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um centro de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Objeto do Termo Aditivo: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e de acordo com os valores estabelecidos no Processo administrativo nº 1193 de 14/04/2022, fica revisto a partir de 20/05/2022 o valor do contrato, ocorrendo um acréscimo de R\$ 79.567,00(setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais) ao valor total do contrato, passando este de R\$ 4.493.447,63(quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4.573.014,63 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatorze reais e sessenta e três centavos).Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Ariranhão do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, tendo em vista as alterações promovidas de ofício no descritivo do objeto licitado e considerando que tais alterações afetam diretamente na formulação da proposta o Município de Ariranhão do Ivaí houve por bem reabrir o prazo de abertura para o recebimento dos envelopes tornando público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 07/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de equipamento rodoviário denominado pá carregadeira 4x4, última série, nova, zero hora, ano de fabricação igual ou superior a 2022 proveniente da proposta nº 034737/2022/convênio nº 918820/2021-MAPA/CAIXA. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranhão do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranhão do Ivaí, 20 de maio de 2022. THIAGO EPIFANIO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/22

AQUISICAO DE UM CAVALO MECANICO 4X2 E CARRETA SEMI-REBOQUE PRANCHA, CONFORME CONVENIO 890073/2019, DA PROPOSTA 32346/2019, TERMO ADITIVO 03/2022 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/JUNHO/2022 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/JUNHO/2022 ÀS 09:00 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 940815)

Assaí, 24 de Maio de 2022. EDUARDO NOBREGA SIMÕES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, destinado a merenda escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência: às 08:45 horas do dia 10 de Junho de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo nº 132/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM ÁREA TOTAL DE 219,25 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 25 de maio de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmegs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelas telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas. Emissão: 24/05/2022

RAFAEL CARLOS BERLEZE Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, dia 11/05/2022, página 338. Onde Lida-se: VALOR: R\$442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dito Centavos), LEIA-SE: VALOR: R\$442.658,36 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e seis Centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº39/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, Valor R\$ 246.080,52(Duzentos e Quarenta e Sels Mil e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 09/06/2022. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23 de maio de 2022 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: Aquisição computadores para a Secretaria de Finanças - SEFIN e Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Sessão Pública: 07 de junho de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: 1.755.865,72. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 24 de junho de 2022 ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Objeto: Reforma da Unidade de Saúde da Família Canadá. Sessão Pública: 13 de junho de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de maio de 2022. FERNANDO MARCOS GEA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Escolares Para Alunos Com Necessidades Especiais - Recursos: Demais Impostos Vinculados A Educação - Secretaria Municipal de Educação. Emissão: 24 de Maio de 2022. Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 06 de Junho de 2022. Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 06 de Junho de 2022. DISPUTA: 09H00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.925,00.

TARCISIO JOSÉ DE QUADROS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

Objeto: Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular na CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Data: 25 de maio de 2022 a 24 de junho de 2022. Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2022. HELDER LUIZ LAZAROTTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

PROCESSO Nº 69/2022
O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do Empreitada por Preço Global, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de Junho de 2022, na Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, Floresta - Paraná, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a construção de Condomínio para Idoso com 20 casas habitacionais, sendo de responsabilidade da contratada mão de obra e materiais, conforme constante no Anexo I Termo de Referência, Anexo II Cronograma. Planilha de serviços - Projeto Arquitetônico,





DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 4/2022, Contrato Administrativo nº 146/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo .

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022



Roseliã Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



16/209

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 23/2022

A/C:

Sr^a **ROSÉLIA PAGANI**

Setor de Licitações

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM, ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acerca de um aditivo de aumento de meta e encaminhamento do Eminente Secretário Municipal de Planejamento e Projetos sobre a viabilidade do mesmo, em relação ao contrato administrativo em epígrafe segue os seguintes documentos a serem inseridos no PA e encaminhados a Procuradoria Municipal.

- 1 - Projeto Arquitetônico - Planta de Locação Dreno/Drenagem, Detalhe Dreno (prancha 01-03)
- 2 - Projeto Arquitetônico - Situação e Localização - Bocas de Lobo, Planta e corte Boca de Lobo (prancha 02-03)
- 3 - Projeto Arquitetônico - Planta baixa, corte AA (prancha 03-03)
- 4 - Projeto Estrutural - Planta de Cargas, Locação e detalhe Estacas (prancha 01/03)



3000

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

5 – Projeto Estrutural – Formas e Pilares em Prumada (Prancha 02/03)

6 – Projeto Estrutural – Detalhe Vigas Baldrame e vigas cota 100 (Prancha 03/03)

7 – Planilha Orçamentária de itens a acrescentar

8 – Planilha Orçamentária de itens a glosar

9 – Parecer Técnico nº 05/2022

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 de maio de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1421 / 2022

Requerente: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA** CPF: **513.358.830-53**

Contato: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA -**

Telefone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4**

Descrição: REF MEMORANDO INTERNO 23/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **20** dias.

Capanema, 25 de Maio de 2022.

Avenida Governador Pedro Vinício Fariol de Souza, 1000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Mo291

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ENCAMINHAMENTO

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM, ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte acerca de um aditivo de aumento de metas, solicito ao departamento competente um parecer técnico da viabilidade ou não da solicitação supracitada.

Capanema, 09 de maio de 2021

GUILHERME ALEXANDRE

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

№ 302

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Capanema, 28 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor,
Guilherme Alexandre
Secretário de Planejamento

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Departamento de Engenharia que faça a alteração do Projeto da quadra de areia do Complexo Esportivo com 6 metros além do está estabelecido.

Com o acréscimo de 6 metros ao atual projeto poder-se-á ter 2 quadras, sendo com isso, possível haver duas atividades acontecendo ao mesmo tempo.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PARECER TÉCNICO Nº 05/2022

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM, ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, no que tange a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acerca de um aditivo de aumento de meta e encaminhamento do Eminente Secretário Municipal de Planejamento e Projetos sobre a viabilidade do mesmo, em relação ao contrato administrativo em epígrafe segue o seguinte.

CONSIDERANDO, que o projeto básico em questão foi desenvolvido junto ao diretor de esportes do município (atendendo as suas necessidades) e aprovado pela REGO/CV na data de 23 de novembro de 2021 conforme ofício nº 1816/2021 da REGOV/CV, datado com a mesma data, seguindo abaixo.

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1816 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 23 de Novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: CR 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA
Objeto: Reforma, Ampliação e Revitalização do Complexo Esportivo Municipal
Conta corrente: 1256.006.00647276-6
Vigência: 09/12/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 442.978,32**.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

CONSIDERANDO, que na data de 18 de abril de 2022 foi feito o certame licitatório sagrando vencedora a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

CONSIDERANDO, que na data de 28 de abril de 2022 a Eminente Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou a alteração no projeto aumentando a largura da quadra de areia em 6,00 m de extensão, com o objetivo de ter 02 quadras, havendo possibilidade de duas atividades acontecendo ao mesmo tempo.

CONSIDERANDO, que na data de 06 de maio de 2022 foi assinado o presente contrato administrativo.

CONSIDERANDO, que na data de 09 de maio de 2022 foi solicitada a este departamento pelo Eminente Secretário Municipal de Planejamento e Projetos acerca da viabilidade do solicitado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO, o solicitado do aumento em 6,00 m de largura na quadra de areia nos trouxe um novo projeto arquitetônico de pranchas 01-03, 02-03 e 03-03 como também um novo projeto estrutural contendo as pranchas 01/03, 02/03 e 03/03, trazendo os detalhamentos pertinentes em relação ao aumento da largura.

Nos projetos desenvolvidos para o aditivo, acarretaram as seguintes intervenções no aumento e diminuição de quantitativos em alguns serviços a qual passarei a discriminar.

- 1 – Serviços Preliminares
- 2 – Infraestrutura Blocos/Estacas
- 3 – Infraestrutura Vigas Baldrame
- 4 – Supra estrutura vigas cota 100



- 5 – Supra estrutura Pilares
- 6 – Paredes e painéis
- 7 – Revestimento Muro Alambrado
- 8 – Impermeabilização do Muro Alambrado
- 9 – Pintura do Muro Alambrado
- 10 – Alambrado da Quadra de Areia
- 11 – Quadra de Areia Drenos
- 12 – Areia
- 13 – Drenagem Pluvial Quadra de Areia
- 14 – Hastes para Postes de Vôlei
- 15 – Instalações Elétricas

Nesta entoada, como foi feito um novo estudo para projetar o aumento de largura, foi verificado todo o projeto básico e nessa mesma oportunidade, acrescentamos os serviços de Espera de Hastes para os Postes de Vôlei, também foi verificado que no orçamento original não tinha sido contemplado o Transporte no Custo da Areia, o qual neste momento foi inserido e por último não menos importante, tinha sido de maneira errônea considerado a espessura de 1,50 m de altura da areia.

Com isso numa planilha de glosas foram feitas as glosas definitivas do quantitativo original com a espessura de 1,50 m e acrescido o quantitativo total de área (original + 6,00 m de aumento) com a espessura de 0,80m já incluído o empolamento e o seu transporte.

O item transporte da areia e o Tubo de PVC da espera da haste do poste de vôlei, não tinha no orçamento original, sendo assim o seu custo unitário foi calculado com base do SINAPI na data base do orçamento da empresa, incluído o seu BDI e aplicado o desconto da licitação.



MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DO 1º
ADITIVO DE VALORES A ACRESCENTAR

REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NA CHÁCARA 62-63 E 79 BAIRRO SANTO EXPEDITO EM CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018

6,00m+6,00m **12,00 m**

INFRAESTRUTURA BLOCOS/ESTACAS

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017

V = 0,80mx0,80mx1,00mx4 unidades **2,56 m3**

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017

R = V1(escavação)-V2(blocos)

V2 = 1,23 m3(prancha 01/03)

R = 2,56 m3 - 1,23 m3

R = **1,33 m3**

ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020



3,00 m x 04 unidades

12,00 m

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017

Prancha 01/03

1,23 m3

INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO

ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF 06/2017

$V = 0,20m \times 0,50m \times (2,70m + 2,70m + 2,70m + 2,70m)$

1,08 m3

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017

$R = V1(\text{escavação}) - V2(\text{baldrame})$

$V2 = 1,08 \text{ m}^3(\text{prancha } 03/03)$

$R = 1,08 \text{ m}^3 - 0,57 \text{ m}^3$

$R =$

0,51 m3

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017

Prancha 03/03

0,57 m3

SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 100



(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017

Prancha 03/03

0,57 m3

SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017

Prancha 02/03

0,25 m3

PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014

2,70m+2,70m+2,70m+2,70m = 10,80 m

10,80m x 0,70m(altura)

7,56 m2

REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO

CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 06/2014

7,56 m2 x 02 lados

15,12 m2



(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014

7,56 m² x 02 lados

15,12 m²

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014

7,56 m² x 02 lados

15,12 m²

IMPERMEABILIZAÇÃO DO MURO ALAMBRADO

IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF 06/2018

2,70m+2,70m+2,70m+2,70m = 10,80 m(comprimento)

10,80m x (0,15m+0,30m+0,30m)

8,10 m²

PINTURA MURO ALAMBRADO

APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014

7,56 m² x 02 lados

15,12 m²

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014

7,56 m² x 02 lados

15,12 m²

ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA



ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440 DIAMETRO 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM

Prancha 03/03

36,50 m²

QUADRA DE AREIA DRENOS

TUBO DE PVC CORRUGADO PARA DRENO DN 150 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENVELOPADO COM BRITA E MANTA GEOTEXTIL E POLIPROPILENO

3,58m+12,82m+8,48m+8,34m+5,70m

38,92 m

AREIA

AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE

24,70m x (3,18m+16,00m+3,18m) = 552,29 m²

552,29 m² x 0,80m(espessura com empolamento) **441,83 m³**

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020

441,83 m³ x 15 Km

6.627,50 m³xKm

ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL

24,70m x (3,18m+16,00m+3,18m) = 552,29 m²

552,29 m² x 0,80m(espessura com empolamento) **441,83 m³**



DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021

DN 40 = 16,25m+15,00m

DN 40 = 31,25 m

V = 31,25m x 0,50m x 0,80 m

12,50 m³

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 05/2016

A = V1(escavação)-V2(tubos)

V2 = ((0,40mx0,40mx3,14)/2) x 31,25 m

V2 = 3,93 m³

A = 12,50 m³ - 3,93 m³

8,57 m³

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015

DN 40 = 16,25m+15,00m

DN 40 =

31,25 m

CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF 12/2020

02 unidades



ASTES PARA POSTES DE VOLEI

TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

0,30m+0,30m+0,30m+0,30m

1,20 m

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017

0,80mx0,80mx0,50mx04 unidades

1,28 m3

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017

R = V1(escavação)-V2(blocos)

V2 = 0,60mx0,60mx0,50mx04 unidades

V2 = 0,72 m3

R = 1,28 m3 - 0,72 m3

0,56 m3

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017

0,56 m3

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

12,00m x03 (cabos)

36,00 m



ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS
TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF 12/2015

12,00 m

**CÁLCULO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS NÃO
CONSTANTE NO ORÇAMENTO ORIGINAL**

Código	Descrição	Unidade	Valors/BDI	BDI	Desconto	Valor Final
SINAPI			R\$/UNIT	20,80%	0,072%	R\$/unit
95.875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM T ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF_07/2020	M3XXX	1,65	0,34	0,01	1,98
9.837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	14,26	2,97	0,12	17,10

Na sequencia foi elaborado uma planilha orçamentária com os itens explicitados com seus quantitativos que serão acrescidos, com seus preços unitários oriundos da planilha vencedora da licitação, bem como os preços unitários dos serviços que não estavam contidos na planilha original do projeto básico.

Após foi feito uma nova planilha orçamentária com os serviços a serem glosados, sendo utilizado a mesma linha de raciocínio em relação aos custos unitários.

Para aí sim fazer um resumo financeiro dos valores acrescidos, a glosar e o reflexo financeiro bem como o saldo do contrato original, seguindo as planilhas supracitadas.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

306

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DO ADITIVO ITENS A GLOSAR						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
12		AREIA				
12.1	empresa	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA (FORNECEDOR RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	609,47	78,15	46.411,14
12.3	empresa	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3	609,47	21,59	13.158,46
TOTAL DO ITEM						59.569,60
TOTALGERAL DA OBRA						59.569,60

RESUMO FINANCEIRO:

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 442.658,36
2) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ 96.439,45
3) VALOR A GLOSAR	R\$ 59.569,60
4) SALDO DO CONTRATO (1)+(2)-(3)	R\$ 479.528,22
5) DIFERENÇA(4)-(1)	R\$ 36.869,86
6) REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO(5)/(1) X 100	8,33%



Segue em anexo ao presente parecer técnico as seguintes peças técnicas:

1 – Projeto Arquitetônico – Planta de Localização Dreno/Drenagem, Detalhe Dreno (prancha 01-03)

2 – Projeto Arquitetônico – Situação e Localização – Bocas de Lobo, Planta e corte Boca de Lobo (prancha 02-03)

3 – Projeto Arquitetônico – Planta baixa, corte AA (prancha 03-03)

4 – Projeto Estrutural - Planta de Cargas, Localização e detalhe Estacas (prancha 01/03)

5 – Projeto Estrutural – Formas e Pilares em Prumada (Prancha 02/03)

6 – Projeto Estrutural – Detalhe Vigas Baldrame e vigas cota 100 (Prancha 03/03)

7 – Planilha Orçamentária de itens a acrescentar

8 – Planilha Orçamentária de itens a glosar

Cabe observar que a memória de cálculo dos quantitativos, cálculo dos preços unitários dos serviços que não foram contemplados na planilha original bem como o reflexo financeiro do contrato, estão inseridos no presente parecer técnico.

É O PARECER:



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

Mo308

Diante a solicitação, foi executada um novo projeto em que reflete o aumento de meta que a partir deste, foi calculado os quantitativos a acrescentar e a glosar compilados em planilhas orçamentárias distintas.

Na sequência foi feito o cálculo do reflexo financeiro da intervenção em relação ao contrato original e chegando num percentual de aumento de valores em 8,33%, perfazendo um total em dinheiro a aditivar no valor de **R\$ 36.869,86**. A legislação permite em até 25,00%, portanto possui lastro jurídico para o pleito.

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste quanto a matéria e em caso da manifestação for favorável após a decisão administrativa do prefeito e a assinatura do termo Aditivo, notifique esta fiscalização para que possamos dar procedimentos administrativos na obra como ARTs complementares de Projeto, Fiscalização, orçamento e execução.

Capanema, 24 de maio de 2.022

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA RS-88296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
 CHÁCARAS 62-63 E 79 BAIRRO SANTO EXPEDITO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DO ADITIVO ITENS A ACRECENTAR						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	empresa	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	12,00	71,49	857,88
TOTAL DO ITEM						857,88
2		INFRAESTRUTURA BLOCOS/ESTACAS MURO ALAMBRADO				
2.1	empresa	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,56	160,21	410,14
2.2	empresa	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,33	57,53	76,51
2.3	empresa	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	131,17	1.574,04
2.4	empresa	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,23	2.634,95	3.240,99
TOTAL DO ITEM						5.301,68
3		INFRAESTRUTURA VIGAS BALDRAME MURO ALAMBRADO				
3.1	empresa	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,08	38,36	41,43
3.2	empresa	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,51	57,53	29,34
3.3	empresa	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,57	2.643,95	1.507,05
TOTAL DO ITEM						1.577,82
4		SUPERESTRUTURA VIGAS COTA 100				
4.1	empresa	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,57	2.634,95	1.501,92
TOTAL DO ITEM						1.501,92
5		SUPERESTRUTURA PILARES EM PRUMADA				
5.1	empresa	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,25	2.634,95	658,74
TOTAL DO ITEM						658,74
6		PAREDES E PAINÉIS MURO ALAMBRADO				
6.1	empresa	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,56	69,15	522,77
TOTAL DO ITEM						522,77
7		REVESTIMENTO MURO ALAMBRADO				
7.1	empresa	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	15,12	13,94	210,77
7.2	empresa	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	15,12	35,84	541,90
7.3	empresa	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,12	19,09	288,64
TOTAL DO ITEM						1.041,31
8		IMPERMEABILIZAÇÃO DO MURO ALAMBRADO				
8.1	empresa	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	8,10	45,29	366,85
TOTAL DO ITEM						366,85
9		PINTURA MURO ALAMBRADO				
9.2	empresa	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	15,12	3,39	51,26
9.3	empresa	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,12	17,63	266,57
TOTAL DO ITEM						317,82
10		ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA				
10.1	empresa	ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440 DIÂMETRO 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	36,50	307,68	11.230,32

60309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
 CHÁCARAS 62-63 E 79 BAIRRO SANTO EXPEDITO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DO ADITIVO ITENS A ACRECENTAR						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
TOTAL DO ITEM						11.230,32
11		QUADRA DE AREIA DRENOS				
11.1	empresa	TUBO DE PVC CORRUGADO PARA DRENO DN 150 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ENVELOPADO COM BRITA E MANTA GEOTEXTIL E POLIPROPILENO	M3	38,92	204,94	7.976,26
TOTAL DO ITEM						7.976,26
12		AREIA				
12.1	empresa	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	441,83	76,15	33.645,35
12.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	6.627,50	1,98	13.114,82
12.3	empresa	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3	441,83	21,59	9.539,11
TOTAL DO ITEM						56.299,29
13		DRENAGEM PLUVIAL QUADRA DE AREIA				
13.1	empresa	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12,50	12,34	154,25
13.2	empresa	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	8,57	29,03	248,79
13.3	empresa	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	31,25	130,98	4.093,13
13.4	empresa	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	661,34	1.322,68
TOTAL DO ITEM						5.818,84
14		ESPERA DE ASTES PARA POSTES DE VOLEI				
14.1	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,20	17,10	20,52
14.2	empresa	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,28	160,21	205,07
14.3	empresa	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,56	57,53	32,22
14.4	empresa	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,56	2.634,95	1.475,57
TOTAL DO ITEM						1.733,38
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
15.1	empresa	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	28,95	1.042,20
15.2	empresa	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	16,03	192,36
TOTAL DO ITEM						1.234,56
TOTALGERAL DA OBRA						96.439,45

OBSERVAÇÃO: ADOTADO OS PREÇOS DA PLANILHA VENCEDORA DA LICITAÇÃO COM O SEU BDI, O CUSTO UNITÁRIO DO ITEM QUE NÃO ESTAVA NO ORÇAMENTO INICIAL FOI ADOTADO O CÓDIGO DO SINAPI COM A DATA BASE DE JULHO DE 2021 APLICADO O BDI ADOTADO E APLICADO O DESCONTO

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

02/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
CHÁCARAS 62-63 E 79 BAIRRO SANTO EXPEDITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DO ADITIVO ITENS A GLOSAR						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
12		AREIA				
12.1	empresa	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	609,47	76,15	46.411,14
12.3	empresa	ESPALHAMENTO DE AREIA MANUAL	M3	609,47	21,59	13.158,46
TOTAL DO ITEM						59.569,60
TOTALGERAL DA OBRA						59.569,60
OBSERVAÇÃO: ADOTADO OS PREÇOS DA PLANILHA VENCEDORA DA LICITAÇÃO COM O SEU BDI						

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

31/03/21

M 0312

ESTATÍSTICA

ÁREA EXISTENTE =	2.234,71m ²
ÁREA A AMPLIAR + ÁREA DE ADITIVO =	660,60m ²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	2.895,21m ²
ÁREA DO TERRENO =	39.338,40m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO=	7,359%

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	Aditivo Ampliação 6,00 metros Quadra	Rubens Evandro	03/05/2022
02	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA ADITIVO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
PROJETO ARQUITETÔNICO
CHÁCARAS 62-63 e 79, BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO

RUBENS EVANDRO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PLANTA LOCAÇÃO DRENO/DRENAGEM, DETALHE DRENO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA A AMPLIAR
160,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO
SANTO EXPEDITO

FOLHA

ESCALA:
indicada

DATA:
Maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

01-03

SEM ESCALA
01 UNIDADE ADITIVADA
03 UNIDADES PROJETADA
TOTAL DE 04 UNIDADE Á SER EXECUTADA

M 313

ESTATÍSTICA

ÁREA EXISTENTE =	2.234,71m ²
ÁREA Á AMPLIAR + ÁREA DE ADITIVO =	660,50m ²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	2.895,21m ²
ÁREA DO TERRENO =	39.338,40m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO=	7,359%

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	Aditivo Ampliação 6,00 metros Quadra	Rubens Evandro	03/05/2022
02	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL

SÁUDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA ADITIVO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
PROJETO ARQUITETÔNICO
CHÁCARAS 62-63 e 79, BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO

RUBENS EVANDRO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - BOCAS DE LOBO, PLANTA E CORTE BOCA DE LOBO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA Á AMPLIAR:
150,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
SANTO EXPEDITO

FOLHA:

ESCALA:
Indicada

DATA:
Maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

02-03

314

ESTATÍSTICA

ÁREA EXISTENTE =	2.234,71m ²
ÁREA A AMPLIAR + ÁREA DE ADITIVO =	660,50m ²
ÁREA EXISTENTE + AMPLIAR	2.895,21m ²
ÁREA DO TERRENO =	39.338,40m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO=	7,359%

Revisões da Prancha

	Comentários	Autor	Data
01	Aditivo Ampliação 6,00 metros Quadra	Rubens Evandro	03/05/2022
02	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA: ADITIVO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
PROJETO ARQUITETÔNICO
CHÁCARAS 62-63 e 79, BAIRRO SANTO EXPEDITO - CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO:
RUBENS EVANDRO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PLANTA BAIXA, CORTE AA"

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-68296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA A AMPLIAR:
150,00m²

ESCALA:
Indicada

DATA:
Maio de 2022

LOCALIDADE/BAIRRO:
SANTO EXPEDITO

Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

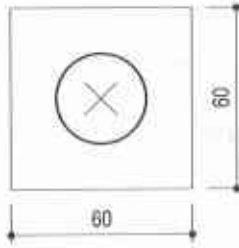
03-03

M 315

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

B1=B2=B3=B4=B5=B6 (1x30)



Legenda dos blocos escala 1:25

Revisões da Prancha			
001	ADITIVO	Rubens	03/05/2022
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MURO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA
 PLANTA DE CARGAS/LOCAÇÃO/DETALHE ESTACAS

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@glg.com.br

Chácaras 62-63, Bairro Santo Expedito Capanema-PR		Escala: 01/50
Desenho: Eng Rubens	Área: 150,00 m ²	Prancha 01/03
Data: 03/05/2022	Unidade: cm	

100
100
100
100
100

316

85

Legenda das vigas e paredes



Viga

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
001	ADITIVO	Rubens	03/05/2022
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MURO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA
FORMAS E PILARES EM PRUMADA

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr. Luiz Oscar Praunher 1079
Planalto-PR (046) 35551186
rubensluis@globomail.com

Chácaras 62-63, Bairro Santo Expedito Capanema-PR

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 155,00 m2

Prancha

Data: 03/05/2022

Unidade: cm

02/03

317

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	ADITIVO	Rubens	03/05/2022
	Revisões da Prancha		

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MURO ALAMBRADO QUADRA DE AREIA
 DETALHE VIGAS BALDRAME E COTA 100

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
 Planalto-PR (046) 35551186
 rubensluis@gigabomail.com

Chácaras 62-63, Bairro Santo Expedito Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 155,00 m2

Prancha
03/03

Data: 03/05/2022

Unidade: cm


 000318
 #0316

**Município de
Capanema - PR**
Notificação de Publicação

No Jornal O Trombeta de dia 11/05/2022, Edição 1583, página 3.

União Livre:

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.
Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomado de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 42;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e adjudicar objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CADIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Metro	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CADIA	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, e de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colômbio, aos 06 dias do mês de maio de 2022

Américo Tólli

 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (41)3552-1321

 Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

 LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

**Município de
Capanema - PR**

Prefeitura Municipal

 EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022
 Tomada de preços Nº 4/2022
 Data da Assinatura: 06/05/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratada: FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA,

AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO

COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO

GINÁSIO ANÁLDO BUSATO DO MUNICÍPIO

DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO AO

CONTRATO DE REPASSE Nº

904598/2020/MCIDADANIA/CADIA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e

Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta

e Oito Reais e vinte e oito Centavos).

Américo Tólli

Prefeito Municipal

União:

PORTARIA Nº 8.133, DE 06 DE MAIO DE 2022.
Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomado de Preços 4/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 42;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2022 e adjudicar objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CADIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Metro	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR EM	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	1,00	442.658,28

 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (41)3552-1321

 Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 62.396,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

 LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

**Município de
Capanema - PR**

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
DA LTDA - ME	ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CADIA		

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2022, e de R\$ 442.658,28 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e vinte e oito Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colômbio, aos 06 dias do mês de maio de 2022

Américo Tólli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Tomada de preços Nº 4/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratada: FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA,

AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO

COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO

GINÁSIO ANÁLDO BUSATO DO MUNICÍPIO

DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO AO

CONTRATO DE REPASSE Nº

904598/2020/MCIDADANIA/CADIA.

Valor total: R\$442.658,28 (Quatrocentos e

Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta

e Oito Reais e vinte e oito Centavos).

Américo Tólli

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colômbio, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

 Roseli Kriger Becker Pires
 Chefe de Setor de Licitação

 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: (41)3552-1321

 Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 57.227,04 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

 LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal



000319

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 55/2022

REQUERENTE: Setor de Licitações e Contratos

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Planejamento.

ASSUNTO: Análise de solicitação de alteração contratual.

EMENTA: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO. ADITIVO DE QUANTITATIVO E DO VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO. CONTRATO N° 146/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 4/2022. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de alteração contratual, referente à Tomada de Preços n° 04/2022, pretendendo-se acrescentar serviços não previstos inicialmente no projeto original e a redução de outros serviços, para melhor atender ao interesse público.

Ressalta a autoridade solicitante que há a necessidade de efetuar algumas alterações no projeto original da obra para melhor aproveitamento do espaço e dos recursos públicos envolvidos.

Nesse rumo, o parecer técnico juntado pelo Engenheiro Municipal entende possível e adequada a alteração contratual, incluindo a ampliação e a redução de alguns serviços.

Com base nos documentos que instruem o PA, nota-se que o custo desse aditivo é de R\$ 36.869,86 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), montante equivalente a 8,33% do valor total do contrato.

Constam no PA:

- I - despacho da Chefe do Setor de Licitações;
- II - memorando interno n° 23/2022, emitido pelo Engenheiro Municipal;
- III - encaminhamento do Secretário Municipal de Planejamento;
- IV - solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- V - parecer técnico n° 05/2022, incluindo os projetos arquitetônicos e estruturais atualizados, bem como as planilhas orçamentárias dos itens a acrescentar e a glosar.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000320

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da possibilidade da alteração unilateral do contrato

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório, uma vez que o projeto inicial fora ampliado para adequar ao melhor aproveitamento do espaço e dos recursos públicos envolvidos, sendo necessário o acréscimo e a supressão de serviços e materiais, conforme descrito no Parecer Técnico nº 05/2022, representados nos projetos arquitetônicos e estruturais, bem como nas planilhas orçamentárias anexas ao referido parecer.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que o processo de aditamento é mais ágil e econômico para a administração, haja vista a economia dos custos para a realização de uma nova licitação.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais, está pautado pelo interesse público, bem como revela-se mais vantajoso do que a realização de um novo certame.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Destarte, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 146/2022 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acrécimo e supressão), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de



000321

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/93).

2.2. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.


Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1ª dia do mês de junho de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
OAB/PR 68.807
Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 55/2022 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de junho de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal

080323



Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 4/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1481	07.002.27.812.2701.1271	919	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de junho de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2336/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETT24XJ4BQ9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000325

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 18 de Maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETT24XJ4BQ9

000326

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.574.097/0001-34

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060101072181346102

Informação obtida em 03/06/2022 14:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **03.574.097/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:31 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **AF29.F3BC.A649.0989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000328

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026913515-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 4/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 55/2022, fica aditivado seu valor em R\$ 36.869,86 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de acordo com os projetos aprovados pelo setor de engenharia e MCIDADANIA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 55/2022, fica aditivado seu valor em R\$ 36.869,86 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de acordo com os projetos aprovados pelo setor de engenharia e MCIDADANIA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME,

pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 55/2022, fica aditivado seu valor em R\$ 36.869,86 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis cen-tavos) de acordo com os projetos aprovados pelo setor de engenharia e MCIDADA-NIA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme documentação comprobatória apensada ao processo administrativo.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON 3177 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: REALEZA PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: 46 3543-4120

E-MAIL: jessicasouzabelle@gmail.com

NOME DO CREDOR: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 908 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99901-1626

E-MAIL: favlerfaccio@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60

ENDEREÇO: AV PARANA 724

BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP: 85760-000



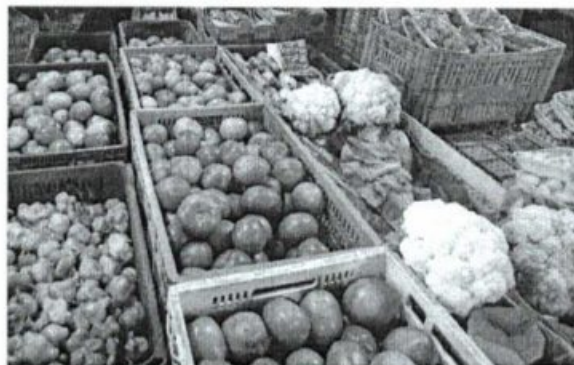
Governo lança edital e prevê investimento de R\$ 40 milhões no Compra Direta em 2022

O Governo do Estado publica nesta segunda-feira (06) o Edital de Chamada Pública Eletrônica para seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar para o programa Compra Direta Paraná. Serão investidos R\$ 40 milhões na compra de alimentos para entrega direta a entidades socioassistenciais que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade.

"Faz parte da nossa missão como entidade pública levar apoio aos produtores e aos processadores do alimento da agricultura familiar, além de dar conforto às famílias que têm mais dificuldades, afinal essa é a razão da existência do próprio Estado", afirmou o secretário da Agricultura e do Abastecimento (Seab), Norberto Ortigara.

As entidades interessadas em fornecer alimentos devem ter a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAF) ou seu substituto, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e atender aos requisitos legais e às condições de participação no Programa Compra Direta Paraná, que inclui cadastro completo no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), do Governo do Estado, além de certificados, declarações e licenças sanitárias previstas no edital.

Segundo a chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), da Seab, Márcia Stolarski, o atual edital traz uma novidade que vem ao encontro do esforço do governo de aprimorar ainda mais a qualidade dos produtos oferecidos. "Para ser enquadrada como categoria prioritária em relação à produção de alimentos orgânicos, a associação ou cooperativa da agricul-



tura familiar deve possuir ao menos 20% de DAP/CAFs totais certificados como orgânico ou agroecológico", disse.

PROPOSTAS – As cooperativas e associações interessadas poderão apresentar propostas a partir das 8 horas da próxima quarta-feira (08) até 17 horas de 20 de junho pelo Sistema Eletrônico do Compra Direta. O fornecimento de gêneros alimentícios às entidades beneficiárias ocorrerá entre julho de 2022 e julho de 2023. Válido por um ano, o edital tem possibilidade de ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo.

A relação das entidades beneficiárias e seus respectivos endereços para entrega e demandas de gêneros alimentícios encontra-se no site do programa. A relação e os preços dos 75 gêneros alimentícios que serão adquiridos foram organizados em 11 grupos (frutas, hortaliças, legumes, temperos, panificados, ovos, arroz, feijão, sucos, farinhas e complementos) e por periodicidade de entrega (semanal ou mensal).

De acordo com o edital, o valor máximo a ser contratado por agricultor filiado às associações e cooperativas é de R\$ 40 mil por ano fiscal.

PRAZOS – A organização da agricultura familiar interessada em participar da Chamada Pública precisa, inicialmente, ter

cadastro no Sistema Eletrônico do Compra Direta Paraná, com elaboração do pré-projeto de venda. Os pré-projetos serão analisados dentro dos critérios de pontuação estabelecidos no edital.

Quando a análise encerrar, será aberto o período de dois dias para recursos tanto em relação à decisão pela não classificação quanto em relação à ordem das organizações fornecedoras. Os recursos devem ser registrados no próprio sistema eletrônico. Depois será publicada a relação das habilitadas, que terão prazo de cinco dias úteis para eventual regularização de documentos. Passado esse período, será publicada a habilitação final, com prazo de dois dias para recursos.

Assim que forem respondidos, a coordenação do programa fará a adequação dos projetos de venda, caso a somatória dos gêneros alimentícios ultrapasse o valor total dos recursos financeiros reservados. Feito isso, haverá a homologação do resultado e convocação das organizações para assinatura de contrato, que deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

O pagamento às associações e cooperativas que fornecerem os alimentos será feito após a comprovação, por parte da instituição beneficiária, de que foi entregue no tipo e qualidade especificados no edital.



Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre as partes de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 600 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 004896/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 565/2022, seu aditivo seu valor em R\$ 36.869,86 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de acordo com os projetos aprovados pelo setor de engenharia e cidadania/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e firma Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Cuminho do Colono, no dia 06 (seis) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2022, passando a vigorar o edital com a nova versão alterada na íntegra com NOVA DATA DE ABERTURA, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.
VALOR TOTAL: R\$870.828,00 (oitocentos e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais).

NOVA DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de tomo mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 114.616,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais).

NOVA DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

TR04
050333

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.5.660-6	CONTROLE Nº 96281922	PROPOSTA Nº 65 9628192-2
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000
CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO : RUA TAMOIO, 688 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000
CNPJ/CPF : 03.574.097/0001-34

CORRETOR : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA SUSEP: 10552J SUSEP OFICIAL: 202050961
TELEFONE: 46 35522211

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 22.132,91	06/05/2022	04/08/2023

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 146/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/ /CAIXA.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 12 DE MAIO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, sem a necessidade de transferência eletrônica segura.

CONDIÇÃO ESPECIALIZADA:
Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 12/05/2022 16:02
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 12/05/2022 16:02
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 12/05/2022 16:02

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000334

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.660-6	96281922	65 9628192-2

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO : RUA TAMOIO, 688 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 03.574.097/0001-34

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022000707750056606000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000335

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.5.660-6	96281922	65 9628192-2

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO : RUA TAMOIO, 688 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 03.574.097/0001-34

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 22.132,91	R\$ 278,54

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	22.132,91
Prêmio Líquido.....: R\$	278,54
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	22/05/2022	R\$ 278,54

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 12 DE MAIO DE 2022

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	4
8. INDENIZAÇÃO.....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10.SUB-ROGAÇÃO	5
11.PERDA DE DIREITOS.....	5
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	6
13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15.RESCISÃO CONTRATUAL	6
16.CONTROVÉRSIAS	7
17.PRESCRIÇÃO	7
18.FORO.....	7
19.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
20.CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



Associado: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Cooperativa: 0738

Conta Corrente: 60808-6

Boletos

Cooperativa Origem: 0738

Conta Origem: 60808-6

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 03.574.097/0001-34

Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A

Razão Social Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS

Nome Fantasia Beneficiário: PORTO S COMP DE S GERAIS

CPF/CNPJ Beneficiário: 61.198.164/0001-60

Nome Pagador: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN

CPF/CNPJ Pagador: 03.574.097/0001-34

Número de Controle: 1422761223

Código de Barras: 34191756868524884293381008030009489930000027854

Data de Vencimento: 22/05/2022

Data da Transação: 19/05/2022

Hora da Transação: 16:58

Data do Pagamento: 19/05/2022

Valor do Título (R\$): 278,54

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 278,54

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: B1BC.25F9.E251.FC60.A4F5.3679.07F.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

000348



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	133-1/2022	5522	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	2.059,89	84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000023
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
	134-1/2022	5523	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	5.640,00	39002 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000023
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
SAÚDE	135-1/2022	5524	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	2.200,00	74720 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Pregão	000023
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
	135-2/2022	5525	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	137.500,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Pregão	000920
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
SAÚDE	140-7/2022	5526	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	14.150,00	75164 - ASC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	141-2/2022	5530	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	1.400,00	1026 - ASMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	142-2/2022	5531	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	522,00	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	143-1/2022	5532	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	108.798,25	1863 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000010
	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	144-2/2022	5533	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	1.344,55	69027 - JULIANO DE COSTA LTDA	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
PLANEJAMENTO	145-1/2022	5537	05/05/2022	04/05/2023	05/05/2022	04/05/2023	10.585,16	82720 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	050022
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
	146-1/2022	5535	06/05/2022	05/05/2023	20/05/2022	19/10/2022	42.658,36	1069 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Tomada de preços	000004
EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA										
ADMINISTRAÇÃO	147-1/2022	5536	09/05/2022	08/05/2023	09/05/2022	08/05/2023	96.032,29	81357 - PANDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000919
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	149-2/2022	5538	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/05/2023	49.000,00	87227 - LAPOCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS	Pregão	000026
AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
SAÚDE	151-1/2022	5540	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/05/2023	16.900,00	87230 - VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI	Processo dispensa	000025
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR									
PLANEJAMENTO	152-1/2022	5541	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/11/2022	496.308,92	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Processo dispensa	000033
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181									
ADMINISTRAÇÃO	153-2/2022	5542	11/05/2022	10/05/2023	11/05/2022	10/05/2023	22.438,06	53402 - AVILA E FERNANDES LTDA	Processo dispensa	000024
AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS										

Tomado de Preços 04/2022

010349



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	154-2/2022	5543	11/05/2022	10/05/2023	11/05/2022	10/05/2023	20.960,00	4027 - DAGOSTINI & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000034
	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	119-1/2019	4212	12/12/2019	11/05/2023	13/12/2019	11/05/2023	40.000,00	69004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.									
SAÚDE	35-1/2023	5968	14/02/2023	13/05/2023	14/02/2023	13/05/2023	5.950,00	84610 - CRITIA MAPA JOHER	Processo inexigibilidade	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA "PALESTRA SHOW - SERVIDORES DA SAÚDE" AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE									
5022	157-1/2022	5546	20/05/2022	19/05/2023	20/05/2022	19/05/2023	5.000,00	75247 - IMPRESSH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Processo dispensa	000030
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO									
5023	158-2/2022	5547	20/05/2022	19/05/2023	20/05/2022	19/05/2023	537.000,00	87243 - NOVAFRUTA EQUIPAMENTOS S.A	Preço	000030
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA									
5024	159-2/2022	5548	21/05/2022	22/05/2023	23/05/2022	22/05/2023	89.294,00	81033 - ROGERIO SPORR	Preço	000022
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5025	160-1/2022	5549	24/05/2022	23/05/2023	24/05/2022	23/05/2023	549.000,00	67381 - GCS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Preço	000029
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 6011/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.									
5027	162-1/2022	5551	26/05/2022	25/05/2023	26/05/2022	25/05/2023	19.300,00	9369 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000026
INDUSTRIA E COM. / AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
5043	174-1/2022	5567	27/05/2022	26/05/2023	27/05/2022	26/05/2023	3.157.079,64	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA	Processo inexigibilidade	000004
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA RETAGUARDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE QUANTO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), AFIM DE GARANTIR NA INTEGRALIDADE A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
164-1/2022	5553	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	35.392,75	84031 - DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	Preço	000034	
ESPORTE, LAZER E TURISMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES									
165-1/2022	5554	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	5.408,00	79679 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Preço	000034	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES										
166-1/2022	5555	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	907,50	48250 - MARSANCO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	Preço	000034	

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

Termo vigência atual De: 01/05/2023

Termo vigência atual Até: 31/05/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:02
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM MAIO/2023
Anexos: Contratos a vencer no mês de MAIO.pdf

5
0:0351



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Wed, 12 Apr 2023 15:02:05 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered



PARECER TÉCNICO 06/2023

Com relação ao contrato administrativo nº 146/2022 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que na data de 23 de novembro de 2021 o projeto básico em questão foi aprovado, sendo retirada a cláusula suspensiva prevista em contrato de repasse supracitado através do ofício nº 1816/2021/REGOV/CV, conforme folha nº 005 do PA.

CONSIDERANDO, que na data de 04 de maio de 2022 foi feita a seção pública da licitação em questão conforme Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta e Julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 04/2022, folhas 0227 e 0228 do PA.

CONSIDERANDO, que na data de 06 de maio de 2022 a empresa que se sagrou vencedora da licitação (Fachinello Construtora e Engenharia LTDA – ME) assinou o contrato administrativo em questão conforme folha nº 0248 do PA.



0 0354

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que na cláusula Quinta – Vigência no seu item 5.2 – **“o prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de 06/05/2022 e encerramento em 05/05/2023”**, folha nº 0239 do PA.

CONSIDERANDO, que conforme contrato de repasse em anexo (uma vez que observei que o mesmo não estava encartado no PA) ao presente parecer técnico e figura abaixo, no seu item 4.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

10

27.941 v020 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



Fica claro que a intervenção, ou seja, a obra, só será autorizada a iniciar com o aporte dos recursos oriundos do detentor dos mesmos, que na ocasião era o extinto Ministério da Cidadania, que diga se de passagem não ocorreu até o presente momento.

É O PARECER:

Diante o exposto acima, fica bem claro que o prazo para expirar a vigência está esgotando e não por culpa da empresa executora ou dessa municipalidade, mas sim em função do Governo federal, **COM ISSO ENTENDO QUE DEVE SE DILATAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR, MAIS 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA.**

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria e de continuidade nos tramites para o eventual aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 02 de maio de 2023

ENGº RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DECRETO Nº 7.239/2023

Sección Luis Roberto de Gómez
Calle 720
San Juan de los Ríos
C. 10000

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3424-P, folha 031, em 04/03/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado(a) em Capanema - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Reforma, ampliação e revitalização do Complexo Esportivo Municipal.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800630, emitida em 13/11/2020, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812502654500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647276-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 09/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 9 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; tayna@projetoscmm.com.br; adm@capanema.pr.gov.br; matheusjareski@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LVI. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento

e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 -
_Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital
por CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO:48148768900
Dados: 2020.12.09
16:22:10 -03'00'



AMERICO
BELLE:24059
587915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2020.12.09
14:46:55 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

PAULO AUGUSTO
SCHADE:0235283
8940

Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO
SCHADE:02352838940
Dados: 2020.12.10 10:35:26
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO AUGUSTO SCHADE
CPF: 023.528.389-40

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	000	4.4.90.51.00.00	De Exercício Anterior
2023	5821	15.001.27.812.2701.1496	919	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2023

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

60381

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:13 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **2D98.AD10.4104.9460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050382

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030431485-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

050383

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.574.097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050901061951042001

Informação obtida em 10/05/2023 16:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1603/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETJ24XZ29SQ

FINALIDADE: FINANCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização -

050335

ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Maio de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETJ24XZ29SQ**



Município de Capanema - PR

050386

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o n° 03.574.097/0001-34, **Telefone:4635521196**, **e-mail: gustavofachinello@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis n° n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 4/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico n° XX/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 146/2022 até 04/11/2024.

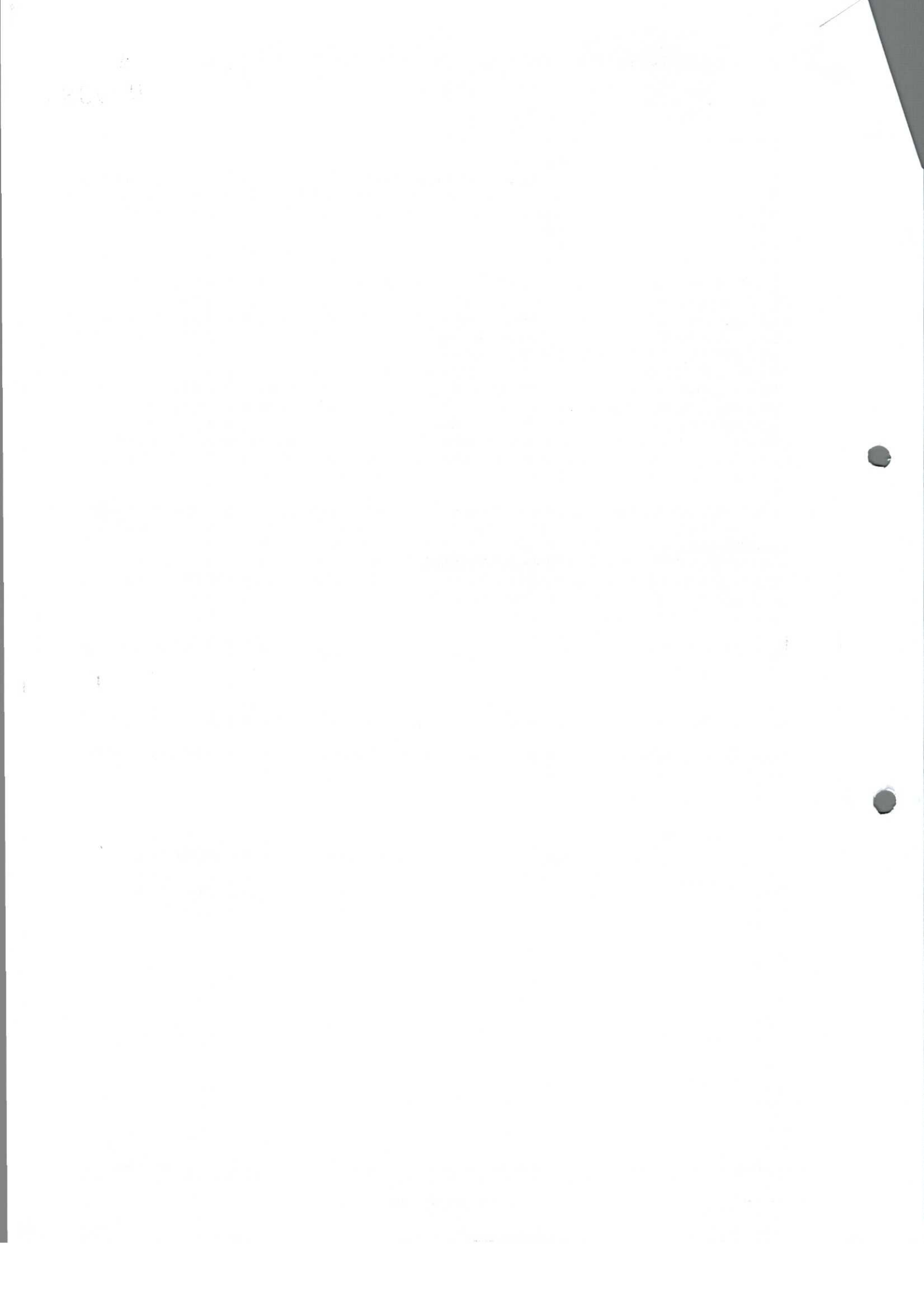
CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
Contratada





050387

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 90/2023

REQUERENTE: Engenheira Municipal

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo contratual. Prorrogação de prazo de vigência. Contrato Administrativo n. 146/2022. Tomada de Preços nº 4/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Obra de reforma, ampliação e revitalização do complexo esportivo em torno do Ginásio de Esportes Arnaldo Busato. Arena de Vôlei de Praia.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.** RECOMENDAÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de alteração contratual de prorrogação de vigência, da contratação indicada em epígrafe..

Foram juntados aos autos físicos o parecer técnico 6/2023, o contrato de repasse, parecer contábil, documentação atualizada da empresa e minuta do termo aditivo.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar que compete a PGM, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da fiscalização e dos documentos técnicos de engenharia juntados aos autos.

2.2. Da necessidade de prorrogação da vigência do contrato

Considerando-se a ausência de repasse das verbas pelo Governo Federal, referente ao contrato de repasse n. 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, a municipalidade sequer emitiu a ordem de início de execução da obra em questão, fazendo-se necessária a dilação contratual.

Nesse rumo, a Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e encontra respaldo no art. 57, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, vislumbra-se como razoável a prorrogação do prazo de vigência pelo tempo indicado no parecer técnico juntado aos autos, qual seja, 18 (dezoito) meses, a contar do vencimento.

2.3. Da recomendação para início da obra

Considerando-se a situação em que se encontra o presente caso, mister a notificação formal, por parte da Administração Municipal, da União Federal e da Caixa Econômica Federal, para que formalizem a autorização escrita da Contratante para o início da execução do objeto do contrato de repasse, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

2.4. Da minuta do termo aditivo

Regular a minuta do termo aditivo.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

050388

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

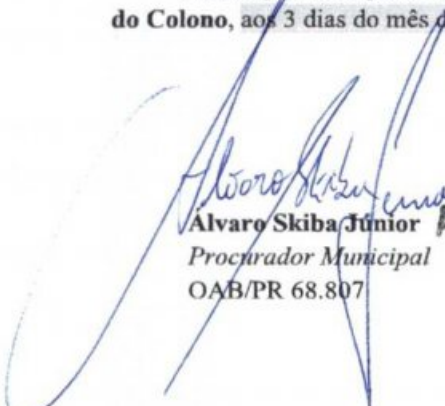
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de celebração do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual pelo **prazo de 18 (dezoito) meses**.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de maio de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಬೆಂಗಳೂರು ನಗರ ಪಾಲಿಕೆ

ಬೆಂಗಳೂರು ನಗರ ಪಾಲಿಕೆ, ಬೆಂಗಳೂರು, ಕರ್ನಾಟಕ.
ಇಲ್ಲಿಯವರೆಗೆ ಸೇವೆ ಸಲ್ಲಿಸಿರುವ ಸಿಬ್ಬಂದಿಯವರ ಸೇವಾ ಸಮಯದ ಅಂತ್ಯದ ಬಗ್ಗೆ ಸೂಕ್ತ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಕೈಗೊಳ್ಳುವುದಾಗಿ ನಮಗೆ ತಿಳಿಸಿರುವುದನ್ನು ನಾವು ಗಮನಿಸಿದ್ದೇವೆ. ಈ ಸಂದರ್ಭದಲ್ಲಿ ನಮಗೆ ಸಿಬ್ಬಂದಿಯವರ ಸೇವಾ ಸಮಯದ ಅಂತ್ಯದ ಬಗ್ಗೆ ಸೂಕ್ತ ಕ್ರಮಗಳನ್ನು ಕೈಗೊಳ್ಳುವುದಾಗಿ ನಮಗೆ ತಿಳಿಸಿರುವುದನ್ನು ನಾವು ಗಮನಿಸಿದ್ದೇವೆ.

ಇದರಲ್ಲಿಯೇ,

ನಿಮ್ಮ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಿಸುತ್ತೇನೆ.

ಶುಭಾಶೀರ್ವಚನಗಳು.

ನಿಮ್ಮ ಸಹಕಾರವನ್ನು ಕೋರಿಸುತ್ತೇನೆ.

ಇದರಲ್ಲಿಯೇ,
ಸಹಾಯಕ ನಿರ್ದೇಶಕರು,
ಬೆಂಗಳೂರು ನಗರ ಪಾಲಿಕೆ,
ಬೆಂಗಳೂರು, ಕರ್ನಾಟಕ.

ಇದರಲ್ಲಿಯೇ,
ಸಹಾಯಕ ನಿರ್ದೇಶಕರು,
ಬೆಂಗಳೂರು ನಗರ ಪಾಲಿಕೆ,
ಬೆಂಗಳೂರು, ಕರ್ನಾಟಕ.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 90/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 18 meses.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



50390

33/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 93/2023 e de acordo com a Manifestação Técnica fica SUPRIMIDO o valor desse Contrato nº 152/2022 em R\$ 18.911,26 (Dezoito mil, novecentos e onze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2022 pelo prazo de 3 (três) meses, cujo termo final será em 9/8/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, Telefone:4635521196, e-mail: gustavofachinello@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 90/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 146/2022 até 04/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME
Contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, do dia 15/03/2023, Edição 1160 e página 3

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2023

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFEC-COES

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2023

Pregão Presencial Nº 09/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFEC-COES

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023

Pregão Presencial Nº 09/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0391

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, **Telefone:4635521196**, **e-mail: gustavofachinello@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 90/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 146/2022 até 04/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de maio de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
Contratada